ANNO XLV. NUMERO 104. SEGUNDA FEIRA 10 DE MAIO DE 1869.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES :

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará ; Gonçalves & Pinto, no Maranhão ; Joaquim José de Oliveira, no Ceará ; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty ; João Maria Julio Chaves, no Assú ; Antonio Marques da Silva, no Natal ; Antonio Joaquim Guimarães Pancada, em Mamanguape ; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba ; Antonio José Gomes, na Villa da Penha ; Belarmino dos Santos Balcão, em Santo Antão ; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth ; Francino Tavares da Costa, em Alagôas ; Dr. José Martins Alves, na Bahia ; e José Ribeiro Gasparinho, no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

DECRETO N. 4,354—DE 17 DE ABRIL DE 1869.

Manda executar o regulamento para a arrecadação do imposto do sello.

Regulamento para a arrecadação do imposto do sello a que se refere o decreto n. 4,354 desta data.

(Conclusão.)

TITULO III.

Da cobrança e fiscalisação.

CAPITULO I.

Do sello adhesivo.

Art. 23. Haverá estampilhas de sello adhesivo, cujos valores, formato e signaes caracteristicos serão determinados pelo governo.

Art. 24. O sello adhesivo serve :

1.º Para os titulos da 1ª, 3ª e 4ª classes do sello proporcional, excepto o do capital das companhias e sociedades anonymas, de que trata o art. 4º.

2.º Para os actos e papeis sujeitos ao sello fixo, a que se referem os arts. 18, § 1º e 19, §§ 1º e 2º.

Art. 25. O sello deve ser collocado no alto do titulo, acto ou documento, quando não puder ser no fim, logo depois da ultima linha escripta, e nas letras de cambio e da terra onde fôr mais conveniente.

§ 1.º Será inutilisado, escrevendo-se o nome do lugar, a data e a assignatura, parte no papel e parte na estampilha :

1.º Nas letras de cambio e da terra saccadas no imperio, pelo saccador.

2.º Nas que o forem em paiz estrangeiro, pelo aceitante no imperio, e, não dependendo de *aceite*, pelo portador ou signatario do recibo passado na propria letra. Sendo protestadas por falta de *aceite*, pelo escrivão do protesto.

3.º Nos escriptos á ordem, pelo signatario do endosso passado no lugar do pagamento e, não o havendo, pelo portador ou signatario do recibo lançado na propria ordem, caso não o tenha sido pelo saccador.

4.º Nos endossos dos mesmos escriptos, passados fóra do lugar do pagamento, aos quaes não seja applicavel a disposição do art. 14 n. 5, pelo signatario do recibo na ordem, quando não o tenha sido pelos endossantes.

5.º Nas transferencias de apolices e acções de companhias, nas escripturas lavradas nas notas de tabelliães e nos contratos lavrados nos livros das repartições publicas, será inutilisado pelo escrivão do sello da estação fiscal, procedendo-se nos termos do art. 38.

6.º Nas certidões, traslados e publicas-fórmas extrahidas de livros e papeis das repartições publicas, cartorios, parochias, curatos e corporações de mão-morta, pelo empregado que subscrever taes documentos.

7.º Nas procurações por instrumento publico e *apud acta*, pelo respectivo tabellião ou escrivão. Das procurações lavradas nas notas não é devido o sello fixo.

8.º Nos actos judiciaes e policiaes pelo escrivão que os subscrever. Não sendo subscriptos, inutilisará o sello a autoridade que os assignar.

9.º Nos processos forenses, pelo respectivo escrivão quando fizer os autos conclusos ao juiz, e depois do julgamento quanto ao sello das folhas accrescidas.

Exceptuam-se : os de execuções promovidas pela fazenda nacional, em que o sello será inutilisado pelo escrivão do sello na guia do juizo para o pagamento da divida.

10. Nos requerimentos pelo signatario. Se não depender de assignatura para serem despachados inutilisa-lo-ha o escrivão do sello ou a autoridade a quem forem dirigidos.

11. Nos recibos ou quitações particulares de 50$ para cima, nos cheques e mandatos e em geral nos contratos particulares, pelo signatario.

12. No fretamento de navio á *carga, colheita* ou *prancha*, pelo empregado que dér o despacho de sahida, sobre uma nota do consignatario ou capitão, contendo o nome, nacionalidade e tonelagem da embarcação e o importe total do frete.

13. Nos testamentos e codicilios, pelo escrivão que lavrar o termo de acceitação da testamentaria.

14. Nos titulos que as secretarias de estado e as presidencias de provincia expedirem, pelo empregado que lançar a nota de registro. Nos que forem passados em outra repartição inutilisará o sello o signatario do titulo.

15. Nas procurações particulares e documentos não especificados em numeros antecedentes, que devem ser sellados quando se juntarem a autos ou petições, pelo escrivão do sello, ou pelo funccionario publico, que os annexar a processos ou despachar os requerimentos a que estejam annexos, caso não o tenha inutilisado o signatario.

§ 2.º Quando forem diversos os signatarios de um mesmo papel, inutilisará a estampilha o que o assignar em primeiro lugar.

§ 3.º Em caso de necessidade, ou de falta do sello do valor que exigir a importancia do titulo, se collocarão os que forem necessarios até que a somma de seus valores prefaça a taxa devida, inutisando-se todos nos termos deste artigo.

§ 4.º O sello que não estiver nestas condições reputar-se-ha nullo, ficando sujeitos os titulos á revalidação e os interessados, funccionarios ou officiaes publicos á multa que no caso couber.

Art. 26. O deposito central das estampilhas estará na casa da moeda e os depositos provinciaes nas thesourarias de fazenda, sob a administração do provedor e dos inspectores e sob a guarda dos respectivos thesoureiros.

Art. 27. Da casa da moeda serão as estampilhas remettidas á recebedoria, mesas de rendas e collectorias da côrte e provincia do Rio de Janeiro, e ás thesourarias das demais provincias, de conformidade com as ordens expedidas pelo director geral das rendas publicas.

Das mesmas thesourarias far-se-ha a distribuição dellas pelas estações fiscaes encarregadas da cobrança do imposto do sello.

§ Unico. A disposição deste artigo não obsta á remessa directa das ditas estampilhas a qualquer das mesmas estações, dando-se aviso á thesouraria competente para debitar os responsaveis a tomar-lhes contas.

Art. 28. O sello adhesivo será vendido nas repartições encarregadas da cobrança do imposto do sello e em casas de particulares que obtiverem autorisação para esse fim do ministro da fazenda na côrte e provincia do Rio de Janeiro e dos inspectores das thesourarias nas demais provincias ; devendo os ditos particulares fornecer-se por meio de compra nas mencionadas repartições.

Art. 29. A esses vendedores particulares abonar-se-ha uma commissão marcada pelo ministro da fazenda e descontada do valor das estampilhas no acto da compra.

Art. 30. As repartições publicas, onde convier que haja sello adhesivo para os papeis que devem ser sellados no acto da assignatura, prover-se-hão das estampilhas comprando-as nas estações fiscaes ; sendo-lhes indemnisado o valor do sello pelo interessado na expedição titulo ou documento.

CAPITULO II.

Do sello de verba.

Art. 31 Devem ser sellados por verba :

1.º Os papeis não sujeitos ao sello adhesivo.

2.º Aquelles em que não se empregar o sello adhesivo, por não o haver no lugar e occasião em que fôr assignado pela pessôa a quem competir inutilisar a estampilha (art. 25) ; sendo esta circumstancia declarada pelo escrivão do sello que lançar a verba.

3.º Os que incorrerem em revalidação, na conformidade do art. 40.

Art. 32. Os papeis de que tratam os ns. 1 e 2 do artigo antecedente, e forem obrigados ao sello proporcional, não serão lavrados em livros de notas do tabellião, nos de repartições publicas, corretores e companhias anonymas sem terem pago a taxa, conforme os arts. 38 e 66.

§ 1.º Os que forem lavrados em autos judiciaes, ou officialmente fóra delles, não serão assignados ou subscriptos pelo escrivão ou official competente sem estarem sellados.

§ 2.º Os que o forem por particulares, onde houver repartição arrecadadora do sello ou desse lugar distante até tres leguas metricas, pagarão o imposto dentro de trinta dias contados da data, concedendo-se mais trinta dias para cada nova distancia de tres leguas metricas. Ficam, porém, salvas as disposições seguintes :

1.º Nas letras de cambio e da terra, saccadas a dias ou mezes de vista, conta-se o prazo para o sello da data do *aceite*.

2.º Os escriptos á ordem podem ser sellados em qualquer tempo, e no lugar em que tiverem de ser pagos ; mas sempre antes de vencidos, ou de ahi se verificar transferencia ou pagamento.

3.º Os titulos a prazo menor de trinta e um dias serão sellados até a vespera do vencimento.

4.º Nenhuma obrigação poderá ser solvida, sem que esteja devidamente sellada.

Art. 33. Os papeis a que se refere o n. 2 do art. 31, sujeitos ao sello fixo, serão sellados :

1.º Os autos judiciaes, antes da conclusão para sentença final, ou interlocutoria com força de definitiva.

2.º Os titulos extrahidos de processos, certidões e outros documentos officiaes, antes de subscriptos.

3.º Os cheques e mandatos, antes de cumpridos.

4.º Os conhecimentos de frete, dentro de oito dias da data.

5.º Os testamentos e codicilios, antes de subscripto o termo de acceitação da testamentaria.

6.º Os demais papeis assignados por particulares, antes da juntada a autos e a requerimentos, ou de apresentação a autoridade ou official publico para qualquer fim.

Art. 34. Os titulos das mercês, de que trata o art. 19 §§ 2º, 4º a 12, serão remettidos á recebedoria no Rio de Janeiro, ou á estação arrecadora do imposto na capital da provincia em que residirem os agraciados, afim de lhes serem entregues depois de sellados.

§ 1.º Terminando o prazo, em que os titulos devem ser solicitados, sem que os interessados o tenham feito, a estação fiscal os devolverá á repartição que os houver expedido, salvo se for concedida dispensa do lapso de tempo.

§ 2.º A disposição deste artigo é applicavel aos actos do governo, da mordomia da casa imperial e dos presidentes de provincia ; [illegible] sello antes de serem assignados.

§ 3.º Aos titulos de nomeação para emprego com vencimentos dos cofres publicos são applicaveis os arts. 11 a 13.

Art. 35. O pagamento do sello constará de uma verba rubricada pelo recebedor e escrivão, contendo o numero do assento do livro de receita, o valor da taxa em algarismos e por extenso, o nome da estação arrecadadora, o lugar e a data. Fica abolido o sello de papeis em branco e o de cunho das armas imperiaes.

Art. 36. Apresentado qualquer papel á estação fiscal, e sendo entregue ao recebedor a importancia do sello, escreverá este em algarismos o valor recebido, lançando depois o escrivão a partida no livro e em ultimo lugar a verba no papel.

Art. 37. Quando se houver pago taxa inferior á devida, e o titulo for de novo apresentado ao sello no prazo legal, cobrar-se-ha a differença somente ; declarando-se esta circumstancia no livro de receita e na verba por meio das lettras—Dif.—

Art. 38. A verba, ou o sello adhesivo dos titulos que tiverem de ser lavrados nos livros das repartições publicas e nos de transferencias de acções de companhias, se lançará em uma nota que contenha os nomes das partes, a qualidade de transacção, a data e assignatura de algumas dellas, ou do tabellião, empregado ou corrector ; mencionando-se no titulo ou assento, que só á vista desta nota se poderá lavrar, o numero, quantia e data do sello.

Art. 39. O numero de folhas de livros levados ao sello será declarado na ultima folha, pela parte a quem devam servir.

CAPITULO III.

Da revalidação.

Art. 40. Os papeis não sellados dentro dos prazos estabelecidos, ou antes dos actos em que o devem ser ou dos quaes se cobrar taxa inferior á devida serão revalidados, pagando :

1.º No primeiro caso, o decuplo do sello marcado na respectiva tabella ; no segundo, o triplo da differença entre o mesmo sello e o que houverem pago de menos no prazo legal.

2.º O dobro das taxas designadas no numero antecedente, os que estão sujeitos ao sello proporcional, se não forem revalidados antes do dia do vencimento.

§ unico. Os titulos sem prazo de vencimento, e os passados com a clausula *á vista*, consideram-se vencidos, para os effeitos deste artigo, no dia em que forem pagos, protestados ou accionados por falta de pagamento.

Art. 41. A disposição do artigo precedente não é applicavel aos titulos da 5ª classe, nem aos da 2ª classe, §§ 4º a 12, do sello fixo.

Art. 42. Aos titulos sem data, ou que a tiverem emendada, sem que no mesmo papel tenha o proprio signatario rectificado a emenda, applicar-se-ha a disposição do art. 40, na parte relativa aos não sellados em tempo, á excepção daquelles cujo prazo para o sello não se contar da data.

Art. 43. A revalidação será calculada com relação ao valor de que se deverá pagar o sello proporcional, ainda que o mesmo valor se ache diminuido por quitação ou outro meio legal.

CAPITULO IV.

Onde e por quem deve ser arrecadado o imposto.

Art. 44. O imposto do sello será arrecadado e escripturado nas recebedorias, mesas de rendas, suas agencias e collectorias.

Nos casos em que é permittido o sello de verba será tambem arrecadado :

§ 1.º Em qualquer outra repartição publica, autorisada pelo ministro da fazenda.

§ 2.º O dos passaportes de embarcações e documentos pertencentes ao despacho dellas, nas alfandegas e mesas de rendas e suas agencias, por onde taes despachos se expedem.

§ 3º O dos autos e requerimentos que correm perante os juizes de paz, delegados e subdelegados de lugares onde não houver algumas das estações referidas, e o de alguns titulos que ahi se passarem ou tiverem de juntar-se aos mesmos autos e requerimentos, comprehendidos nos arts. 18 § 1º, e 19 § 1º, pelos respectivos escrivães, os quaes remetterão o producto no fim de cada semestre á estação fiscal do districto com a guia competente, tendo direito por este encargo a 5 % do mesmo producto.

§ 4.º O das apolices ou letras de seguro e contratos de risco e outros papeis em titulos que o ministro da fazenda designar, pelos gerentes, caixas ou thesoureiros das companhias, se forem para isso autorisados pela respectiva directoria e houverem assignado termo na directoria geral do contencioso e nas secções do contencioso, em que se obriguem a entregar á estação fiscal, nos primeiros dez dias de cada mez, o producto da taxa arrecadada no mez antecedente, e uma nota declaratoria da quantidade dos titulos passados ou emittidos e da somma do imposto do dito mez, e a exhibir os livros da escripturação quando a dita estação o exigir.

§ 5.º O dos bilhetes de loterias, pelos thesoureiros dellas, sendo entregue o producto com a competente guia no thesouro, thesouraria, recebedoria ou estação do sello do lugar da extracção, antes que esta se verifique.

§ 6.º O das cartas de negociantes matriculados e dos livros do commercio, pelos tribunaes do commercio, onde os houver, recolhendo-se o producto nos primeiros dez dias de cada mez á estação fiscal.

Art. 45. Serão escrivães do sello e seus ajudantes, nas recebedorias ou alfandegas que servirem de recebedorias, os empregados que os respectivos chefes designarem. Nas mesas de rendas e collectorias desempenharão esse encargo os proprios escrivães dellas.

Art. 46. Os escrivães, empregados, gerentes, caixas ou thesoureiros das companhias, os thesoureiros das loterias e quaesquer outros que arrecadarem o imposto do sello, ficam sujeitos ás penas do art. 43 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, no caso de indevida detenção do producto do dito imposto.

CAPITULO V.

Das multas e do processo.

Art. 47. Ficam sujeitos á multa de 5$ a 25$000, além das penas do codigo criminal, os empregados na arrecadação do sello que receberem ou lançarem no livro de receita taxa maior ou menor do que a marcada neste regulamento.

Art. 48. Incorrem na multa de 10$ a 50$, além das penas do codigo criminal :

§ 1.º Os juizes que sentenciarem autos, ou assignarem mandados e quaesquer instrumentos ou papeis sujeitos á sello ; no caso de falta absoluta de pagamento do imposto, ou quando a verba tiver sido feita e o sello adhesivo inutilisado por pessoa incompetente.

§ 2.º Os empregados que, sem prévio pagamento do sello, fizerem assentamento, em folha, de titulos de nomeação.

§ 3.º O juiz, autoridade civil, ecclesiastica, militar ou municipal, chefe de corporação de mão morta ou director de sociedade anonyma, que dér posse e exercicio a qualquer empregado, que não tenha vencimento dos cofres publicos, sem que o titulo de nomeação esteja sellado (art. 12).

§ 4.º O chefe de repartição publica, juiz, ou outra autoridade, que assignar contratos ou nomeações, attender officialmente ou deferir qualquer requerimento, ou papel instruido de documentos não sellados ; ou fizer guardar e cumprir, ou que produza effeito titulo ou papel sujeito a sello, sem que o tenha pago.

§ 5.º O tabellião que lavrar escriptura no livro de notas, ou escrivão que concertar e assignar papel sujeito a sello sem prévio pagamento deste.

§ 6.º O thesoureiro que extrahir loteria antes de pago o sello.

Art. 49. Ficam sujeitos á multa de 40$ a 200$, além das penas do codigo criminal :

§ 1.º Os que falsificarem o sello, ou empregarem estampilha falsa ou de que já se tenha feito uso e os que escreverem verbas falsas.

§ 2.º O escrivão, ou outro empregado nas estações do sello, que antedatar ou alterar qualquer verba, com o fim de evitar o pagamento da revalidação.

Art. 50. O que negociar, acceitar ou pagar letra de cambio e da terra, escripto á ordem, cheque ou nota promissoria, antes de pago o sello nos prazos legaes, ou revalidação, quando devida, será sujeito á multa de 5 % do valor da letra, escripto ou nota, e ao dobro na reincidencia. Se o negociador da letra, escripto ou nota for corrector será na reincidencia destituido do officio, se houver procedido com dólo ou má fé.

Art. 51. O que vender sello adhesivo, sem a competente autorisação, incorrerá na perda das estampilhas, que lhe forem encontradas, e na multa de 20$ a 100$. No caso de reincidencia a multa será duplicada.

Art. 52. As multas serão impostas :

1.º Pelas recebedorias de rendas internas, alfandegas, mesas de rendas e collectorias, cada uma em relação aos papeis que nellas se possam sellar, a quaesquer infractores que não sejam autoridades judiciaes, ecclesiasticas, militares e civis, incluidos nesta classe os vereadores e os chefes das repartições administrativas geraes e provinciaes, quando procedam em razão de seus cargos.

2.º Pelos presidentes de provincias ás respectivas autoridades e funccionarios, comprehendidos na excepção do numero antecedente.

3.º Pelos ministros de estado ás autoridades e chefes das repartições da côrte.

Art. 53. Das decisões proferidas pelos chefes das repartições fiscaes sobre questões relativas ao imposto do sello e sobre as multas comminadas neste regulamento, caberão os recursos facultados pelo decreto n. 2,343 de 29 de janeiro de 1859, art. 3º, §§ 1º e 27.

§ 1.º Os collectores e administradores de mesas de rendas reccorrerão *ex-officio*, na provincia do Rio de Janeiro para o tribunal do thesouro nacional, e nas outras provincias para as thesourarias de fazenda, das decisões favoraveis ás partes em materia de restituição do imposto e das multas.

§ 2.º Os recursos tanto voluntarios como necessarios serão interpostos dentro do praso de 30 dias contados da intimação ou publicação das decisões ; tendo effeito suspensivo os que versarem sobre restituição.

Art. 54. As autoridades, empregados, juizes, tabelliães, escrivães e officiaes publicos, a quem fôr presente titulo, ou papel sujeito á revalidação, ou donde conste algumas das infracções, de que tratam as arts. 47 a 51, o remetterão ao chefe da estação fiscal do districto ou a quem competir proceder ulteriormente sobre elle.

Art. 55. As decisões serão dadas por despacho no proprio titulo, no requerimento da parte ou communicação official.

Art. 56. Se o contribuinte não pagar logo o imposto, ser-lhe-ha develvido o titulo, ficando copia authentica do mesmo e do despacho nelle proferido, para os effeitos legaes.

§ 1.º De autos e escriptos lavrados ou registrados em livros de cartorios e repartições publicas, e de papeis de grande volume não se extrahirá copia, mas sim extracto contendo os factos justificativos da decisão.

§ 2.º Este artigo não é applicavel aos titulos e papeis de que trata o art. 49, os quaes, decidida definitivamente a questão pela autoridade administrativa, serão enviados a quem de direito fôr para instauração do processo criminal.

CAPITULO VI.

Da fiscalisação.

Art. 57. As estações encarregadas da cobrança do imposto do sello não poderão fazer exames nos cartorios dos tabelliães e escrivães, ou em quaesquer outras repartições, para averiguar as faltas de pagamento ; devendo, quando taes faltas chegarem ao seu conhecimento, requisitar das autoridades certidões ou exames para, á vista do resultado, procederem contra os infractores.

Art. 58. Os delegados, [illegible] juizes de paz são fiscaes do procedimento [illegible] como recebedores do sello.

Art. 59. Os juizes de direito, em correição, que encontrarem faltas de sello nos livros e processos e nos titulos de nomeação de empregados de corporações de mão-morta, communicarão o facto á estação fiscal, para que esta tome delle conhecimento e proceda na conformidade do cap. 5º

Art. 60. O juiz, chefe de repartição publica, ou qualquer autoridade civil, ecclesiastica e militar, geral, provincial ou municipal, a quem fôr presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existam papeis, que não tenham pago o sello ou a revalidação nos prasos legaes, exigirão, por despacho no mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja supprida.

Os processos de que trata o art. 67 e aquelles que estiverem submettidos aos tribunaes judiciarios, militares e ecclesiasticos, ás thesourarias de fazenda geraes e provinciaes, ao thesouro e ás secretarios de estado, poderão todavia ser ahi despachados antes de estar pago o sello, ficando dependentes do pagamento deste os effeitos dos despachos.

Art. 61. Os directores ou gerentes de sociedades anonymas são obrigados a apresentar ao chefe da estação fiscal os titulos de nomeação dos respectivos empregados, quando elle os exigir ; considerando-se verificada a hypothese do art. 48 § 3º, no caso de recusa de apresentação.

CAPITULO VII.

Disposições geraes.

Art. 62. Será restituido o sello de verba devidamente arrecadado :

1.º De nomeação que não produzir effeito pela posse do nomeado ou pelo exercicio do emprego.

2.º De acto ou contrato que não se effectuar.

3.º De contrato nullo, se a nullidade fôr *absoluta*.

Art. 63. O sello adhesivo em nenhum caso se restitue, ficando salvo á parte o direito á indemnisação pelo funccionario publico que, em razão do cargo, applicar a algum papel estampilha de valor maior que o devido.

Art. 64. A venda do papel sellado na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e a faculdade de sellar na casa da moeda estampas de particulares cessarão logo que houver estampilhas do sello adhesivo ; continuando, porém, a usar-se até o fim corrente anno do papel vendido e das estampilhas selladas.

Paragrapho unico. A contar do 1º de janeiro de 1870 nenhum acto se escreverá em papel sellado, sob pena de considerar-se no caso daquelles que não tenham pago sello ; podendo ser requerida a restituição da importancia do sello proporcional dentro do praso de 6 mezes, conforme o art. 5º das instrucções de 11 de fevereiro de 1862.

Art. 65. Haverá na casa da moeda um que registro, donde conste o anno e mez em que começou a distribuição para a venda publica das estampilhas de cada valor, com designação de quaesquer signaes caracteristicos porque se distinguam. Deste registro dará o provedor, por despacho, as certidões requeridas.

Art. 66. Quando as transacções se realisarem por intervenção de corretor, os termos das transferencias só poderão lavrar-se á vista de copias dos assentos das transacções a que se refere o art. 58 do codigo commercial, extrahidas de um livro de talão rubricado pelo chefe da estação fiscal.

As repartições fiscaes poderão exigir os livros dos corretores para conferirem com elles os de talão, e para outros fins, procedendo-se, no caso de recusa, na conformidade do codigo commercial e respectivos regulamentos.

Art. 67. Não será retardada a expedição e julgamento dos processos criminaes e policiaes em qualquer instancia, por falta de pagamento do sello, o qual será feito depois pela parte interessada no andamento do processo, não sendo esta pobre.

Art. 68. Dos contratos de fornecimentos ou compra de generos para as repartições publicas, não se declarando quantia, por depender da effectiva entrega a determinação do valor dos mesmos generos, será cobrado o sello antes da expedição das ordens para o pagamento, á vista de guias passadas na repartição onde se houver celebrado o contrato, e apresentadas á estação arrecadadora.

Art. 69. O valor do sello de revalidação e das multas que não fôr pago voluntariamente será arrecadado por meio executivo, procedendo-se quanto ás multas na conformidade do decreto n. 2,486 de 29 de setembro de 1859 art. 33.

Art. 70. Os infractores das leis e regulamento do sello são solidariamente responsaveis á fazenda nacional pela importancia da revalidação dos titulos e das respectivas multas. Terão, porém, direito regressivo uns contra os outros, na ordem da responsabilidade por elles contrahida.

Os funccionarios publicos responderão sómente pelas multas que lhes forem comminadas, quando procederem em razão de seus cargos.

Art. 71. Serão admittidas denuncias sobre as infracções deste regulamento, cabendo ao denunciante metade das multas impostas ao infractor.

Art. 72. Ficam revogadas as disposições em contrario e sem vigor os §§ 5º a 31, 33 a 41, 45 a 48 da tabella annexa á lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, o art. 11 da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, os arts. 57 e 58 da lei n. 602 da mesma data e outros, que hajam estabelecido taxa fixas a titulo de direitos novos e velhos e de transito na chancellaria das relações.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1869.—*Visconde de Itaborahy.*

Governo da provincia.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 15 DE ABRIL DE 1869.

4.ª secção.

N. 617.—Portaria ao desembargador provedor da Santa Casa da Misericordia.—Remetto por cópia a V. Exc. em resposta ao seu officio de 8 de janeiro ultimo sob n. 1722 o que me dirigio em 12 de maio proximo findo, o consul geral do Brasil no reino de Portugal relativamente as informações solicitadas em seu citado officio.

N. 618.—Dita ao presidente da camara municipal da villa de Serinhãem.—Respondendo ao officio que Vmc. dirigio a esta presidencia em 6 do corrente, ácerca da epedimia da variola que ahi está grassando tenho a dizer-lhe que nesta data expeço ordem ao Dr. commissario vaccinador para ir a essa villa applicar os medicamentos que forem precisos aos indigentes atacados d'aquelle mal e vaccinar as pessôas que ainda não o tiverem sido podendo ahi demorar-se os dias que forem necessarios.

N. 619.—Dita a camara municipal de Ipojuca.—Declaro a camara municipal da villa de Ipojuca que approva a arrematação dos impostos de afrições de pesos e medidas e taxa de mascates e boceteiros de que trata o termo de arremalação, que por cópia acompanhou o seu officio de 2 do corrente.

N. 620.—Dita a camara municipal da cidade de Olinda.—Podendo o mesmo individuo exercer os lugares de secretario e procurador da camara municipal, como declarou o aviso de 15 de julho de 1868, nenhuma incompatibilidade ha em ser o procurador da camara municipal da cidade de Olinda cunhado do secretario da mesma camara ; o que a esta declaro em solução a consulta feita em officio de 13 de março proximo findo.

N. 621.—Dita ao Dr. commissario vaccinador provincial.—Achando-se ainda grassando na villa de Serinhãem a epedimia da variola, segundo consta de officio do presidente da respectiva camara municipal de 6 do corrente recommendo a Vmc. que siga para mesma villa com a possivel brevidade afim de applicar os medicamentos que forem precisos aos indigentes accommettidos d'aquella infermidade e vaccinar as pessôas que ainda não o tiverem sido, podendo demorar-se alli os dias que forem necessarios.

N. 622.—Dita ao vice-director da companhia de Beberibe.—Tomando em consideração o que por parte da companhia de Beberibe me foi expedida em seu officio de 6 de fevereiro ultimo com referencia a demolição da ponte provisoria de madeira existente entre o bairro de Santo Antonio e do Recife declaro a mesma companhia que concedo o prazo de 4 mezes acontar desta data para se effectuar a referida demolição e que quanto as ordens a thesouraria provincial solicitadas no final do seu citado officio já foram ellas expedidas em 29 de janeiro ultimo.

N. 623. — Deliberação. — O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o engenheiro civil encarregado das obras geraes desta provincia Antonio Vicente do Nascimento Feitosa resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier ; sendo a mesma licença na forma da lei.

N. 624.—Dita.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu o professor publico da cadeira da povoação de Bellomonte Izidoro Marinho Cesar e tendo em vista a informação do director geral da instrucção publica de 5 do corrente sob n. 96 resolve de conformidade com o art. 23 da lei n. 598 de 13 de maio de 1864, conceder ao mesmo professor a remoção que pedio d'aquella cadeira para a da povoação de Timbaúba.

N. 625.—Dita.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu o professor publico da cadeira de instrucção primaria de Pedras de Fogo padre Antonio Generoso Bandeira e tendo em vista as informações do director geral da instrucção publica de 19 de fevereiro ultimo sob n. 43, ouvido o conselho director e do inspector da thesouraria provincial de 9 do corrente sob n. 185, resolve de conformidade com o disposto nos arts. 27 e 30 da lei n. 598, de 13 de maio de 1864, conceder-lhe a gratificação, correspondente a quinta parte de seus vencimentos, visto ter-se distinguido no ensino por mais de 15 annos.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORREA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 15 DE ABRIL DE 1869.

1.ª secção.

N. 626.—Officio ao director do arsenal da guerra.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia respondendo o officio de V. S. datado de hontem e sob n. 78 manda declarar que transmittio a thesouraria de fazenda, para o fim indicado no citado officio, a conta em duplicata que veio a ella annexa.

N. 627.—Dito ao engenheiro militar.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta o seu officio de 7 do corrente, que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho aquantia de 900$000 constante do citado officio.

2.ª secção.

N. 628.—Officio ao Dr. chefe de policia.—S. Exc., o Sr. vice-presidente da provincia, respondendo os officios de V. S. datados de 13 e 14 do corrente, sob ns. 531 e 536, manda declarar, que expedio ordem para serem pagos pela thesouraria provincial ao bacharel Joaquim José Ferreira da Rocha Junior a quantia 2:528$834, e pela de fazenda a Alcebiades Augusto dos Santos a de 32$899.

N. 629.—Dito ao commandante superior do Rio Formoso. — Nesta data autorisou-se a thesouraria provincial a pagar ao alferes Manoel Antonio Soares os vencimentos, constantes do officio de V. S. de 9 do corrente, o qual fica assim respondido de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia.

N. 630.—Dito ao juiz de orphãos interino José Eustaquio Ferreira Jacobina. — O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 12 do corrente em que communica ter nessa data assumido o exercicio da vara de orphãos deste termo.

N. 631.—Dito ao alferes commandante do destamento de Villa-Bella.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta o seu officio de 19 de março ultimo que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar a João Teixeira da Rocha a quantia de 15$340, constante do citado officio.

3ª secção.

N. 632.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. as duas inclusas ordens, sendo uma do tribunal do thesouro sob n. 35, e outra do ministerio da guerra datado de 2 do corrente.

N. 633.—Dito ao inspector da thesouraria provincial.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia tendo, por portaria desta data e em vista de informação do director geral da instrucção publica de 5 do corrente, sob n. 96, resolvido conceder de conformidade com o artigo 23 da lei n. 528 de 13 de maio de 1864 a remoção que pedio o professor publico Izidoro Marinho Cezar, da cadeira da povoação do Bello-Monte para a de Timbaúba ; assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento.

4ª secção.

N. 634.—Officio ao Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—N.-32.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, passo por copia ás mãos de V. S. para ser presente a assembléa legislativa provincial, o incluso officio de 23 de março ultimo, sob n. 1816, do desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia a que se referio o mesmo Exm. Sr. presidente no seu relatorio no artigo relativo á estabelecimentos pios.

N. 635.—Dito ao mesmo.—N. 33. De ordem de S. Exc o Sr. vice-presidente da provincia transmitto, por copia, a V. S. para ser presente a assembléa legislativa provincial, a inclusa informação ministrada, em 30 de maio do anno passado, pelo juiz de direito interino do Rio Formoso, acerca do estado em que se acha o processo instaurado por crime de moeda falsa em 1867 no termo de Serinhãem de que trata o officio a V. S. n. 60 de 11 daquelle mez.

N. 636.—Dito ao mesmo.—N. 34.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. a inclusa copia do aviso circular do ministerio da justiça de 21 de julho do anno passado, recommendando a denegação de sancção de lei provincial para creação de novas comarcas, solicitada em seu officio n. 11 de hoje datado.

N. 637.—Dito ao director geral da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia tendo, por portaria desta data e em vista de informação dessa directoria de 5 do corrente, sob n. 96, resolvido conceder, de conformidade com o art. 23, da lei n. 598 de 13 de maio de 1864, a remoção que pedio o professor publico Izidoro Marinho Cezar, da cadeira da povoação do Bello-Monte para a de Timbaúba ; assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 16 DE ABRIL DE 1869.

1ª secção.

N. 638.—Portaria ao Exm. Sr general commandante das armas.—Mande V. Exc. por em liberdade os recrutas José Coutinho dos Santos, Francisco Cardoso dos Santos, João de Deus Gonçalves Vieira e Joaquim Francisco Chaves, visto terem sido julgados incapazes do serviço do exercito como consta do termo de inspecção que veio annexo ao seu citado officio.

N. 639.—Dita ao conselho de compras navaes.—Autoriso o conselho de compras navaes á comprar, nos termos de seu regulamento, os objectos mencionados no officio que me dirigio em 15 do corrente, visto que são necessarios para provimento do almoxarifado do arsenal de marinha.

2ª secção.

N. 640.—Portaria ao Dr. chefe de policia.—Com a informação, do inspector da thesouraria, junta por copia, respondo ao officio de V. S. de 7 do corrente, sob n. 495, relativamente ao pagamento do destacamento de Santo Antão.

N. 641.—Dita ao mesmo.—Remetto a V. S. a relação junta, por copia, dos medicamentos que, segundo o inspector de saude publica, devem ser comprados e remettidos aos delegados de policia dos termos de Villa-Bella e Flores, para serem alli applicados pela fórma indicada em a nota tambem por copia.

N. 642.—Dita ao commandante superior da guarda nacional de Garanhuns. — Respondo os officios de V. S. de 22 de março ultimo, sob ns. 27 e 28, com a informação junta, por copia, que a respeito dos pagamentos por elles pedidos, deu o inspector da thesouraria de fazenda a 15 do corrente.

N. 643.—Dita ao juiz de direito da comarca do Rio Formoso —Remetta Vmc. com urgencia as informações requisitadas pela assembléa legislativa provincial, em officio do respectivo 1º secretario de 23 de maio do anno passado, sob n. 65, junto por copia, e que foram exigidas por esta presidencia, em officio de 25 daquelle mez e anno.

N. 644.—Deliberação.—O vice-presidente da provincia, em vista do que informa o commandante superior interino da guarda nacional do municipio do Recife, em officio n. 416 de 16 de setembro do anno findo, resolve designar o 3º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional, para a elle ser aggregado o alferes da 1ª companhia do 9º batalhão do municipio de Oliada Marcolino de Souza Travasso.

3ª secção.

N. 645.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em vista do pret, junto em duplicata, que me remetteu o commandante das armas com officio de hoje, sob n. 223, mandei V. S. liquidar e pagar os vencimentos, relativos a primeira quinzena deste mez das praças empregadas no deposito de recrutas.

N. 646.—Dita ao mesmo.—Recommendo a V. S. que, em vista das inclusas contas, que me remetteu o inspector do arsenal de marinha com officio de hontem, sob n. 1718, mande indemnisar o ministerio da marinha da quantia de 304$583, proveniente do fornecimento feito, em virtude de ordem de um dos meus antecessores, para o serviço do telegrapho da torre do Collegio.

N. 647.—Dita ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, para que, em vista do pret, junto em duplicata que me remetteu o commandante das armas com officio de hoje, sob n. 224, sejam pagos depois de liquidados, os vencimentos a que tem direito os prisioneiros de guerra paraguayos, na primeira quinzena do corrente mez.

N. 648.—Dita ao mesmo.—Depois de liquidados, em vista do pret, junto em duplicata, que me remetteu o commandante superior com officio de hoje, sob n. 62, mande V. S. pagar os vencimentos relativos a primeira quinzena deste mez dos guardas nacionaes do 1º batalhão de artilharia aquartelado no Hospicio e das dos contingentes a elle addidos.

N. 649.—Dita ao inspector da thesouraria provincial.—Mande V. S. pagar a John Donelly, como pede no incluso requerimento, o aluguel vencido desde dezembro do anno proximo passado e na razão de 100$000 mensaes, da casa que serve de quartel ao destacamento de policia, existente na ilha de Santo Aleixo.

N. 650.—Dita ao mesmo.—Transmittindo V. S. as tres inclusas contas na importancia de 60$000, sendo 24$000 proveniente do aluguel vencido de 6 de dezembro do anno proximo passado a 6 deste mez, das casas, que servem de quarteis aos destacamentos de policia existente na Barra de Serinhãem e na Praia do Gamella, e 36$000 de viagens de barcaças da mencionada Barra á ilha de Santo Aleixo, recommendo-lhe que de conformidade com o officio junto por copia, que me dirigio o Dr. chefe de policia em 14 do corrente, sob n. 538, mande pagar ao delegado do termo de Serinhãem somente a quantia de 42$000, porque as viagens das barcaças importam em 18$000, e não em.... 36$000 como se evidencia da respectiva conta.

N. 651.—Dita ao mesmo.—Declaro á V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que segundo consta de informação do chefe da repartição das obras publicas datado do 1º de março ultimo, e sob n. 81, o ex-contratante dos reparos do empedramento do 5º termo da estrada da Victoria, Antonio Francisco Paes de Mello Barreto, tem ainda direito ao recebimento da quantia de 942$747 rs., resto da de 4:828$626 rs., em que foram avaliadas as obras por elle executadas, sendo que desta quantia já deduzio 1 por cento correspondente ao abate por elle dado, segundo consta do respectivo contrato.

N. 652.—Dita ao chefe da repartição das obras publicas.—De conformidade com suas informações de 8 de março ultimo, sob ns. 94 e 95, tenho resolvido conceder permissão para que o praticante e escrevente dessa repartição Ceciliano Mamede Alves Ferreira e Octavio Affonso de Mello, compareçam á essa repartição, o primeiro ás 10 e meia horas da manhãa e o segundo ás 11 e meia e nas quintas-feiras á hora regular, afim de poderem frequentar as aulas da Faculdade de Direito nesta capital : o que declaro a Vmc. para seu conhecimento e devidos effeitos.

N. 653.—Dita ao mesmo.—Ficando inteirado, pela informação por Vmc. prestada no 1º de março ultimo, sob n. 81, de ter ainda direito o ex-contratante dos reparos do empedramento do 5.º termo da estrada da Victoria, Antonio Francisco Paes de Mello Barreto ao recebimento da quantia de 942$747, resto da de 4:828$626, em que foram avaliadas as obras por elle executadas, tenho a dizer-lhe que se expedirá ordem para esse pagamento, quando o referido contratante o solicitar, apresentando o competente certificado.

N. 654.—Dita ao mesmo.—Tendo resolvido, de conformidade com a sua informação de hontem, sob n. 147, conceder licença ao escrevente dessa repartição Joaquim Francisco de Barros Barreto, para retirar-se diariamente da mesma repartição á 2 e meia horas da tarde, afim de poder frequentar as aulas do 5º anno da Faculdade de Direito desta cidade ; assim o declaro a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes.

4ª secção.

N. 656.—Portaria ao Exm. bispo diocesano.—Passo as mãos de V. Exc. Rvma. o officio do primeiro secretario da assembléa legislativa provincial de 14 do corrente, sobre a communidade denominada de S. Francisco Xavier, que deixou de acompanhar o desta presidencia daquella data e á que se refere o de V. Exc. Rvma. de hoje datado, sob n. 89.

N. 657.—Dita á camara municipal do Recife.—Communico á camara municipal do Recife para seu conhecimento, que segundo consta de officio do respectivo primeiro secretario da assembléa legislativa provincial de 16 do corrente, sob n. 7, foi por deliberação da mesma assembléa regeitada a proposta dessa camara que creava um imposto provisorio de 300 rs. para o aceio e limpeza desta cidade.

N. 658.—Deliberação.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu a sociedade

ILEGÍVEL

MUTILADO

Beneficente dos Artistas Alfaiates instituida nessa cidade, e em vista do que dispõe o § 5º do art. 29 do decreto n. 2711, de 19 de dezembro de 1860, resolve nomear a João Corrêa de Carvalho para o lugar de director da mesma sociedade.

N. 659.—Dita.—O vice presidente da provincia, em vista do que expoz o director geral da instrucção publica em officio de 6 do corrente, sob n. 102, resolve crear mais uma delegacia litteraria na freguezia de Itamhé, a qual terá por limites os dos julgados de paz de Timbaúba e Mocós, e noméa o cidadão Virginio Velloso Freire, para exercer alli o cargo de delegado litterario.

N. 660.—Dita.—O vice-presidente da provincia, em vista do officio do director geral da instrucção publica de 6 do corrente, sob n. 103, resolve dividir em duas a delegacia litteraria da freguezia dos Afogados, que comprehenderão a primeira que existe actualmente, Afogados, Boa-Viagem e Passagem da Magdalena, e a segunda Giquiá, Tigipió e Peres.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORREA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 16 DE ABRIL DE 1869.

1ª secção.

N. 661.—Officio ao Exm. Sr. general commandante das armas.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, declaro á V. Exc., em resposta ao seu officio de hoje datado, sob n. 228, que se mandou satisfazer o pedido do coronel commandante da fortaleza do Brum, que veio annexo ao seu citado officio.

N. 662.—Dito ao inspector do arsenal de marinha.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar á V. S., em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 1718, que transmittio á thesouraria de fazenda, para o fim indicado no citado officio, as contas a que elle se refere.

2ª secção.

N. 663.—Officio ao Dr. chefe de policia.—S. Exc., o Sr. vice-presidente da provincia, manda declarar á V. S. em resposta aos seus officios de 15 e 16 do corrente, sob ns. 545 e 549, que expedio as convenientes ordens, para que pela thesouraria provincial seja paga ao Dr. Francisco Elias do Rego Dantas a quantia de 28$ e pela de fazenda a de 10$800 a Antonio José de Arantes & C.

N. 664.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia, de conformidade com o officio de V. S., de 14 do corrente, sob n. 538, acaba de autorisar a thesouraria provincial a pagar ao delegado do termo de Serinhãem sómente a quantia de 42$ e não a de 60$, em que importavam as contas annexas ao citado officio, que fica assim respondido.

N. 665.—Dito ao commandante superior interino da guarda nacional do Recife.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar á V. S., que por deliberação desta data foi mandado aggregar ao terceiro batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, o alferes Marcolino de Souza Travasso, de que trata o seu officio n. 416 de 16 de setembro do anno proximo findo.

4ª secção.

N. 666.—Officio ao Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, primeiro secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 35.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, transmitto á V. S. para serem presentes á assembléa legislativa provincial as inclusas cópias das posturas e officios de 3, 9, 26 e 28 de junho, 3, 18, 20 e 24 de julho, 30 de setembro do anno passado, 18 de janeiro, 31 de março, 3 e 9 de abril do corrente anno, abrindo diversos creditos supplementares.

N. 667.—Dito ao mesmo.—N. 37.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, passo por cópia ás mãos de V. Exc., para ser presente á assembléa legislativa provincial, a inclusa informação ministrada pelo inspector da thesouraria provincial em 13 de outubro ultimo, sob n. 621, acerca do procedimento dos agentes fiscaes, sobre a causa e cobrança do imposto de que trata o 6º periodo do officio de V. S. de 23 de maio do anno passado, sob n. 65, deixando de ir as demais informações solicitadas no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º periodo do citado officio, por não terem sido ainda prestadas pelo juiz municipal do Rio Formoso, as quaes são nesta data de novo exigidas.

N. 668.—Dito ao mesmo.—N. 38.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, e em resposta ao seu officio de 13 do corrente, sob n. 4, passo por cópia ás mãos de V. S., para ser presente á assembléa legislativa provincial, a inclusa informação ministrada pelo Dr. chefe de policia em 15 do dito mez sob n. 546, relativamente ao que occorreu sobre o lugar de escrivão da delegacia do termo de Barreiros.

N. 669. — Dito ao director geral da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, tendo por portaria desta data e em vista do officio dessa directoria de 6 do corrente sob n. 102, resolvido crear mais uma delegacia litteraria na freguezia de Itambé, tendo por limites os dos julgados de paz de Timbaúba e Mocós, e nomeando o cidadão Virginio Velloso Freire, para exercer alli o cargo de delegado litterario; assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento, enviando-lhe o titulo do nomeado para ter o conveniente destino.

N. 670.—Dito ao mesmo.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda communicar a V. S. em resposta ao officio dessa directoria de 6 do corrente sob n. 103, que por portaria desta data resolveu dividir em duas a delegacia litteraria da freguezia dos Afogados, que comprehenderão a primeira que existe actualmente, Afogados, Boa-viagem e Passagem da Magdalena, e a segunda Giquiá, Tigipió e Peres.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENCIA DO DIA 5 DE MAIO DE 1869.

Antonio Francisco Paes de Mello Barreto.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Bacharel Antonio Aladimde Araujo.—Seja dispensado da multa.

Anna Angelica Cecilia.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Antonio Francisco Paes de Mello Barreto.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Amaral & Filhos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio Joaquim de Vasconcellos.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para informar.

Joaquina Theresa da Conceição.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

João Gonçalves Pires Ferreira. — Conceda-se dous mezes sem vencimentos na forma da lei.

Martiniana Francisca de Paula.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Manoel Belino de Araujo Lima.—Dê-se.

Miguel Laurindo de Siqueira Varejão.— Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 8 de maio de 1869.

N. 688.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que, segundo consta das participações recebidas hoje nesta repartição, foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

Á minha ordem, José, escravo de Joaquim Mauricio Wanderley, por andar fugido.

Á ordem do subdelegado do Recife, Bernarda, escrava de João Felix, tambem por andar fugida.

Á ordem do de Santo Antonio, Simeana, escravo de Alexandrina da Silva Monteiro, á requerimento d'esta.

Á ordem do de S. José, Quirino, escravo de João de Azevedo, por offensas á moral publica.

Á ordem do da Boa-vista, Prudencio, escravo de Manoel Elias de Moura, por infracção de posturas; e José Hypp dito da Silva, por disturbio.

Á 1 hora da madrugada de hoje, o alienado Laurentino Teixeira dos Santos, vindo de Garanhuns como indiciado em crime de furto, e recolhido á casa de detenção a 28 de janeiro de 1867; aproveitando-se da occasião em que dormia o seu companheiro de cellula, Lourenço do Espirito Santo, tambem alienado, alli recolhido em 20 de abril do anno passado, como suspeito de ser escravo, assassinou-o, dando-lhe pancadas na cabeça com uma tina de madeira que havia na mesma cellula, sendo que, segundo me communicou o respectivo administrador, eram furiosos e viviam em perfeita harmonia até então.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. vice-presidente da provincia Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella. — O chefe de policia, *Francisco de Faria Lemos*.

—

1ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 5 de maio de 1869.—N. 668. — Illm. e Exm. Sr.—Tendo V. Exc. me ordenado por despacho do primeiro do corrente, lançado no officio, que devolvo, da assembléa legislativa provincial, que informe quaes os autores do assassinato perpetrado na pessôa de João Domingues, em principio do corrente anno, no districto do Verde da comarca do Bonito, bem como qual a causa do mesmo assassinato, e quaes as providencias que se deram para punição desse crime, devo informar á V. Exc. que o individuo de nome Domingos José, e não João Domingues, foi morto no dia 3 de março do corrente anno, em consequencia de tiros dados pela força que o foi prender de ordem do subdelegado do Verde, na occasião de ser a sua casa posta em cerco, e depois de haver elle atirado sobre um inspector de quarteirão que se achava presente.

Logo que o delegado do termo teve conhecimento do facto, recommendou a prisão da força, e requisitou aquelle subdelegado o auto de corpo de delicto feito no cadaver do referido Domingos José, afim de proceder ás mais minuciosas averiguações e instaurar o competente processo, conforme me communicou em officio de 4 de março ultimo, copia n. 1.

Em vista de tal participação, e tendo dado o delegado ás providencias que no caso cabiam, officiei-lhe no dia 11 do mesmo mez, copia n. 2, recommendando-lhe que me communicasse o resultado do processo, e dei de tudo sciencia á V. Exc. em minha parte de 10 de março sob n. 350.

Eis o que a respeito de semelhante objecto me cumpre informar á V. Exc.

Deus guarde á V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Francisco de Faria Lemos*.

—

Delegacia de policia do termo do Bonito, 4 de março de 1869. — Illm. Sr.—Requisitando-me o subdelegado do districto do Verde, no dia sabbado 27 do mez proximo passado, dez ou doze praças do destacamento desta villa, para com alguns policias procederem uma diligencia nas mattas de seu districto, que divide com o de Catende, lugar proximo ao em que se deu o conflicto no dia 27 de janeiro deste anno; e asylo de criminosos, afim de capturar um delles de nome Domingos José, que entendeu distinguir-se dos outros com repetidos insultos e transitando por aquelles lugares armado sempre de clavinotes um a mão e outro a tiracollo, facão e pistolas a cinta, e não podendo eu prestar-lhe a gente requisitada por não haver, e elle não podendo mais soffrer as repetidas reclamações dos habitantes daquellas paragens que viviam assombrados, ordenou ao inspector de quarteirão, onde era morador o referido criminoso, e este dirigindo-se no dia 3 deste corrente-mez, a casa do mesmo, levando em sua companhia um official de justiça e 14 praças, succedeu que ao cercarem-n'o, o furioso assassino disparou uma das armas sobre o inspector que milagrosamente deixou de ser victima, e a tropa no mesmo momento atirando-lhe matou-o.

Nesta data dirigi-me ao respectivo subdelegado requisitando a prisão de toda patrulha, e o auto de corpo de delicto por elle procedido no cadaver do infeliz Domingos José, afim de proceder ás mais minuciosas averiguações e instaurar o competente processo.

Deus guarde á V. S. — *Odilon Austrichiliano Brayner*, delegado de policia do termo do Bonito.

—

1ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 11 de março de 1869.—N. 1807.—Inteirado do facto do tiro dado no inspector de quarteirão, pelo criminoso de nome Domingos José, que fallecêra na occasião de ser posta a sua casa em cerco para o prenderem, sendo recolhida a prisão a patrulha que fizera a diligencia, afim de ser processada pela morte do dito criminoso, praticada nesse termo, tenho a dizer-lhe em resposta que me communique o resultado do referido processo.

Deus guarde á Vmc.—O chefe de policia, *Francisco de Faria Lemos*.—Sr. delegado de policia do termo de Bonito.

—

1ª secção.—Secretaria do governo de Pernambuco, em 1º de maio de 1869.—Edital.—Pela secretaria do governo se communica a Sra. Idalina dos Santos Leal, viuva do cabo de esquadra do 11º batalhão de voluntarios da patria, Antonio Hermenegildo Cavalcante, fallecido no hospital da villa do Salto, a 12 de julho de 1865, que para poder ser tomado em consideração o requerimento em que pedio uma pensão ao governo imperial, faz-se necessario, na conformidade do disposto no aviso circular de 13 de novembro do anno proximo passado, que sejam apresentados os documentos exigidos pelo decreto n. 89, de 31 de julho de 1841. —O secretario, Dr. *Joaquim Correia d'Araujo*.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE MAIO DE 1869.

Deixou sabbado o exercicio da chefatura de policia o illustrado Sr. Dr. Francisco de Faria Lemos, entrando no goso de licença por um mez, que solicitou e lhe foi concedida pela presidencia.

E' de presumir, porem, que o honrado e distincto magistrado, que n'aquelle exercicio primou pela prudencia de suas resoluções e pela firmeza de seus propositos, á elle não volva mais, indo exercer igual cargo na côrte, para onde parece ser fóra de toda a duvida, que fôra removido.

Este acto do governo imperial é um justo apreço das qualidades eminentes do Sr. Dr. Faria Lemos; e nós folgamos de vê-lo assim considerado devidamente, bem que esta provincia, de que é S. S. um filho, que honra-a por seu proceder franco e recto, por suas idéas generosas, e pelo vigor de suas convicções, tenha assim de ficar orphã de seus valiosos serviços.

A importancia destes é ella certamente a primeira a reconhece-la, em sua forma mais expressiva; pois d'esses mesmos serviços tem sido testemunha e uma apreciadora sem prevenção, desde que S. S. assumindo a chefatura, entrou a dar copia de si por actos de uma administração solicita e animada por desejo de fazer justiça.

Não procurava o Sr. Dr. Faria Lemos, no entretanto, no seu systema de administração, ganhar votos; mas com elle grangeou effectivamente adhesões sinceras, tocou a fibra sympathica do povo pernambucano, e n'elle deixa afinal uma recordação grata, que se não apagará jamais, uma vez que foi conquistada pela homenagem aos principios e pela rectidão dos actos que a crearam

E não é este o pensar dos amigos sós; é o de todos que acompanharam as phases da vida administrativa do honrado pernambucano entre nós, tendo este pensar tido a sua consagração mais solemne e significativa, ainda ha pouco, em presença da agitação levantada contra os jesuitas.

As demonstrações publicas tem incontestavelmente assignalado effeito; e ahi teve o Sr. Dr. Faria Lemos então a medida do apreço em que era tido, já como cidadão, já como funccionario publico de elevada cathegoria.

Não vai nestas palavras, portanto, um mero sentimento amistoso; vai porém a opinião cuja legitimidade foi apurada nos obstaculos, e em face do desencadeiamento das paixões.

E esta certeza é em verdade uma doce recompensa ao cavalleiro, a quem nos referimos, e que á ella tinha jus como funccionario.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

ASSEMBLEA PROVINCIAL—Deixou ainda de funccionar no sabbado, por falta de numero legal de deputados.

CHEFE DE POLICIA — Acha-se, no exercicio deste cargo, o Sr. Dr. Francisco de Assis de Oliveira Maciel, juiz de direito da 1ª vara da comarca do Recife, por designação interina de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia.

FORO DO RECIFE—Em consequencia de ter assumido o exercicio de chefe de policia o Sr. Dr. Oliveira Maciel, passou a exercer a vara do commercio o Sr. Dr. Neiva, juiz de direito da 1ª vara crime; e a 2ª crime o Sr. Dr. Paulino Chaves, que a seu turno passou a 1ª vara municipal ao 1º supplente o Sr. Dr. Joaquim José de Miranda.

REGULAMENTOS DO SELLO E DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE—Começam hoje a ter execução nesta provincia os dous regulamentos ultimamente publicados pelo governo imperial.

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO—No dia 16 do corrente devem reunir-se, nos consistorios das respectivas matrizes, os conselhos de qualificação da guarda nacional.

AUTORIDADES POLICIAES.—Por deliberações da presidencia, de 5 e 7 do corrente:

Foi exonerado, á seu pedido, de delegado do termo do Cabo, o Sr. Dr. Antonio Pedro Ferreira de Lima;

Foram nomeados primeiro e quarto supplentes do subdelegado de Tabocas, segundo districto do termo de Santo Antão, os Srs. Antonio de Sá Cavalcante e Felix Antonio de Luna.

TRILHOS URBANOS DE APIPUCOS.—Pela presidencia da provincia, foi ordenada ao engenheiro fiscal desta companhia, a collocação de guardas nas extremidades da ponte sobre o rio Capibaribe, entre as estações de S. Francisco e da rua da Aurora, afim de impedirem a repetição dos sinistros que ahi se tem dado.

ASSASSINATO.—Á uma hora da madrugada de sabbado, o alienado Laurentino Teixeira dos Santos, vindo do termo de Garanhuns, como indiciado em crime de furto de cavallos, e recolhido á casa de detenção desde 28 de janeiro de 1867, aproveitando-se da occasião em que dormia seu companheiro de cellula, Lourenço do Espirito-Santo, tambem alienado, e ahi recolhido á 20 de abril do anno passado, como suspeito de ser escravo, assassinou-o com pancadas na cabeça com uma tina de madeira que havia na cellula.

DINHEIRO.—O vapor *Jaguaribe* conduzio as seguintes quantias:

Para Maceió......... 73:250$000
« Penedo......... 43:345$401

LEILÃO.—Hoje ás 10 horas parte do largo do Corpo Santo o omnibus com os concorrentes ao leilão de moveis no Corredor do Bispo, conforme acha-se annunciado.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.—Movimento do hospital de Nossa Senhora da Conceição dos Lazaros, do 1º a 30 de abril de 1869.

Existiam 14 homens e 12 mulheres, entraram 4 homens e 3 mulheres, 1 homem, morreu 1 homem; existem 17 homens e 15 mulheres.—Total 32.

Foi visitado o estabelecimento pelo medico deste o Sr. Dr. Ignacio Firmo Xavier nos dias seguintes: 3, 6, 9, 13, 17, 20, 24 e 29.

Existem empregados neste estabelecimento 8, a saber: capellão 1, medico 1, regente 1, dita 1, barbeiro 1, cosinheiro 1, serventes 2.

Advertencia.

Falleceu Emiliano José do Livramento, idade 24 annos, solteiro.

O mordomo de mez,
A. J. Gomes do Correio.
O regente,
Diniz Ignacio P. dos Santos.

LOTERIA.—A que se acha á venda é a 105ª, a beneficio da matriz de Páo d'Alho, que corre no dia 13.

PASSAGEIROS. — Entrados dos portos do sul no vapor *Tocantins*:

Erasmo José de Mello, Antonio Eduard Santog, tenente João Deocleciano da Silva, D. Generosa Augusto Ramos, sua filha e 1 escravo, Torquato Duarte Souza, Antonio Lopes Braga, Manoel José Pereira da Costa, Dr. Jesuino de Souza Martins, duas filhas e 1 criado, engenheiro Raphael Archanjo Galvão, Marinho Bom Travasso, Francisco Ferreira Monteiro, 5 praças de marinha, 6 ditas do exercito, 1 cadete e 1 mulher, Candida Francisca dos Anjos, o escravo Dionisio a entregar, Pedro (liberto), João Van Ponch, Dr. Alexandre Gomes Ferrão Argollo, João (liberto), João Antonio da Silva, Guiseppe Bartholomeu, Paulo José da Costa Araujo, Dr. Olympio Marcelino da Silva, sua senhora e 3 escravos, Francisco de Moraes Sarmento, Salomon Kalm, Joaquim Marques Rosa, Domingos José de Souza Peixôto Maria Adelaide da Silva, Joaquim Maia Sobrinho, Joaquim Mendes Fonseca.

Seguem para o norte no mesmo vapor:

5 ex-praças, 2 ditas, 4 ditas, 1 escravo a entregar, 6 ex-praças, Francisco Gaudencio da Costa, sua senhora e 1 criado.

PASSAGEIROS. — Vindos de Mamanguape no vapor *Cururipe*:

Antonio J. da Costa G. Pancada, sua mulher e 3 filhos menores, Manoel M. de Carvalho, J. Rodrigues Osorio, alferes Antonio M. P. do Lago, A. T. Oliveira, Acacio L. da S. Porto, José M. N. de Mello, João B. Cabral, Ignacio S. Coêlho, Antonio L. R. Luna, J. Francisco Pereira Barroso, Pedro L. de Mendonça, João Antonio C. Dias, José Alves F. da Cunha, Manoel T. de Carvalho, Luiz Augusto Henriques, Raymundo Newton.

— Vindos de Goyanna no vapor *Parahyba*:

Leodegario C. de Oliveira Andrade e 1 criada, Claudino do Rego Lima Junior, Manoel Tavares Barreto.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 7 DE MAIO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Ás 10 horas da manhãa, reunidos os Srs. deputados Rosa, Miranda Leal, barão de Cruangy e supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 3 do corrente com declaração de que foi com vista ao Sr. desembargador fiscal a communicação da secretaria de ter expirado o praso de 60 dias concedido a Maia & Espirito Santo para dentro de le exhibirem um documento que lhes faltara apresentar quando obtiveram a carta de registro do patacho *Araujo*.

EXPEDIENTE:

Officio do conselheiro presidente do tribunal do commercio da capital do imperio, firmado de 25 de fevereiro ultimo accusando a recepção do officio de 28 de janeiro a que acompanhou, por cópia, o relatorio dos trabalhos deste tribunal occorridos durante o anno proximo passado.—Inteirado.

Aos Srs. deputados foram distribuidos os seguintes livros: Diario e Copiador de Fernandes & Bastos.—Diario de Ferreira, Cruz & C.—Idem de Antonio de Souza Botelho.

DESPACHOS.

Requerimento de Vianna & Guimarães em que pedem o registro do contrato social de Collares, Irmãos & C., da cidade do Icó.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Autos de rehabilitação dos membros da firma Dencker & Barroso.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Com informação do Sr. desembargador fiscal.

Requerimento de Manoel José da Silva Oliveira, Ricardo Carneiro de Miranda e Manoel Joaquim Vieira—registro de seu contrato social.—Registre-se.

Dito de Isidoro Bastos & C.—idem tambem de seu contrato social.—Registre-se o contrato.

Nada mais havendo a tratar-se, e dada a hora 11 1/2 da manhãa, o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão.

—

SESSÃO JUDICIARIA EM 7 DE MAIO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR A. F. PERETTI.

Secretario, Julio Guimarães.

Ao meio dia declarou-se aberta a sessão estando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Accioli, e os Srs. deputados Rosa, Miranda Leal, barão de Cruangy e supplente Sá Leitão.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão.

ACORDÃO ASSIGNADO.

Embargante João Casemiro da Silva Machado, embargado o bacharel Gaspar de Menezes Vasconcellos Drummond.

JULGAMENTOS.

Juizo especial do commercio: appellante exequente Joaquim Francisco Ribeiro, appellado executado Oscar Destibeaux; juizes os Srs. Silva Guimarães, Reis e Silva, Rosa e Sá Leitão. — Confirmou-se a sentença appellada.

Juizo especial do commercio: embargante appellante embargante João Ferreira dos Santos Junior, embargado appellado embargante terceiro Francisco Ferreira da Silva; juizes os Srs. Silva Guimarães, Reis e Silva, Miranda Leal e Rosa. Despresados os embargos, sendo voto vencido o Sr. Rosa.

Juizo especial do commercio: appellante autor Antonio Joaquim Salgado, appellado réo Antonio Gonçalves Ferreira; juizes os Srs. Reis e Silva, Accioli, Miranda Leal e Sá Leitão. Confirmada a sentença com uma modificação.

Embargante executado Augusto Coelho Leite, embargado exequente Benjamim Tuckens; embargante João da Cunha Reis, embargado José Cesario de Mello; appellante Manoel Carvalho de Moura, appellado Manoel Ribeiro Bastos; appellantes o Dr. Manoel de Figueirôa Faria e outros, appellado o Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara; appellante José Antonio Moreira Dias, appellado José Lopes de Oliveira.

Adiados a pedido dos Srs. deputados.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva: appellante appellado José Fernandes Gomes, appellante appellado João Evangelista de Sá; appellante Joaquim Arcoverde Cintra da Silva, appellados os administradores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. Accioli: appellante Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque, appellado o tutor da orphãa filha de Manoel Gouveia e Souza.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Accioli: appellante Joaquim de Azevedo Maia, appellado José Antonio de Almeida Guimarães; appellante Francisco Ferreira Novaes, appellado Joaquim José Pereira da Cunha.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Reis e Silva; appellantes os administradores da massa fallida de Antonio José de Figueiredo, appellado Francisco José de Oliveira; appellantes os mesmos administradores, appellado Francisco José de Oliveira Junior.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães: appellante Francisco Leitão de Carvalho, appellado João Lopes Braga.

AGGRAVOS.

Juizo especial do commercio: aggravantes Sichel Alexander & C., aggravados Kitson Tritton & C.; aggravante Luiz Fonceca de Macedo, aggravado Antonio Joaquim Salgado.

O Exm. Sr. presidente negou provimento.

Nada mais houve, e encerrou-se a sessão á uma hora da tarde.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 28 DE JANEIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE MURIBECA.

Presentes os Srs. Dr. Souza Leão, Dr. Barros Barreto, Dr. Lôbo Moscoso, Dr. Costa Junior, e Gameiro, faltando com causa os mais senhores, abre-se a sessão.

Lêu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, de 25 do corrente, recommendando a camara que faça extrahir, e remetta com a maior urgencia ao juiz de paz mais votado do primeiro districto da freguezia de Muribeca uma copia authentica da qualificação dos votantes da mesma freguezia do anno de 1868, afim de servir para a chamada nas eleições de 31 do mesmo mez.—Que se cumprisse.

Outro do mesmo, de 26 do corrente, exigindo que a camara com a possivel brevidade lhe remetta um mappa dos obitos que houveram neste municipio durante o anno proximo findo.—Que se satisfizesse.

Outro do provedor da Santa Casa de Misericordia pedindo a camara que assim como concede gratuitamente as licenças para o enterramento dos cadaveres das crianças que fallecem na casa dos expostos a cargo da Santa Casa, se digne tambem providenciar afim de que o mesmo se dê quanto aos cadaveres das educandas adultas.=Á commissão de policia.

Outro do Sr. vereador Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, communicando que por achar-se encommodado, não póde comparecer.—Inteirada.

Outro do subdelegado da freguezia de Santo Antonio participando haver entrado em exercicio em o dia 26 do corrente.—Inteirada.

Outro do engenheiro cordeador, communicando, em vista do que pede Manoel Ferreira Pinto, em seu requerimento, que nada tem a oppor ao collocamento de novas soleiras na casa n. 2 B. da rua do Cabugá, em lugar de outras que estão gastas.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando não poder ser concedida a licença que pede Luiz de Moraes Gomes Ferreira, para fazer uma sotea em sua casa de sobrado n. 20 da rua das Cinco-Pontas, visto que o pavimento terreo da mesma casa só tem 18 palmos de altura.—Indeferio-se.

Outro do mesmo, informando contra o que requer Antonio Gomes e Silva, por terá janella que existe tapada em sua casa n. 47 da rua da Cadeia sómente quatro palmos de largura, e a porta terá de ficar com essa largura e nove de altura; que as posturas não permittem.—Indeferido á vista da informação.

Outro mesmo, informando sobre o que pede Joaquim da Silva Costa, para abrir duas janellas no frontão de sua casa em construcção, sita ao pateo do Carmo n. 39, tem a dizer que as portas que o supplicante pretende abrir é no sotão que deseja construir sobre a sotea da dita casa, pelo que parece-lhe não ter lugar a licença.=Inferido a vista da informação.

Outro do mesmo, informando sobre o requerimento em que José Martins do Rio proprietario da casa n. 10 da freguezia da Boa-Vista, pede para levantar a dita casa na altura que marcam as posturas, tem a dizer que nada tem a oppor, dando-se-lhe previamente a competente cordeação.—Mandou-se cordear.

Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando sobre o que representa o major inspector do arsenal de guerra, relativamente ao despejo que vai sendo feito em frente da pequena praça junto ao dito arsenal, declara que como alli se estava calçando, e o emprezario do calçamento manda botar no mesmo lugar algum entulho, elle fiscal tambem assim o fazia, mas era entulho de boa qualidade, entretanto que no receber o officio para informar mandou postar no lugar uma sentinella, e esta observou que do mesmo arsenal se mandava depositar na praça, em questão, entulho de má qualidade, em vista do que dirigio-se ao ajudante e pedio-lhe que não mandasse fazer despejo na dita praça, pois que acerca disto havia representado a camara o director.—Que se responda o officio do director com a parte do fiscal que trata da questão.

Outro do fiscal da freguezia da Boa-Vista, communicando ter abatido o paredão central onde descançam as thesouras da coberta do açougue da mesma freguezia, abrindo uma grande fenda no primeiro arco do lado direito.—Ao engenheiro para ir examinar e fazer o orçamento.

Outro do fiscal da freguezia de S. José, informando contra o que requer Benjamim de Sá Pereira, para abrir uma casa de drogas na rua Direita n. 88, onde teve botica o finado José da Rocha Paranhos, por isso que a isto se oppõe o artigo 1.º do titulo 2.º das posturas de 30 de junho de 1849 por não ter o peticionario carta de pharmacia.—A' commissão de saude.

Outro do mesmo, informando que a casa n. 49 da rua Imperial de propriedade do desembargador Caetano José da Silva Santiago está com a frente toda rachada até as contra-vergas das portas, e os oitões desaprumados e tendo avisado ao proprietario, este não tem providenciado, roga a camara que se digne deliberar.—A' commissão de edificações.

Foi approvado um parecer da commissão de policia, sendo de opinião que se mandasse pagar a Manoel de Figueirôa Faria & Filhos, o que tiverem elles direito em virtude de seu contrato.

Achando-se com parte de doente o Sr. Dr. Aquino, que fazia parte da commissão de policia e dos cemiterios; o Exm. Sr. presidente nomeou para esta do cemiterio o Sr. Dr. Moscoso, e para aquella o Sr. Gameiro.

Nomeou igualmente o mesmo Exm. Sr. para a commissão incumbida dos festejos, aos Srs. Dr. Barros Barreto, Dr. Costa Junior e Dr. Seve.

O Sr. Gameiro pede a palavra e faz a seguinte proposta:

Proponho a demissão do fiscal de S. Lourenço da Matta, e do administrador do cemiterio da mesma freguezia.—O vereador Gameiro.

Posta em discussão foi approvada.

O mesmo senhor propõe para o lugar de fiscal daquella freguezia ao cidadão Ludgero de Mattos Pereira Dutra, e para o de administrador José Pedro Ribeiro.—Posto em discussão essa proposta, foi approvada.

O Sr. Dr. Souza Leão apresenta tambem uma proposta no sentido de ser demittido o fiscal da freguezia de Muribeca.—Posta em discussão, foi approvada.

Em seguida propõe o cidadão José Joaquim Pereira dos Santos, para o lugar de fiscal da mesma freguezia.—Approvado.

Despacharam-se as petições de Antonio Ferreira Braga (3), Antonio José da Fonceca, Antonio Gomes da Cunha e Silva, Antonio da Cunha Soares Guimarães, Antonio José Gomes, Antonio Augusto dos Santos Porto, Antonio Vasco Cabral, Bernardo Roque, Belisario André Rodrigues da Silva, Custodio Antunes Guimarães, Ernesto José Felippe Santiago e Francisca Emiliana da Conceição Ribeiro, Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Jovina Deolinda Ribeiro, Joaquim da Silva Costa, João Severiano Carneiro da Cunha, Joaquim Jorge de Souza, Joaquim Barbosa de Oliveira, José Martins do Rio, José Gonçalves Ferreira Costa, Jeronymo Salgado de Castro Guimarães, José dos Santos Oliveira, João Antonio Carpinteiro, José Eleuterio de Azevedo, João Baptista da Silva Duclas, Luiz de Moraes Gomes Ferreira, Moreira & Duarte, Mariana de Farias Botelho, Manoel Ferreira Pinto Malheiro, Manoel Gomes Braga, Manoel José Pacheco de Mello, Manoel Gentil da Costa Alves, Vicente Alves Machado, Vicente José de Oliveira; e levantou-se a sessão.

Eu Francisco Canuto da Boaviagem, secretario a escrevi.

Declaro em tempo que o Exm. Sr. presidente declarou que marcava sessão para o dia 6 de fevereiro proximo.—Boaviagem, o declarei.—*Barão de Muribeca*, presidente.—*Ignacio Joaquim de Souza Leão.—Manoel de Barros Barreto.—Bento José da Costa Junior.—José Maria Freire Gameiro.*—Dr. *Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Sepultura ecclesiastica.

VI

Proseguindo, o illustre articulista da *Opinião Nacional* escreveu no 3.º capitulo do seu primeiro artigo:

« 7—O acto de S. Exc. Rvm. foi tumultuario, por que não observou as formulas do processo, visto como uma tal pena só podia ser applicada por sentença que devia ser — certa, clara, conforme ao libello, á lei, e ao allegado e provado, fundamentada, escripta e publicada (Monte, *Elem. de Dir. Eccl.* § 1406, *Regim. dos Auditorios Ecclesiasticos* tit. 2, § 18, n. 221, André, *Cours. Alphab. du Droit Canon*, *tom. 6*).

« Nada disso se effectuou, apenas houve uma simples ordem, que não póde supprir a falta de formalidades indispensaveis, tanto mais quanto foi reservada e expedida antes que o general Abreu e Lima tivesse exalado o ultimo suspiro.

« Declarar-se que um homem morreu impenitente, quando elle ainda vive... só adivinhando-se!

« Levadas as cousas a esta evidencia permittanos o illustre diocesano que qualifiquemos a sentença de S. Exc. Rvm. de *injusta ratione formæ, id est, non legitimé promulgata, et, injusta ratione materiæ, id est, ob culpam levem*; e portanto « jámais considerará o tribunal divino réo aquelle que foi pelo juiz injustamente condemnado.» (*Cap. 1.º de sent. et re judic. in 6.*)

Em vista do que temos exposto nos artigos anteriores terá o leitor motivo sufficiente para julgar se o Exm. bispo diocesano foi injusto na decisão que proferio sobre o lugar, em que deveriam repousar os restos do general Abreu e Lima

Com quanto o general tivesse incorrido nas penas impostas pela igreja aos hereges aos blasphemos, e aos que, nos termos do art. 1,190 da const. do arceb. publica ou particularmente disputam sobre os mysterios da fé, isto é, podesse ser considerado *ipso facto* excommungado, e como tal privado de sepultura em sagrado, não foi fundado nisto que S. Exc. o Sr. bispo proferio a sua decisão; baseou-se, sim, na disposição do § 9.º do art. 857 da const. do arceb. que manda privar de sepultura ecclesiastica aos que *manifestamente não cumpriram os preceitos da confissão e communhão, e, como manifestos peccadores, morreram sem dar signaes de arrependimento.*

Ora, se os ultimos actos da vida do general foram as bases da decisão do Exm. prelado, como exigir-se um processo, em que se proferisse uma sentença *certa, clara, conforme ao libello, a lei, ao allegado, ao provado, fundamentada, escripta, publicada e intimada?*

Uma sentença, como exige o venerando conde de Irajá, no seu compendio de direito ecclesiastico, secção 1.ª titulo 3.º § 1,406, quando trata do processo ecclesiastico civil, com um cadaver sobre a terra, á espera do curso ordinario do mesmo processo, é o que não podemos comprehender por maiores torturas que demos ao nosso entendimento.

Quando muito poderiamos admittir o processo summarissimo, para julgamento dos interdictos, de que trata o mesmo conde de Irajá na nota do § 1,459 da sua citada obra, quando falla no modo de proceder dos vigarios em casos taes.

O interdicto, como definem os theologos, é uma censura, pela qual se prohibem a certas pessoas, ou em certos lugares os officios divinos, alguns sacramentos, e *a sepultura ecclesiastica*.

Desta ultima censura é que nos occupamos.

Veja-mos, ainda uma vez, qual o modo de proceder que aconselha o conde de Irajá, fundado nas desposições da const. do arcebispado.

As regras a seguir-se neste caso são: « *Primo.* O parocho não deve negar sepultura a nenhum morto, comprehendido nos casos designados nas leis, antes de informar sobre a especie occurrente ao bispo, ou ao vigario da vara, conforme o lugar, e então fará o que *este determinar:* » (Não diz, e *então executará a sua sentença*, claramente refere-se a ordem ou determinação).

« *Secundo.* Se o parocho não poder recorrer nem ao vigario da vara, em razão da distancia dos lugares, chamará á outro mais visinho para fazer com elle um summario [illegible] que ambos julgarão, dando ou negando sepultura ecclesiastica.

Só determina a forma do processo, que é a do SUMMARIO, quando não póde ser ouvido o bispo, ou o vigario da vara, e isto porque da decisão do parocho cabe recurso para o provisor do bispado por parte dos parentes do morto, o que não succede com a *determinação* do bispo.

« *Tertio.* Se os parochos não poderem reunir-se pela distancia dos lugares, e urgencia do caso, *pois o cadaver não ha de estar insepulto por muito tempo*, o parocho do defunto fará o summario com um sacerdote da freguezia, ou mesmo clerigo minorista, se o houver, e na falta elle sómente: *e julgará concedendo, ou negando sepultura*, COMO ENTENDER *em sua consciencia*.

« Em qualquer das especies mencionadas, o processo será remettido ao provisor do bispado, para que elle saiba o que occorreu, e possa deferir os herdeiros ou testamenteiros do morto, se lhe requererem alguma cousa. »

Se um simples parocho póde summariamente julgar nestes casos, COMO ENTENDER EM SUA CONSCIENCIA, qual a razão porque o Exm. prelado diocesano não o poderá fazer, e será obrigado a instaurar um processo ordinario contra um morto?

Não a descobrimos, e por isso continuaremos a pensar que S. Exc. procedeu sem violação da lei.

S. Exc. no caso do general Abreu e Lima não tinha que ouvir pessôa alguma, para saber se elle tinha se mostrado rebelde aos conselhos do ministro do Senhor, se tinha combatido tenazmente os dogmas da religião catholica, repellido o Sacramento da penitencia. S. Exc. fôra testemunha de tudo isto, e procurando indagar depois da morte do general se elle em seus ultimos momentos déra signaes de arrependimento, NEM UMA SÓ PESSOA QUIZ TESTIFICAR A EXISTENCIA DELLES, NEM AO MENOS AFFIRMA-LOS.

Que necessidade havia de instaurar-se um processo, este processo ordinario, com libello, contrariedade, replica, treplica, testemunhas, arrazoados, e afinal sentença escripta e publicada, certa, clara, conforme ao libello, a lei, o allegado e o provado, e fundamentada, como se se tratasse da causa de um divorcio?

Aonde encontrou o illustrado articulista da *Opinião Nacional* que nos julgamentos dos interdictos ou censuras se guardassem as mesmas formulas do processo ecclesiastico civil?

No caso vertente não era mesmo possivel guardar as formulas do processo summario crime ecclesiastico, com a sua ordem judiciaria natural, de citação, defeza, sentença publicada, usado para condemnar á censura.

Deveria ser citado o morto (o processo só tem lugar depois da morte), ouvida a sua defeza, intimando-se-lhe afinal a sentença?

Já se vê, portanto, que na especie não ha fórma estabelecida, pela qual o Exm. bispo se devesse guiar.

Das disposições dos artigos 859, 860 e seguintes da constituição do arcebispado se deprehende, que nem os proprios parochos são obrigados a seguir o processo summario crime para os casos de censura.

E no art. 860 claramente se deixa ver, que os bispos e os vigarios da vara, não são obrigados a formar processo, pois, assim se exprime o legislador:

« E ainda que sejam notorios os casos em que por direito se deva negar sepultura, os parochos a não negarão sem primeiro nos darem conta, ou aos vigarios da vara em seu districto, com informação clara e verdadeira, para que se lhes ordene o que devem fazer, e COM A TAL ORDEM darão ou negarão a dita sepultura. »

Basta, pois, sobre semelhantes casos uma informação clara e verdadeira do parocho, para sobre ella basear o bispo ou o vigario da vara a sua ordem, e *com tal ordem negar-se sepultura.*

S. Exc., na ordem que expedio ao administrador do cemiterio declarou francamente os fundamentos de sua decisão, e dos archivos da secretaria do bispado ficaram elles constando.

A admiração do illustre articulista pelo facto *de declarar-se que um homem morreu impenitente, quando elle ainda vive*, deve ter-se modificado ante os factos que, com relação a este ponto, narramos em nosso penultimo artigo.

E a circumstancia de ter sido dada a ordem com antecedencia e em reservado, não obstava a sua revogação, se porventura uma só pessôa tivesse querido attestar um signal, se quer, de arrependimento dado pelo general em seus ultimos momentos.

Não podemos, portanto, concordar com o illustre articulista da *Opinião Nacional*, quando qualifica a decisão do Exm. bispo de *injusta ratione formæ, non legitime promulgata, et injusta ratione materiæ.*

Recife, 7 de maio de 1869.

Rufino de Almeida.

—

Manoel Teixeira Machado Junior ao publico.

Os meus afazeres commerciaes não me permittem alimentar polemicas na imprensa; sou, entretanto, tirado deste proposito por duas publicações no *Diario das Alagôas* assignadas por Josephino Martins da Costa e seu advogado.

Todos desta capital sabem, que fui victima de um attentado, de que ainda hoje existem vestigios em meu corpo, e devo á Providencia não ter succumbido ao cacête e bacamarte dos assassinos.

Não é isto bastante em um paiz civilisado; devo ainda ser insultado na imprensa por aquelle mesmo a quem attribúo a autoria desse attentado.

Não tenho inimizade com pessoa alguma desta capital, nem tenho tido desavença seria senão com o Sr. Josephino, que chegou ao ponto de ameaçar-me!...

Apreciem os homens sensatos e imparciaes o que vou referir, e julguem-me.

Chegou ao meu conhecimento que Josephino tinha detratado de mim a um matuto; por esse facto e por outras intrigas, que já tinha elle feito, tivemos uma altercação de palavras, exprobando-lhe o seu procedimento e censurando-o por ter assim procedido para commigo.

Ficaram, portanto, interrompidas as nossas relações, pensando eu, que nesse ponto ficaria a nossa desavença.

Dias depois estando eu conversando com o Sr. Joaquim Rodrigues da Silva que costumava sempre estar em meu armazem, ahi chegou um Sr. Bento Estrella, e referio-me muitas injurias, que de mim dizia todos os dias Josephino: nessa occasião em represalia disse algumas palavras, que foram pelo mesmo Bento levadas a Josephino.

No dia seguinte voltou Bento Estrella, estando presente tambem nessa occasião o Sr. Joaquim Rodrigues da Silva, e perguntou-me se um facto, que tinha eu referido praticado por Josephino era verdadeiro, respondi-lhe, que sim.

Estes factos foram tambem referidos pelo Sr. Joaquim Rodrigues a meu tio o capitão Antonio Teixeira Junior.

No terceiro dia appareceu-me ainda Bento Estrella, e disse-me que Josephino estava desesperado, e que eu lhe havia de pagar; disse-lhe eu que não tinha mêdo...

Repetio Bento Estrella: *pagas bem pago o desafôro em uma esquina*, e sahio do armazem abanando a cabeça...

Pensei eu que essa ameaça não passava de um mero gracejo, e não liguei ao facto a importancia, que elle merecia...

A noite desse dia era eu esperado junto á porta da casa de minha residencia por dous sicarios, que descarregam-me uma cacêtada na cabeça e disparam a queima roupa um tiro, de que parte da carga, por mercê de Deus, empregou-se na minha mão direito.

Não quiz Deus, que ficassem ao desamparo minha mulher e filhos!...

Escapei assim de ser victima dos sicarios pagos pelo unico inimigo, que aqui tenho nesta capital.

Apparecendo a policia referi tudo quanto hei expendido; mas debalde foram as suas pesquizas, porque até agora os meus assassinos são desconhecidos para a policia.

Não havendo materia para processo crime, como me declarou o Dr. chefe de policia, tratei de requerer licença para andar armado, o que me foi concedido.

Corriam assim as cousas, quando uma noite de novo sou vigiado e esperado por dous homens, que, pelas precauções por mim tomadas não me poderam offender. Dei de tudo parte ao Sr. Dr. chefe de policia.

E vendo que se insistia em tirar-me a vida, procurei responsabilisar perante a justiça e a sociedade o homem, a quem attribúo pelos antecedentes referidos todo o mal que se me tem feito, e se pretende fazer. Requeri ao Sr. Dr. chefe de policia, que obrigasse, depois de correr o processo os seus turnos legaes, Josephino a assignar termo de segurança, porque só a elle podia eu attribuir a autoria do crime, e tinha sido visto no dia do attentado entrar e sahir por muitas vezes da casa de Bento Estrella, e de uma dessas vezes levar um masso de sedulas, que lá deixou...

Por duas vezes não se pôde dar principio ao processo por molestia do Dr. chefe de policia; no terceiro dia marcado, que foi quando se deu principio ao auto de qualificação de Josephino, que se recusou assigna-lo, não continuou o processo por não se encontrar um official, que servisse de porteiro para abrir a audiencia...

Tendo o meu advogado de fazer uma viagem a Imperatriz, não promovi o andamento do processo.

Chegando, porém, elle, requeri novo dia para continuação do processo, e tive em resposta o seguinte despacho: « Requeira perante o Dr. delegado de policia. »

Não obstante merecer-me toda a confiança o Illm. Sr. Dr. Araujo, com quem não tenho relações, mas de quem não tenho ouvido dizer mal, não quiz proseguir no processo, uma vez que a autoridade de minha escolha declinou para o seu immediato...

Resta-me responsabilisar por tudo quanto acontecer-me ao Sr. Josephino Martins da Costa, que é a unica pessôa minha inimiga nesta capital, e de quem presumo partir o mal, que soffri, e de que fui ameaçado.

Maceió, 36 de abril de 1869.

M. Teixeira M. Junior.

—

Os abaixo assignados, passageiros do vapor *Cururipe*, tendo encontrado no Illm. Sr. Luiz Gonçalves Penna, commandante do mesmo vapor, maneiras agradaveis e um tratamento delicado, vem, portanto, por meio deste provarem sua gratidão.

Pernambuco, 9 de maio de 1869.

Avelino T. de Oliveira.
Antonio Pancada.
Raymundo Newston.
José M. Nogueira Mello.
Alferes Antonio Maria Pereira do Lago.
Acacio Lourenço da Silva Porto.
Lião José Galvão.
Manoel Tiburcio de Carvalho.
João Antonio Collaço Dias.
José Antonio Vieira Siqueira Ferraz.
Manoel Mendes de Carvalho.
João Baptista Cabral.
Francisco Joaquim Pereira Barroso.
Pedro Lopes de Almeida.
L. A. Henriques da Silva.
Antonio Luiz do Rego Luna.
Joaquim José S. de Carvalho.
Joaquim Rodrigues Ozorio.
Ignacio dos Santos Coelho.
José Valerio da Costa.

—

Soffrendo ha dez annos de uma grave enfermidade de cataratas nos olhos, que demandava uma operação séria e perigosa; estava eu desenganado de não me restabelecer, e contava permanecer neste estado até a morte, porque falto de todos os recursos, me via como tal privado de poder pagar a um facultativo, que se quizesse prestar a fazer-me dita operação.

Neste transe amargurado, recorri ao digno e illustrado Dr. Sá Pereira; e qual não foi a minha admiração, quando com toda a affabilidade e humanidade recebi deste digno facultativo a certeza de que, com muito gosto se prestava a fazer a referida operação, e todo o curativo até meu completo restabelecimento; e de feito fui com a maior pericia e humanidade operado e tratado por tão benigno e intelligente facultativo, que como verdadeiro mestre da sciencia e cheio do sagrado fogo da caridade, não attendeu a ser eu um pobre. Semelhante acto, em uma época de tanto egoismo, na verdade demonstra, que ainda ha entre nós caracteres nobres e philantropicos que não abandonam os desvalidos e desfavorecidos da fortuna como eu.

Não tendo pois eu outros meios, por onde possa mostrar a minha eterna gratidão, para com tão distincto medico, recorro a imprensa para assim patentear meu reconhecimento, e fazer publico as quali-

MUTILADO

ILEGÍVEL

dades de tão bondoso facultativo, para quem imploro as benção do céo.

Recife, 8 de maio de 1869.

José Luciano da Silva.

Trilhos urbanos para Olinda e Beberibe

Accionistas que entraram com 5 por cento no dia 8 de maio.

	Acções	
Christiano José Tavares	5	50$000
João Bartholomeu Gonçalves da Silva	5	50$000
Theodoro José Tavares	5	50$000
Dr. Antonio Annes Jacome Pires	5	50$000
Francisco Antonio da Silva Cavalcante	5	50$000
José Alves da Silva Guimarães	10	100$000
Bernardino José da Costa	2	20$000
Miguel José da Costa	2	20$000
José Joaquim da Silva Guimarães	5	50$000
Angelo Baptista do Nascimento	25	250$000
Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	25	250$000
Joaquim Alves da Silva	5	50$000
José Antonio Moreira Dias	15	150$000
Antonio Cesario Moreira Dias	25	250$000
José Maria Palmeira	10	100$000
Joaquim José Gonçalves Beltrão	5	50$000
Justino José de Souza Campos	25	250$000
Eduardo Turpin	5	50$000
Barão da Soledade	25	250$000
Agostinho José de Oliveira Junior	3	30$000
Francisco Ferreira Borges	25	250$000

Foi recolhido, hoje, ao English Bank of Rio de Janeiro limited, pelo thesoureiro Amaro Joaquim Fonseca de Albuquerque, a quantia de 4:560$, como consta da respectiva conta corrente.

Aos Illms. Srs. medicos e ao publico em geral.

Acaba de prover-se a botica da rua da Imperatriz n. 77, de um completo sortimento de medicamentos, productos chimicos, pharmaceuticos, tintas e todos os artigos concernentes a estabelecimentos dessa ordem.

No intuito de serem satisfeitos quaesquer pedidos ou receitas, os proprietarios do mesmo estabelecimento, ante de receberem as facturas que esperam de Paris, Lisbôa, Inglaterra, Hamburgo, etc., resolveram sorti-lo, comprando medicamentos nas importantes pharmacias dos Srs. P. Maurer & C., Bartholomeu & C., Joaquim Martinho da Cruz Corrêa, Manoel Alves Barbosa, João da Conceição Bravo & C. e droguistas João da Silva Faria & Irmão.

Sendo, portanto, evidentes os esforços empregados pelos proprietarios do referido estabelecimento para satisfactoriamente despacharem os pedidos e receitas que lhes forem endereçados, esperam que o respeitavel publico lhes prestem sua valiosa coadjuvação, pelo que estarão promptos a qualquer hora do dia e noute a prestarem os seus serviços.

Bôa Vista, 3 de maio de 1869.

C. Catão & C.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 8 DE MAIO. DE 1869.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Algodão de Maceió 1ª sorte — 18$100 por arroba posto a bordo, a frete de 1/2 d. e 5 0/0

Cambios sobre Londres — 90 d/v 18 3/4 d. por 1$000 (hontem).

Cambio sobre Paris — 90 d/v 575 rs. por franco (hontem).

F. J. Silveira
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

CASA DE CAMBIO
Teodoro Simon & C.

Compram e vendem por conta propria metaes, moedas nacionaes e estrangeiras, letras de cambio, sedulas do governo e do banco do Brasil.

Descontam letras da terra e outros titulos commerciaes.

Encarregam-se por conta alheia das mesmas transacções, da cobrança de letras da terra e de outros titulos commerciaes.

Recebem quaesquer quantias em deposito, em conta corrente, e a prazo fixo.

Largo do Corpo Santo n. 21.

ENGLISH BANK
Of Rio de Janeiro Limited

Desconta lettras da praça á taxa a convencionar.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo fixo.

Saca á vista ou á praso sobre as cidades principaes da Europa, tem agencias na Bahia, Buenos-Ayres, Montevidéo, New-York e New-Orleans, e immitte cartas de crebito, para os mesmos lugares.

Largo do Pelourinho n. 7

Banco Mauá & C.
Rua do Commercio n. 34.

Desconta letras commerciaes a taxa convencional.

Recebe dinheiro a premio por letras e em conta corrente.

Confere creditos e saca sobre as principaes praças do imperio, Rio da Prata e Europa, e compra cambiaes sobre as mesmas praças.

Encarrega-se por commissão de compra e venda de fundos publicos e acções de companhias, da cobrança de letras e dividendos, ou de seu pagamento, e de qualquer outra operação bancaria.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 7	221:163$289
Idem do dia 8	39:221$526
	260:384$815

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	16	
Idem idem com generos	84	
		100
Volumes sahidos com fazendas	184	
Idem idem com generos	318	
		502

Descarregam hoje 10 de maio

Lugar inglez—*Ann Whealon*—mercadorias.
Barca ingleza—*Borlochau*—carvão.
Escuna portugueza—*Oliveira*—lagedo.
Patacho norte-allemão—*Avance*—farinha de trigo.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 7	11:808$776
Idem do dia 8	1:063$326
	12:872$102

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 7	24:102$571
Idem do dia 8	3:044$506
	27:147$077

PRAÇA DO RECIFE

EM 8 DE MAIO DE 1869, ÁS 3 HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIOS.—Saccou-se sobre Londres de 18 1/2 a 18 3/4 d. por 1$; sobre Paris á 315 rs. por fr.; prefazendo o total de £ 50,000 o valor dos saques effectuados nesta semana.

ALGODÃO. — Vendeu-se o de Pernambuco de 17$ a 17$200 a arroba; o de Maceió, posto a bordo, de 18$200 a 18$500.

ASSUCAR.—Vendeu-se o mascavado purgado de 3$500 a 3$800 a arroba, o mascavado bruto do Canal a 3$ nominal e a dinheiro de 3$200 a 3$400.

COUROS.—Os seccos e salgados venderam-se a 250 rs. por libra.

ARROZ.—O pilado da India vendeu-se a 3$500 a arroba.

AZEITE-DOCE.—O de Lisbôa obteve 3$400 por galão.

BACALHÁO.—Retalhou-se de 18$ a 19$ a barrica.

BATATAS.—Venderam-se a 2$200 a arroba.

BOLACHINHAS.—Idem a 4$ a barriquinha.

CAFÉ.—Idem de 5$200 a 6$400 a arroba.

CHÁ.—Idem de 2$200 a 2$800 a libra.

CERVEJA.—A duzia de garrafas vendeu-se de 4$500 a 8$500.

LOUÇA.—A ingleza ordinaria vendeu-se a 415 por cento de premio sobre a factura.

MANTEIGA.—Vendeu-se a ingleza de 1$100 a 1$200, e a franceza de 860 a 880 rs. a libra.

MASSAS.—Idem a 10$ a caixa.

OLEO DE LINHAÇA.—Idem a 2$400 por galão.

PASSAS.—Idem a 5$500 a caixa.

PRESUNTOS.—Idem a 20$ a arroba.

QUEIJOS.—Os flamengos venderam-se a 2$600 cada um.

SABÃO.—Vendeu-se o inglez a 170 rs. por libra.

TOUCINHO.—Idem o de Lisbôa a 11$ a arroba.

VINAGRE.—O de Portugal vendeu-se de 110$ a 125$ por pipa.

VINHOS.—Venderam-se os de Lisbôa de 220$ a 260$, e os de outros paizes de 205$ a 206$ a pipa.

VELAS.—As de composição regularam a 680 rs. o pacote de 6 velas.

DESCONTO.—O rebate de letras regulou de 8 a 10 por cento ao anno.

FRETES.—Carregando em nosso porto para Liverpool 1/2 d. sem primagem, pelo algodão em navio de vela; 1/2 por libra 5 % em vapor; para o Canal, pelo assucar 30/ a 32/6 5 % nominal; para os Estados-Unidos 35/ sem primagem, nominal; para Liverpool carregando em Maceió, 20/ sem primagem pelo assucar, nominal; pelo algodão 1/2 d. sem primagem em navio de vela; e carregando na Parahyba 1/2 d. por libra sem ri-primagem, em navio de vela.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 8.

Barcelona—35 dias, sumaca hespanhola *Portola*, de 155 toneladas, capitão G. Marestany, equipagem 13, carga vinho e outros generos; a Pereira Carneiro & C.

Trieste—86 dias, patacho norte allemão *Avance*, de 196 toneladas, capitão H. Skuldt, equipagem 8, carga 2,250 barricas com farinha de trigo; a Henry Forster & C.

Goyanna—6 horas, vapor brasileiro *Parahyba*, de 104 toneladas, commandante Mello, equipagem 16, em lastro; a Companhia Pernambucana.

Melbourn—70 dias, galera ingleza *Empress*, de 1,300 toneladas, capitão E. P. Reis, equipagem 70, carga lãa; ao mesmo capitão.

Liverpool—37 dias, barca ingleza *Serafina*, de 317 toneladas, capitão J. J. Lamb, equipagem 13, carga differentes generos; a Johnston Pater & C.

Rio de Janeiro —15 dias, barca portugueza *Felix*, de 317 toneladas, capitão Antonio Peixoto Guimarães, equipagem 15, carga differentes generos; a Thomaz de Aquino Fonceca & C.

Da pesca tendo sahido da Ilha de Maio a 4 mezes. —Palhabote americano *Mary E. Seneides*, de 94 toneladas, capitão I. Wilion, equipagem 23, carga azeite de peixe; ao mesmo capitão. Veio refrescar e seguiu para Barbadões.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte —Vapor brasileiro *Tocantins*, commandante José Maria F. Franco; carga differentes generos.

Marseille—Barca franceza *Arch Alliance*, capitão Bruere, carga assucar e couros.

Navios entrados no dia 9.

Terra Nova —32 dias, brigue inglez *Glaucus*, de 226 toneladas, capitão Peter Cunie, equipagem 13, carga 2,179 barricas com bacalhão; a Sawnders Brothers & C.

Terra Nova —28 dias, brigue inglez *Mary*, de 237 toneladas, capitão George Debrix, equipagem 8, carga 2,810 barricas com bacalhão; a Savnders Brothers & C.

Barcelona—54 dias, patacho hespanhol *Rozita*, de 115 toneladas, capitão Francisco Surty Mir, equipagem 10, carga vinho; a Tisset Freres.

Mamanguape —16 horas, vapor brasileiro *Cururipe*, de 222 toneladas, commandante Joaquim L. G. Penna, equipagem 13, em lastro; a Companhia Pernambucana.

Assú—8 dias, hiate brasileiro *N. S. dos Navegantes*, de 85 toneladas, capitão J. F. de M. Guedes, equipagem 7, carga sal e outros generos; a Bartholomeu Lourenço.

Rio Grande do Sul—44 dias, brigue brasileiro *Sublime*, de 268 toneladas, captião Boaventura Rodrigues de Sena, equipagem 12, carga 12,000 arrobas de carne; a Amorim Irmãos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro.—Brigue brasileiro *Trovador*, capitão Antonio Dias de Lima, carga assucar e outros generos.

Rio da Prata.—Brigue portuguez *S. José*, capitão Francisco Augusto Soutinho, carga assucar.

EDITAES.

O Dr. Francisco de Assis de Oliveira Maciel, juiz de direito da primeira vara do crime e substituto da do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por sua magestade imperial, que Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente, que José Alves da Silva Guimarães, por seu advogado me dirigio a petição seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Diz José Alves da Silva Guimarães, que tendo de ser levado a praça deste juizo no dia 3 do corrente mez, o sobrado n. 41, sito a rua do Rangel desta cidade, penhorado por execução do supplicante, contra Guilherme Augusto Rodrigues Sette e sua mulher, na execução que lhe move por este juizo escrivão Falcão, succedeu que ella não póde realisar-se em virtude de não ter sido n'aquelle dia publicado o edital por omissão de um empregado da typographia incumbido de dita publicação; a vista do que o supplicante requer a V. S., se sirva mandar que a praça tenha lugar na primeira audiencia deste juizo, passando-se para este fim novo edital que deverá ser publicado, sendo esta intimada ao porteiro para sua sciencia: pede a V. S. deferimento, espera receber mercê.—Costa Ribeiro.

E nesta petição dei o despacho seguinte:

Sim —Recife 4 de maio de 1869.—Oliveira Maciel.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, pelo theor do qual, mando que tenha lugar no dia 10 do corrente mez, depois da audiencia respectiva a praça da casa de osgrado n. 41, a rua do Rangel, avaliado por 10:000$000 e penhorado por execução do supplicante, contra o supplicado e sua mulher constante do edital já publicado, e affixado; e na falta de lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação, com o abatimento da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 5 de maio de 1869.

Eu Manoel Silvino de Barros Falcão, escrivão interino o escrevi.

Francisco de Assis de Oliveira Maciel.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira, capitão commandante interino do 1.° batalhão de infantaria da guarda nacional da freguezia de Santo Antonio do Recife, em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber a quem interessar possa que em virtude das disposições do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, se reunirá no consistorio da igreja matriz daquella freguezia ás 9 horas da manhãa do dia 16 do corrente o conselho de qualificação da guarda nacional d'esta freguezia, afim de se proceder á revisão e qualificação de conformidade com o referido decreto n. 722 de 25 de novembro de 1850.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados faço o presente que será publicado pela imprensa.

Recife 8 de maio de 1869.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira,
capitão co mmandante interino.

I. e R. consolato d'Austria,
NFTIFICAZIONE D'INDULTO.

Sua Maestá Imp. e Reale Apostolica con sovrana risoluzione 19 Gennajo a. c., in seguito a petizione deliberata dalla dietta istriana nella seduta del 3 setembre 1868, si é graziosissimamente degnata di accordare ai coscritti dell'Istria, i quali si resero refrattraru alle leve militari degli anni antecedenti sino 1867 inclusivamente, il condono delle conseguenze legali in cui incorsero per tale renitenza alla leva, salva peró l'ebbligo loro incombente al servizio millitare.

Inoltre l'Altefatta Maestá Sua si é degnata di accordare il favore a tutti i refrattaru, appartenenti alla popolazione maritima — estendendo tale favori ai coscritti dell'intiera provincia del litorale austro—illirico i quali si trovano in tale condizione—che, qualora ritornino in patria e adempiano al loro obbligo di coscrizione, potranno far valere i titoli d'esenzione eventualmente conseguiti per cangiate circostanze di famiglia secondo le disposizioni della legge sull'armamento ora in vigore, nel mentre pero gli altri saranno arruclati soltanto nell'imperiale marina da guerra.

Ció si porta a pubblica notizia in seguito a dispaccio 5 Febbraio a. c. n. 1033 del dirigente I I e R. Luogotenenze del litorale Austro —Illirico.

L'I e R. consolato d'Austria in Pernambuco, 8 de maggio de 1869.

L'I e R. console, barão do Livramento.

Decio de Aquino Fonseca, cavalheiro da imperial ordem da Rosa, tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de S. Fr. Pedro Gonçalves. etc.

Faço sabêr que no dia 16 do corrente se reunirá no consistorio da igreja matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves o conselho de qualificação de revisão da guarda nacional da mesma parochia, em virtude do disposto no art. 9º do decreto 1130 de 12 de março de 1853.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Quartel do commando do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional do Recife 7 de maio de 1869.

Manoel Gomes de Sá, capitão commandante do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife por S. M. Imperial, a quem Deos guarde etc., etc.

Faço constar aes interessados que no dia 16, (3ª dominga do corrente mez) se reunirá o conselho de revisão da qualificação annual da guarda nacional desta parochia, na conformidade da lei e seus regulamentos, na igreja matriz de N. S. da Paz dos Afogados

Quartel do commando interino do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife 7 de maio de 1869.

Manoel Gomes de Sá,
Commandante interino.

DECLARACOES.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz publico que neste corrente mez e no de maio proximo futuro, visto estarem concluidos os lançamentos, e que os devedores do imposto pessoal, relativo ao exercicio corrente de 1868 a 1859, residentes nas freguezias do Recife, Santo Antonio, Affogados, Poço da Panella, Varsea, S. Lourenço da Matta, S. Amaro de Jaboatão, e Muribeca, teem de paga-lo, livre da multa de 6 0/0 e com ella depois do referido prazo.

Recebedoria de Pernambuco 3 de Abril de 1859.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que desde o dia 10 do corrente estão em execução os regulamentos 4354 e 4355 de 17 de abril ultimo, o primeiro relativo ao sello e o segundo ao imposto da transmissão da propriedade.

Recebedoria de Pernambuco 8 de maio de 1869.

O administrador
Manoel Carneiro de Soaza Lacerda.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 13 de maio, pelas quatro horas da tarde, tem de ser arrematadas á quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um á três annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Imperador.	
Sobrado de um andar n. 32	684$000
Rua Direita.	
Idem de dous andares n. 8	1:067$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 47	170$000
Idem idem n. 7	176$000
Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 5	172$000
Idem idem	159$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 30	177$000
Idem idem n. 34	168$000
Idam idem n. 36	178$000
Rua de Hortas.	
Primeiro andar e sotão do sobrado n. 41	300$000
Sobrado de um andar n. 94	492$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 4	145$000
Idem idem n. 7	201$000
Idem idem n. 5	171$000
Rua larga do Rosario.	
Primeiro andar e loja do sobrado n. 24	760$000
Terceiro dito do dito	241$000
Primeiro andar do sobrado n. 26	400$000
Terceiro dito do dito	241$000
Rua da Cabugá.	
Loja n. 1 A	508$000
Idem n. 1 B	1:100$000
Sobrado de tres andares n. 3	1:750$000
Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 18	300$000
Idem n. 20	212$000
Rua Nova.	
Casa terrea n. 41	800$000
Sobrado de um andar n. 55	750$000
Idem idem n. 48	1:400$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de dous andares n. 18	240$000
Rua da Moeda.	
Sobrado de um andar n. 51	300$000
Primeiro andar do sobrado n. 37	76$000
Segundo andar dito	96$000
Sobrado de um andar n. 23	684$000
Rua da Roda.	
Casa terrea n. 1	123$000
Areal do Forte.	
Casa terrea n. 1	100$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	201$000
Sitio n. 5 do Forno da Cal	150$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 8 de maio de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela subdelegacia da freguezia de S. José se faz publico que fôra capturado em fugida o preto Manoel, escravo de José Correia de Oliveira Audrade; e bem assim Antonio e Ignacia, esta com uma moleca de 1 anno, escravos de Francisco Antonio de Gusmão, senhor do engenho de Agoa-Fria, na comarca de Porto-Calvo.

Freguezia de S. José do Recife 1º de maio de 1869.

O subdelegado,
Antonio Moreira de Mendonça.

— O inspector interino da alfandega faz publico, que do 1º de julho proximo futuro em diante, terá vigor o decreto n. 4343 dé 22 de março do corrente anno, mandando executar a nova tarifa das alfandegas e suas disposições preliminares. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se manda publicar o presente.

Alfandega de Pernambuco, 24 de abril de 1869.

O inspector interino,
L. de C. Paes d'Andrade.

Conselho de compras do arsenal de guerra.

O conselho de compras do arsenal de guerra precisa comprar o seguinte:

6 espadas.
6 pistolas.
2 bandeiras pequenas de filele.
1 dita branca de dito com 2 varas e 3/4 de comprimento e 3/4 de largura.
1 dita azul dito dito dito.
1 dita encarnada dito dito dito.
1 galhardete de dito com 2 1/2 varas de comprimento.
1 dito encarnado dito dito dito.
42 clavinas a Minié.
50 pistolas a Minié.
2 tesouras para torar cavallos.
4 sellins.
1 ceringa de metal.

As pessoas que quizerem vender ditos artigos, apresentem suas propostas em carta fechada, na sala do conselho, as 11 horas do dia 14 do corrente.

Sala do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco 8 de maio de 1869.

José da Silva Guimarães,
Presidente.
José Baptista de Castro Silva,
Secretario.

THEATRO DE S. ISABEL.

EMPREZA DRAMATICA DE DUARTE COIMBRA.

Quarta-feira 12 de maio de 1869.

1.ª representação da linda comedia em 3 actos de Bogarde e Varner

O PASSARO AZUL.

Personagens.	Actores.
Arthur, barão de Walprag	D. Julia.
Jobson	J. Victorino.
Thorncleff, canteiro	Martinho.
Grotesbury	Jordani.
Rebeca, filha de Jobem	D. Clelia.
Lucia, sua prima	D. Carolina.
Babie Torncliff	D. Apolonia.
Routolf, camponez	Guimarães.
Erie »	Santa Rosa.

Camponezes. A secna passa-se em um castello na Escocia em 1840.

Segue-se a segunda representação da comedia brasileira em um acto, composição do Illm. Sr. Tristão de Alencar Araripe Junior, estudante do 5º anno da Faculdade do Recife

Ninguem more por cima de estudantes.

Dá fim ao espectaculo a linda comedia brasileira em 1 acto

Um sabio como ha poucos

Começará as 8 horas.

Concerto de Mme. de Barry
NO CLUB PERNAMBUCANO

HOJE.

Mme. de Barry tem a honra de participar aos illustres habitantes de Pernambuco que seu concerto em beneficio terá lugar impreterivelmente segunda-feira proxima 10 de maio as 8 horas em ponto.

Mme. de Barry declara sua gratidão as illustres familias e pessoas que tem-se dignado aceitar bilhetes para o dito concerto.

O pequeno resto dos bilhetes acha-se na casa da beneficiada hotel do Universo, 3º andar e quarto n 12 (frente) depois das 4 horas da tarde todos os dias.

AVISOS MARITIMOS.

ILHA DE S. MIGUEL

O muito conhecido patacho portuguez *Jorgense*, a chegar por estes poucos dias do Rio de Janeiro, sahirá para o porto acima com muita brevidade, visto ter o seu carregamento quasi prompto, e para o resto que lhe falta e passageiros, para os quaes tem bellos commodos, trata-se com o consignatario João do Rego Lima, á rua de Apollo numero 4.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja.

O vapor *Pirapama*, commandante Pereira, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Mamanguape.

O vapor *Coruripe*, commandante Penna, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente as 6 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida, no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do norte é esperado até o dia 11 do corrente o vapor *Guará*, commandante o primeiro tenente P. H. Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

PARA O PORTO

Deve seguir dentro em poucos dias a barca portugueza *Nova Sympathia*, de primeira marcha, por já ter prompta quasi toda a carga: para o resto que lhe falta e passageiros, aos quaes offerece ricos e excellentes commodos, trata-se com Baltar, Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formoso e Tamandaré.

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para os portos acima no dia 10 do corrente a meia noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió, escalas, Penedo e Aracajú.

O vapor *Potengi*, commandante Pereira, seguirá para os portos acima no dia 15 de maio as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

PARÁ

Pretende seguir com muita brevidade para este porto o palhabote portuguez *Elephante* por ter a maior parte da carga engajada; e para o resto que lhe falta trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 17.

PARA LISBOA

O patacho portuguez *Maria Barbara*, capitão Francisco dos Santos Cunha, pretende seguir para o indicado porto com a maior brevidade possivel; recebe carga e passageiros: a tratar com os consignatarios Marques, Barros & C., no largo do Corpo Santo n. 6, 2º andar, ou com o capitão no pavimento terreo.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir para o dito porto, o mais breve que for possivel, o brigue brasileiro *Santo Amaro*; quem quizer carregar ou dar escravos a frete, queira dirigir-se á Marques, Barros & C., no largo do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Para Lisboa

Sahe impreterivelmente até o dia 16 do corrente mez de maio o lugre portuguez *Julio*, para alguma carga e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & C., rua do Vigario n. 19, 1º andar.

LEILOES.

LEILÃO
De moveis, louça, vidros e chrystaes.

A SABER:

Um piano forte e novo, uma mobilia de jacarandá com tampos de pedra, espelhos, 2 serpentinas e 1 candelabro de electro-plate, jarros, vasos para flores, figuras e enfeites de mesa, tapetes, escarradeiras, candieiros a gaz, um rico tocador de jacarandá com espelho, um toilet, uma estante para livros, diversos livros, 2 guardas roupas, 1 guarda vestido, 1 mesa de cama, cabides, 2 camas de ferro para meninos, 1 berço, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 consolos de amarello, 1 mesa elastica, 1 guarda louça, 2 bons apparadores de armarios, mesas, cadeiras, 1 machina de costura, 1 apparelho de electro-plate, 1 dito de louça para chá, 1 dito de porcelana para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, porta queijos, salvas, bandeijas, porta licor, facas, colheres, trem de cosinha e outros objectos de casa de familia, alguns adereços de ouro de lei e pulseiras.

HOJE.

No Corredor do Bispo n. 41.

O agente Pinto autorisado por uma familia que vai a Europa levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados e existentes na casa da rua do Corredor do Bispo n. 41. Os concorrentes encontrarão na praça do Corpo Santo um omnibus para transporte dos mesmo ao leilão que deverá partir as 10 horas em ponto.

O leilão principiará as 10 1/2 horas.

LEILÃO
de uma burra de ferro (cofre.)

HOJE

Por intervenção do agente Pinto, por occasião do leilão dos moveis no corredor do Bispo casa n. 41.

LEILÃO
DE FAZENDAS.

Hoje, 10 de maio.

A. C. de Abreu fará leilão, por intervenção do agente Pestana, de um completo sortimento de fazendas inglezas e francezas: hoje, 10 do corrente. ás 11 horas da manhãa, em seu armazem á rua da Cadêa.

LEILAO
DE
Figos seccos

A 10 do corrente.

O agente Oliveira fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de porção de figos de comadre proximamente importados, e que serão vendidos sem limites em preço.

Segunda-feira, 10 do corrente

ao meio dia em ponto, no armazem do Sr. Antunes, defronte da porta da alfandega desta cidade.

LEILÃO
De fazendas e armação de loja.

A 11 do corrente.

O agente Oliveira fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do crime e substituto da do commercio desta cidade e a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Guimarães & Silva, da superior armação de amarello envidraçada com as fazendas bem sortidas da loja de ditos fallidos, sita á rua da Imperatriz n. 34, cujo inventario pode ser previamente examinado em mão do mesmo agente e o mais com antecedencia assim exigindo os pretendentes:

Terça-feira 11 do corrente

ao meio dia em ponto, no lugar do estabelecimento da loja supramencionada, garantindo-se a preferencia da chave ao arrematante.

LEILÃO
SEM LIMITES

De uma armação de louro, parte envidraçada, gazcanteiros e bemfeitorias da loja do sobrado n. 1 da rua do Mondego, esquina para a rua de S. Gonçalo.

Quarta-feira, 12 do corrente.

O agente Martins fará leilão da armação acima sem limites e garantindo-se a casa ao comprador. ás 11 horas do dia, na mesma loja.

AVISOS DIVERSOS.

— Faz-se toda e qualquer transacção que se convencionar com a casa amarella no Arraial: na praça da Boa-Vista, taberna n. 4.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de uma só pessoa: na rua do Rangel n. 33.

Aula particular.

O professor ensina primeiras letras no pateo do Terço n. 18; e nas horas vagas ensina pelas casas particulares alumnos de um e outro sexo.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

Á vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade.

Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noute.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

ILEGÍVEL

LEITE

Ao pé da vacca na rua dos Pires, sitio do geriquiti, as 6 horas da manhãa.

Igréja de N. S. do Rosario da freguezia da Boa-Vista

Os abaixo assignados, nomeados pelo Illm. Sr. Dr. provedor de capellas para administrarem a referida igreja, e tendo de dar principio as obras da mesma igreja, e como de si só não possam fazer, recorrem á protecção das almas piedosas e bem formadas, afim de lhes ajudarem na reedificação da casa sagrada. A commissão conta que ao fazer este appello á generosidade dos fieis, não serão estes indifferentes attento o fim a que é dedicado tal pedido.

A igreja estará aberta do dia 10 por diante das 6 horas da manhãa ás 6 da tarde. Aquellas pessoas que quizerem coadjuva-los, poderão remetter as suas esmolas á mesma igreja ou na typographia deste Diario ao Illm. Sr. Dr. Miguel de Figueiroa Faria, nosso digno protector.

A commissão declara que a proporção que for recebendo qualquer esmola irá logo agradecendo por este Diario, e a Nossa Excelsa Padroeira não será indifferente para aquelles que concorrerem para a reedificação de sua igreja.

Consistorio da igreja de N. S. do Rosario 5 de maio de 1869.

Cesario Aureliano Ventura.
José Pedro de Sant'Anna.
André Avolino da Costa.

AMA

Precisa-se alugar uma ama forra ou escrava, de muito bons costumes, que saiba cozinhar e engommar com perfeição, se agradar paga-se bem: dirija-se a rua Bella n. 37, sobrado de dous andares.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$
Bilhetes garantidos.

A rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus muito felizes bilhetes garantidos 1 inteiro n. 1197 com a sorte de 4:000$, 1 inteiro n. 937 com a sorte de 700$, e outras muitas sortes de 100$, 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir em beneficio da matriz da Escada (104ª), convida aos possuidores a virem receber seus respectivos premios sem os descontos das leis na casa da Fortuna rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 2ª parte da loteria a beneficio da matriz de Pao d'Alho (105), que se extrahirá quinta-feira 13 do corrente mez.

Preços.

Bilhete.	4$000
Meio.	2$000
Quarto.	1$000
Em porção de 100$ para cima.	
Bilhete.	3$500
Meio.	1$750
Quarto.	875

Manoel Martins Fiuza.

D. Maria Francisca de Almeida Gomes e Joaquim Lopes de Almeida (ausentes), viuva e sogro do fallecido negociante Antonio de Almeida Gomes, convidam aos seus parentes e pessoas de sua amizade, bem como os amigos daquelle fallecido, á ouvirem uma missa de *requiem* que mandam celebrar por alma do dito seu esposo e genro, segunda-feira 10 do corrente, ás 8 horas da manhãa, na matriz do Corpo-Santo.

— José Joaquim Lopes de Almeida, primo e cunhado do finado Antonio de Almeida Gomes, convida aos seus parentes e pessoas de sua amisade, bem como os amigos do fallecido, a ouvirem uma missa de *requiem* por alma do mesmo seu cunhado e primo no dia 10 do corrente, as 8 horas da manhãa, na igreja de S. Sebastião em Olinda.

O tenente-coronel José Lucas Soares Raposo da Camara ferido da mais acerba dôr pelo passamento de seu muito presado filho o Dr. Gabriel Alcides Raposo da Camara, fallecido na provincia do Rio Grande do Norte, roga a todos os seus parentes e amigos e aos de seu finado filho o piedoso obsequio de assistirem a missa que pelo eterno repouso de sua alma manda celebrar na igreja do convento de S. Francisco, terça-feira 11 do corrente pelas 7 horas da manhãa.

Antonio Pereira da Camara Lima, D. Ignez Diamantina C. de Araujo e João Firmino Corréa de Araujo, filhos e genro da finada D. Joanna da Camara Goadim, veem pelo presente manifestar um voto de gratidão a todas as pessoas que se dignaram assistir ao acto funerario de sua mãi e sogra, e lhes rogam quei am assistir a missa de *requiem* que terá lugar segunda-feira 10 do corrente no convento do Carmo as 7 horas da manhãa na confraria de S. José de Agonia.

Engenho

Vende-se o engenho S. Bartholomeu, na freguezia de Muribeca, e perto da estação dos Prazeres, com excellentes e vastos partidos de massapé, bom de agoa e com muitas commodidades, que podem ser apreciadas pelos pretendentes: na rua do Imperador n. 73, 1º andar.

Taberna

Traspassa-se uma taberna no Recife, nas melhores porporções para principiante tirar vantagem, por seu dono se achar doente e não poder administra-la: informa-se no pateo da Ribeira numero 13.

LOJA DE FAZENDAS E ROUPA FEITA
DE
Francisco Antonio de Carvalho & Companhia
(SUCCESSORES DE REGO & MOURA)
Rua Nova n. 24.

Os proprietarios deste estabelecimento fazem sciente ao publico que acabam de receber um perfeito e variado sortimento de pannos finos, casemiras, brins e outras fazendas de gostos modernos, as quaes vendem por preços razoaveis. Os mesmos scientificam, que tendo admittido para sua officina de altaiate um artista habil no desempenho de suas funcções, recebem qualquer encommenda de roupa por medidas, promettendo satisfazerem com pontualidade e presteza qualquer pedido neste sentido.

Attenção.

Roga-se á pessoa que achou um alfinete de mãozinha com uma pedra verde, o favor de o entregar na rua Nova n. 24, que será recompensado.

— Precisa-se de um caixeiro: na rua Direita n. 72.

Ama

Precisa-se de uma ama de meia idade para comprar e fazer todo o mais serviço de uma casa de familia de poucas pessoas: na rua Bella n. 3.

— Precisa-se de um feitor para um pequeno sitio: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza, na rua do Crespo n. 15, ou em seu sitio no Monteiro.

Criado

Precisa-se de um criado: na rua do Imperador n. 73, 2º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira: na rua do Imperador n. 73, 2º andar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO COSTEIRA POR VAPOR

O
CONSELHO DE DIRECÇÃO

Os Senhores.—Saunders Brothers & C., Tasso Irmãos, Luiz Antonio de Siqueira.

GERENTE

O SR. F. F. BORGFS

Restando ainda emittir algumas acções d'esta companhia, da quantia nominal de 200$000 cada uma, das quaes só se aceitam em virtude da lei, 20 %, ou 40$000 por cada acção; convida-se pelo presente ao publico em geral e especialmente aos Srs. capitalistas e interessados no commercio, que queiram dar emprego seguro aos seus capitaes, disponiveis, a subscrever o numero de acções que lhes approuver.

Algumas destas acções já tem sido tomadas por pessoas que conhecem a vantagem, de na presente occasião (conhecidamente a melhor), empregarem o dinheiro de que poderem dispôr em objectos de valor real, como vapores, predios etc., que lhes garantam seus capitaes.

A companhia possue hoje 10 vapores, 6 inteiramente novos, e destes o ultimo está a chegar de Inglaterra, onde foi construido expressamente para ella.

Além disso está edificando vastos armazens, no terreno que possue no largo d'Assembléa.

Seus dividendos tem sido de 10 % ao anno, nos ultimos 4 annos.

As acções que se emittirem gozam dos mesmos direitos, e perceberão o beneficio dos mesmos dividendos que os antigos em proporção da entrada.

Recebem-se assignaturas no escriptorio da companhia no seu edificio ao caes da Assembléa n. 12

LOJA DE JOIAS
DO
CORAÇÃO DE OURO
2 D RUA DO CABUGÁ 2 D.

SEM RIVAL PARA PREÇOS E GOSTO DE JOIAS.

20 por cento menos do que outra qualquer parte póde vender.

Vende a bem conhecida loja de joias Coração de Ouro, as suas lindas joias de ouro, prata e pdras preciosas, recebidas directamente da Europa por todos os paquetes. Correntes para relogios a 7$ a oitava.

O estabelecimento acha-se aberto até ás 9 horas da noute, e para mesmo não se confundir com outro, acha-se bem visivel um coração pendente a porta, além de outro que se nota em um rotulo com letras de ouro. Na mesma compra-se ouro, prata e pedras preciosas em obra velhas. Vende-se o maior brilhante de Pernambuco 5 ½ k.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Cadeia do Recife n. 22.

Aferição

O arrematante da aferição deste municipio scientifica a quem interessar, que tendo a Illma. camara municipal, por despacho de 25 de fevereiro, concedido mais tres mezes de praso para as aferições pelo systema metrico decimal, declara que o referido praso finda-se em o ultimo do corrente mez. Recife 4 de maio de 1869.

O arrematante,
Luiz Gomes Bezerra.

UTILIDADE
Aos 500 pares de brincos.

Chegou e vende-se no Coração d'Ouro, rua do Cabugá, brincos de mãosinhas com uma franja pendente a um rico desenho e ouro de lei, pelo pequeno preço de 15$000 cada par. é baratissimo.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava que seja de boa conducta, para cosinhar para uma casa de familia: na rua do Vigario n. 5, terceiro andar.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: na rua da Praia n. 42.

Attenção, attenção.

Guilhermino Rodrigues do Monte Lima faz sciente aos officiaes de todos os corpos, que acaba de receber um completo sortimento de espadas, bandas, talins, talabartes e charlateiras, e mais pertences. Assim como recebeu tambem chapeos de oleado para criados, de cópa alta e baixa, com cordão de ouro ou prata, e vende mais barato do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto a loja do Sr. Arantes.

Escravo.

Precisa-se alugar um escravo das 8 horas da manhãa ás 5 da tarde: na rua da Cruz n. 46, 1º andar

AMA

Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia, que saiba bem engommar: na rua da Cruz n. 40, 2º andar.

Rapé Paulo Cordeiro.

Vende-se rapé Paulo Cordeiro fino, viajado, meio grosso e vinagrinho, no deposito a cargo de João Francisco da Silva Novaes, rua do Vigario n. 11. Faz-se vantagens a quem comprar porção e troca-se o rapé que não sahir ao agrado dos consumidores.

Os novos impostos

Um folheto de 100 paginas 1$000: vende-se na livraria economica ao pé do arco de Santo Antonio.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite livre ou escrava; na rua do Rosario n. 26, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar: na rua do Aragão n. 24, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro: na rua Imperial n. 91.

O MELHOR RAPÉ PRINCEZA
DA
Fabrica de Vieira Guimarães & Couto
Do Rio de Janeiro.

ste acreditadissimo rapé tem encontrado a melhor aceitação possivel. O seu fabricante foi por muito tempo gerente e mestre da fabrica de João Paulo Cordeiro, e tendo-se estabelecido, envidou todos os esforços, e conseguio fabricar rapé, que nada deixa a desejar, e antes se lhe avantaja, posto em parallelo com o da fabrica do dito Cordeiro. O aroma é extremamente agradavel e tem sido muito apreciado pelos amantes da boa pitada. Acha-se a venda por grosso e a retalho, na rua do Vigario n. 16, 1º andar, escriptorio de Joaquim Gerardo de Bastos.

— Ignacio José de Tóro retira-se para Europa a tratar de sua saude.

Ao Sr. Paulino Rodrigues Mendes da Silva

Deseja-se fallar com o Sr. Paulino Rodrigues Mendes da Silva, na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— A padaria da rua da Florentina n. 3 principia a trabalhar do dia 6 em diante, o pão de todas as qualidades, bolachas e bolachinhas de agoa e sal, e todas as qualidades de massas doces, trabalha-se das melhores marcas de farinha das novas que ha no mercado. Na mesma se precisa de um forneiro e um mestre de masseira: a tratar na mesma.

Attenção

Uma pessoa que sabe ler, escrever e contar, se offerece para caixeiro de escriptorio, ou mesmo de rua: a tratar na rua da Imperatriz n. 16, primeiro andar.

Pulseira perdida

No dia 3 do corrente á noite perdeu-se uma pulseira de ouro, tendo a pessoa que perdeu-a, passado pelas seguintes ruas: Imperador, Crespo, ponte 7 de Setembro, Cadeia, Corpo Santo, Commercio e Arsenal de Marinha; pede-se a pessoa que achou-a e queira restituir, que tenha a bondade de dirigir-se á rua do Imperador n. 17, 2º andar, que será gratificado, se assim o exigir.

— Ainda está por alugar a loja do sobrado n. 32, sito na praça da Boa-Vista, tendo commodos para qualquer estabelecimento: a tratar na rua do Alecrim n. 30.

Cabelleireiro

Precisa-se um bom official de cabelleireiro na rua do Crespo n. 7, 1º andar.

— Na rua Augusta n. 67, terceiro andar, precisa-se alugar um piano em bom estado por alguns mezes, quem o tiver annuncie ou dirija-se a mesma casa, que se pagará bem.

Baltar, Oliveira & C.

Mudaram o seu escriptorio da rua do Vigario n. 10, para a mesma rua n. 1, 1º andar.

— Nos espaçosos e arejados armazens da companhia Pernambucana, no caes da Assembléa, recebem-se em deposito a preço commodo quaesquer volumes com fazendas. A maneira por que são construidos estes armazens faz crer que é impossivel penetrar alli o cupim: trata-se no escriptorio da Companhia, no seu edificio n. 12.

— Offerece-se uma ama para engommar e cosinhar, para casa de homem solteiro: quem precisar dirija-se á becco do Pocinho n. 24.

Trocam-se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes, com desconto muito razoavel: na praça da Independencia n. 22.

— Precisa-se de uma criada que saiba cosinhar e comprar, á rua das Cruz n. 9 2º andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua da Roda n. 48, 1º andar.

EMPRESTIMO SOBRE
PENHORES
(SEM LIMITE.)

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se qualquer quantia sobre ouro, prata e pedras preciosas.

O dono deste estabelecimento, competentemente autorisado pelo governo, está nas condições de garantir a transacção que se fizer em sua casa, promettendo todo e zelo e consideração ás pessoas que se dignarem de honra-lo em seu estabelecimento.

Na mesma casa compra-se ouro, prata e brilhantes.

Attenção

Aluga-se um sitio na estrada do Rosarinho com boa casa de vivenda, accommodações para escravos, cocheira, estribaria, duas cacimbas, tanque, duas baixas para capim: quem o pretender alugar dirija-se a praça da Boa-Vista botica n. 6.

O conselheiro João Silveira de Souza, tem aberto o seu escriptorio de advogado, na rua do Imperador n. 41 primeiro andar; entrada pelo becco.

AMA

Precisa-se de uma ama para serviço de pouca familia na rua das Larangeiras n. 22.

AMA

Na rua da Cadeia do Recife n 50 precisa—se de uma Ama para cosinhar para duas pessoas.

PORTUGUEZA

No collegio da Conceição precisa-se de uma criada portugueza; paga-se bem.

Trilhos Urbanos de Olinda.

Os abaixos assignados, membros da directoria da assembléa dos subscriptores para a companhia dos trilhos urbanos desta cidade do Recife a de Olinda com ramal para o Beberibe, convidam a todos os Srs subscriptores, para que no praso de 15 dias (a contar-se do 1º de maio proximo futuro) façam effectiva a entrada de 5 por % sobre o numero d'acções que tiverem subscripto: — aquelles que dentro do termo dos 15 dias marcados não tiverem realisado a entrada de dita prestação, a que estão sugeitos segundo os estatutos da companhia, reputar-se-ha ter feito renuncia tacita dos direitos que tinham sobre as acções subscriptas.

A importancia dos referidos 5 por % será paga ao thesoureiro da directoria, casan. 35 da rua das Cruzes, 1º andar, de quem receberão o competente conhecimento, devendo para dito fim ser o mesmo thesoureiro procurado das 10 horas da manhãa as 3 da tarde. A importancia assim recebida pelo thesoureiro será no fim de cada semana recolhida ao banco English Bank of Rio de Janeiro, limited, recebendo o thesoureiro o competente titulo do recolhimento.

Recife 27 de abril de 1869.

José Joaquim Antunes
Presidente.
Luis Lopes Castello Branco
Secretario.
Amaro J. F d'Albuque.
Thesoureiro.

Cavallo furtado

Na noite do dia 30 de abril para o 1º de maio furtaram do engenho Monjope, perto de Iguarassú, um cavallo ruço muito grande e gordo, conhecido pelo nome de Campina: a pessoa que o apprehender e levar ao dito engenho ou a casa do Dr. Moscoso, á rua da Gloria, será gratificada: assim como se roga as autoridades policiaes para que empreguem seus esforços afim de conseguirem a apprehensão do mesmo cavallo, remettendo-o a um dos lugares indicados, onde serão satisfeitas as despezas que houverem feito.

Medico

O Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva, medico pela faculdade do Rio de Janeiro, d'onde acaba de chegar, tem seu consultorio á rua do Livramento n. 24, primeiro andar, onde póde ser procurado das 9 horas da manhãa ás 4 da tarde, e em qualquer outra occasião, em sua residencia, junto á estação da Casa-Forte.

— No Corredor do Bispo n. 23, precisa-se de uma ama forra para o serviço interno de uma casa de familia e que saiba engommar.

— D. Senhorinha Germana do Espirito Santo, pelo presente convida a todos os compradores de terrenos do sito de Agua-fria, que a annunciante subdividio, e que ainda não tem escriptura publica, a comparecerem a casa de sua residencia á rua da Concordia n. 118, munidos de seus respectivos recibos, afim de serem reduzidos a escriptura publica, ou receber novo titulo passado pela a annunciante.

Pede-se aos que estão com as suas compras ainda não realisadas o favor de no praso de 15 dias comparecerem na casa da annunciante, afim de serem verificados qualquer recibo ou documento, que tenha a respeito de taes transacções.

— Offerece-se um homem para feitor de engenho, o qual tem muita pratica; a tratar na rua da Roda n. 48.

BARTHOLOMEU & C.
PREPARADOS DE JURUBEBA

PARA USO INTERNO

PREPARADOS SIMPLES

Xarope de jurubeba garrafa.	1$000
Vinho de jurubeba garrafa.	1$600
Pilulas de jurubeba vidro.	1$600
Tintura de jurubeba vidro.	640
Extracto hydracoolico de jurubeba.	12$500
PREPARADOS COMPOSTOS.	
Vinho de jurubeba ferruginoso garrafa.	2$000
Xarope de jurubeba ferruginoso garrafa.	1$600
Pilulas de jurubeba ferruginosa vidro.	2$000
Oleo de jurubeba vidros.	640
Pomada de jurubeba pote	640
Emplastro de jurubeba libra.	2$500

PARA USO EXTERNO

A JURUBEBA.

Esta planta é hoje reconhecida como o mais poderoso tonico, como um excellente desobstruente, e como tal applicada nos engorgitamentos do figado e baço, nas hepatites propriamente ditas, ou ainda complicadas com anazarchas, nas inflammações subsequentes as febres intermitentes ou durezas, nos abcessos internos, nos tumores especialmente do utero e abdomen, nos tumores giandulosos, na anazarcha, nas hodropezias, erysipellas; e associada as preparações ferruginosas, é ainda de grande vantagem nas anemias, chloroses, faltas de menstruação, leucorrheias, desarranjos atonicos do estomago, debilidade organica e pobreza de sangue, etc.

O que dizemos affirmam os mais distinctos medicos desta cidade, entre os quaes podemos citar os Illms. Srs. Dr. Silva Ramos, Aquino Fonseca, Sarmento, Seve, Pereira do Carmo, Firmo Xavier, Silva etc. Todos elles reconhecem a excellencia d'este poderoso medicamento sobre os demais até hoje conhecidos para todos os casos citados, tanto que todos os dias fazem d'elle applicação.

Apresentando aos medicos e ao publico em geral diversos preparados da jurubeba, tivemos por fim generalisar mais o uso d'este vegetal, fazendo desapparecer a repugnancia que até hoje sentiam os doentes de usar dos preparados empiricos d'elle, e mais das vezes repugnantes a tragarem-se, e que tinham ainda a desvantagem de não ser calculada a dose conveniente a applicar-se, o que torna muitas vezes improficuo um medicamento, que poderia produzir optimos resultados.

Os nossos preparados só foram apresentados depois de havermos convenientemente estudado a jurubeba, fazendo as experiencias precisas para bem conhecer as propriedades medicamentosas d'esta planta em suas raizes, folhas, fructas ou bagas, e a dose conveniente a applicação, tendo além d'isto procurado levar os nossos preparados ao maior grão de perfeição possivel, para o que não poupamos esforços, não nos importando o pouco lucro que possamos tirar.

Por tanto os que se dignarem recorrer aos nossos preparados podem ter a certeza de que elles offerecem a garantia, de que se pode encontrar, a prompta e infallivel eura de qualquer dos soffrimentos, que deixamos innumerados, se forem em tempo applicados, tendo além d'sso, medico eu doente a vantagem de escolher nas nossas variadas preparações, aquella que melhor lhe pode convir, já pela facil applicação, e já pela complicação das molestias, idade, sexo, ou ainda natureza de cada individuo.

As nossas preparações ferruginosas são feitas de forma que se tornam completamente soluveis nos succos gastricos, porque procuramos os compostos de ferro que como taes estão hoje reconhecidos.

Para aquelles que mais minuciosamente queiram conhecer as propriedades da jurubeba, e saberem a applicação de nossos preparados, destribuimos gratuitamente em nosso deposito um folheto, onde tratamos mais extensamente d'esta planta e dos mesmos preparados.

Deposito geral de todos os preparados
34—Rua larga do Rosario—34.

OFFICINA PARA CONCERTO E AFINAÇÃO
DE
PIANOS
Deposito de pianos e de musicas
DE
GUSTAVO WERTHEIMER
N. 14 RUA FORMOSA N. 14
BOA-VISTA

Frederico Maia
Cirurgião dentista pela escola de medicina do Rio de Janeiro.

Tem a honra de participar ao respeitavel publico desta capital e seus suburbios, que tem aberto o seu gabinete de consultas e operações dentarias a rua Direita n. 12, primeiro andar, onde póde ser procurado todos os dias das 8 horas da manhãa as 3 da tarde. Elle acha-se competentemente habilitado para com perfeição collocar dentes artificiaes por qualquer dos systemas, e bem assim desempenhar qualquer outro trabalho concernente á sua profissão. O mesmo, reconhecendo que nem sempre é possivel ás senhoras ou crianças sahirem a procurar o remedio, offerece-se a remover qualquer obstaculo, declarando que na cidade se prestará a qualquer chamado sem que isso influa cousa alguma na commodidade dos preços de seus trabalhos, e quando para fóra della assim mesmo será precedido de um ajuste rasoavel, garantindo elle a segurança e perfeição de seus ditos trabalhos. Em seu gabinete se encontrará constantemente excellente pós dentifricio, elixir e outros medicamentos odontalgicos: á rua Direita n. 12, primeiro andar.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A Companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: a rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Ama

Precisa-se de uma ama forra ou escrava par comprar e cozinhar para uma casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, 1º andar, prefere-se escrava e paga-se bem agradando.

— O abaixo assignado testamenteiro do finado subdito francez João Vignes, roga aos devedores do mesmo, tenham a bondade de satisfazer no termo de 15 seus debitos, afim de evitar, que seus nomes como devedores sejam discriptos no inventario procedendo-se na forma da lei.

Recife 7 de maio de 1869.

Gaspar Antonio Vieira Guimarães.

— Quem pretender alugar um moleque crioulo de 15 annos para serviço correspondente as suas forças: dirija-se a rua da Aurora n. 26.

MARCINERIA.

Resta á venda um escolhido sortimento de objectos de marcineria, como sejam, mobilias de jacarandá, mogno e amarello, obra nacional e estrangeira, de apurado gosto e por preços razoaveis: na rua estreita do Rosario n. 32. Nesta mesma casa fazem-se com perfeição todos os trabalhos de palhinha, como sejam, empalhamentos de lastros para camas, cadeiras e sophás.

— Desappareceu a 29 do corrente, da botica do abaixo assignado, o bilhete da loteria 104, n. 1547; portanto previne-se ao thesoureiro que não pague premio algum que sahir por sorte na extracção, senão ao abaixo assignado, seu verdadeiro dono.

Francisco Antonio das Chagas.

AO PUBLICO

Manoel Martins de Amorim tendo justo e contratado a taberna n. 12 do pateo da Penha, em S. José, com Antonio José Gonçalves de Azevedo, livre do passivo: pede a qualquer pessoa que se julgar com direito acerca da mesma taberna, de prosprar o annunciante no praso de tres dias, da presente data.

Fundição da Aurora.

Neste vasto estabelecimento sempre se encontra um completo sortimento de taixas de ferro batido e fundido, fabricadas recentemente, e se fabricam de qualquer molde a vontade dos compradores, e preços razoaveis.

— Em casa de THEODORO CHRISTIANSEN, rua da Cruz n. 18, encontram-se effectivamente todas as qualidades de vinho Bordeaux, Bourgogne e do Rheno.

Joaquim José Gonçalves Beltrão

RUA DO TRAPICHE N. 17, 1.º ANDAR.

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes logares em Portugal:

Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Vez.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famalicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhãa.
Vassal (Valpassos).
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

AVISO.

De novo se previne que ninguem faça negocio algum com qualquer herdeiro do coronel Francisco Santiago Ramos, senhor do engenho Tibiri, ácerca do preto crioulo de nome Rufino, ou com outro qualquer escravo do mesmo casal, por isso que tanto esse como todos os mais estão hypothecados á Manoel Alves Ferreira e penhorados por execução do mesmo.

ATTENCAO

A irmandade de S. José de Riba-mar, de ordem do Illm. Sr. Irmão juiz, de novo convide todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio domingo 9 do corrente, as 10 horas da manhãa, para em reunião de mesa geral, tratar-se de negocios a bem da irmandade, isto em virtude de se não ter reunido a que por ordem da mesa regedora foi designado para o dia 2 do corrente.

Secretaria da irmandade de S. José de Ribamar 8 de maio de 1869.

O secretario,
Manoel Amancio do Espirito Santo.

CASA

Precisa-se alugar uma casa que seja no bairro da Boa-Vista, nas seguintes ruas: Pires, Corredor do Bispo, Campo-Verde, Soledade, Caminho-novo: a tratar na rua da Gloria n. 38.

Bolieiro.

No caes de Apollo n. 69 se dirá quem precisa de um bolieiro para casa particular.

— Ainda restam algumas collecções de Biographias de alguns poetas e outros homens illustres da provincia de Pernambuco, tres tomos escriptos pelo commendador A. J. de Mello: rua Augusta n. 94.

GRANDE HOTEL DO BRASIL E PORTUGAL

30---RUE MONTHOLON---30

PARIS.

Situado em um dos bairros mais centraes de Paris, sendo nas immediações dos principaes theatros e outros muitos divertimentos, e assim das estações dos caminhos de ferro para todos os pontos da Europa, acabado de ser inteiramente renovado, não se tendo poupado o seu novo proprietario a despezas para seu completo embellesamento e aceio, torna-se portanto vantajosamente recommendavel aos senhores brasileiros e portuguezes, a onde encontrarão sempre aquella convivencia desejada em paiz estranho, por ser constantemente frequentado por seus compatriotas. O tratamento é superior a todo o elogio, mesa redonda, ou a carta, ou servida nos apozentos; habitações convenientemente despostas para familias, e quartos para uma só pessoa, o serviço é feito com a precisa regularidade: os preços muito rasoaveis e ao alcance tambem d'aquellas pessoas que se queiram limitar.

Gabinete de leitura com os principaes jornaes dos dous paizes, salão de recepção e de musica, etc. etc. Todas estas vantagens podem ser applicadas igualmente aos senhores passageiros das republicas do Prata, porque além da semelhança da lingua, ali encontrarão muitos senhores hespanhoes, por quem tambem esta casa é bastante frequentada.

DOENÇAS DAS CRIANÇAS
XAROPE DE RABANO IODADO
DE GRIMAULT E C.ª PHARMACEUTICOS EM PARIS

Este medicamento goza em Paris e no mundo inteiro de uma fama justamente merecida, por achar-se intimamente combinado nelle o iodo com o succo das plantas antiscorbuticas, cuja efficacia é bem conhecida e nas quaes já naturalmente existe o iodo. E' com este motivo que elle suppre com vantagem o Oleo de figados de Bacalhão, que deve, secundo os homens scientificos, a sua efficacia á presença do iodo. E' preciosa no tratamento das crianças para combater o lymphatismo, as obstrucções das glandulas do pescoço, e as diversas erupções do rosto, tão frequentes nas crianças de pouca idade. Tonico e depurativo ao mesmo tempo, elle excita o appetite, facilita a digestão, e restitue aos tecidos a sua firmeza e vigor naturaes. E' cada dia receitado pelos medicos especialistas para combater as diversas affecções da pelle.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de **Maurer e C.ª**

ASTHMA — OPPRESSÃO
CIGARROS INDIANOS DO CANNABIS INDICA
GRIMAULT E C.ª PHARMACEUTICOS EM PARIS
SUFFOCAÇÃO — ROUQUIDÃO

Todos os meios até hoje preconisados contra a asthma não tem sido mais do que palliativos debaixo de todas as formas, tendo por base a belladona, o estramonio ou opio. Recentes experiencias feitas em Allemanha, repetidas em França e na Inglaterra, tem provado que o cânamo indio de Bengala possue as mais notaveis propriedades para combater essa temivel affecção, assim como a tosse nervosa, a insomnia, a tysica laryngea, a rouquidão, extincção da voz, e as nevralgias faciaes. E' pois com o apoio da sciencia que offerecemos estes cigarros, preparados com o extracto de cânamo das Indias, que nós importamos de Bombaim.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de **Maurer e C.ª**

UMA GRANDE DESCOBERTA

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DESINFECTADO DE CHEVRIER — MEDALHA DE HONRA — **OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DESINFECTADO FERRUGINEO DE CHEVRIER**

As propiedades medicaes do *oleo de figado de bacalao* forão unanimemente reconhecidas. Mas seo cheiro e seo sabor tão desagradaveis tornão o uso d'elle muitas vezes impessivel, mesmo aos estomagos os mais robustos e aos mais condescentes.

Por isso a descoberta do Snr. CHEVRIER que lhe permettio de desinfectar inteiramente o oleo de figado de bacalhao sem alterar suas propriedades tem sido um dos mais felizes problemas resolvidos pela therapeutica moderna.

O oleo de figado de bacalhao desinfectado de Chevrier, com um *cheiro agradavel* e um *sabor assucarado*, é o unico que não tem nem *gosto nem cheiro de peixe*.

Objecto de numerosos relatorios scientificos elle goza em França de uma fama bem merecida, e é receitado por todos os medicos em lugar do oleo de figado de bacalhao ordinario. Tendo as mesmas propriedades do oleo de figado de bacalhau ordinario, usa se d'elle nos mesmos casos isto é nas:

Molestias escrofulosas, Rachitismo, Obs rucção das glandes, Tisica pulmonar, Molestias da pelle, Constituição lymphatica, Anemia, debilidade, fraqueza, Magreza, Pobreza do sangue, Esfalfamento por excesso de trabalho ou de prazeres, Molestias dos bronchios recentes ou chronicas, Tosses pertinazes, Gastrites, gastralgias, Dores de estomago.

Elle convem a todas as compleições e a todas as idades, e é tomada facilmente pelas pessoas as mais delicadas. Elle é um poderoso socorro para a alimentação das crianças fraces e doentes.

O oleo de figado de bacalhau desinfectado ferruginoso de Chevrier constitue o melhor meio de administrar o ferro. O ioduro de ferro reunido com o oleo de figado de bacalhau, augmenta a acção tão efficaz d'este ultimo, se dissolve mais facilmente nos liquidos das vias digestivas, se assimila muito mais bem do que quando é tomado sob a forma de pilulas, xaropes, etc., enfim perde suas propriedades irritantes e não provoca a *constipacão*.

As pessoas as mais delicadas que não podem supportar as preparacões ferruginosas ordinarias, as quaes, principalmente nos paizes quentes, tem muitas vezes grandes inconvenientes, poderão com a nova descoberta do Snr. CHEVRIER, usar do ferro, um dos mais poderosos agentes therapeuticos, tomando-o unido ao oleo de figado de bacalhau.

O oleo de figado de bacalhau desinfectado ferruginoso de CHEVRIER, se emprega em todos os casos que o ferro é aconselhado; julgamos inutil de os enumerar.

Um folleto accompanha cada vidro e contem as observações medicaes.

Deposito em *Paris*, na pharmacia de **Chevrier**, e em todas as boas pharmacias de França e do estrangeiro.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS — O MUSEO DE JOIAS

GOMES DE MATTOS IRMÃOS

tendo feito completa mudança em seu antigo e acreditado estabelecimento de joias, com o fim de dar-lhe maiores proporções e elegancia, convidam ao publico em geral e com especialidade as Exms. Sras. de bom gosto a comparecerem pessoalmente das 6 horas da manhãa ás 9 da noute na

RUA DO CABUGÁ N. 4

onde encontrarão um completo sortimento do que ha de mais elegante, bello e precioso em brilhantes, esmeraldas, rubins e tudo que em obras de ouro, prata e platina se póde desejar.

ADEREÇOS DE BRILHANTES, ESMERALDAS E RUBINS

de novos gostos, assim como grande variedade de salvas e paliteiros de prata contrastada e de gosto ainda não visto, e completo sortimento de objectos de prata para uso das igrejas,

Compram e trocam qualquer joia ou pedra preciosa e garantem a qualidade dos objectos vendidos.

O MUSEO DE JOIAS

Ao commercio

Difficuldade removida

A' vista das novas tabellas com indicador, qualquer pessoa, ainda a menos habilitada, conhecerá de momento a exacta reducção dos antigos pesos para os modernos, cuja base é o kilogramma, assim como de momento se conhecerá tambem os preços correspondentes ao mesmo systema. As tabellas acima descriptas são as mais adoptadas pela sua facil comprehensão; recommenda-se aos donos de estabelecimentos cujas compras e vendas são effectuadas á peso: acha-se á venda na rua do Imperador n. 28

— Perdeu-se da mão do abaixo assignado uma letra de 700$000 aceita pelo Sr. Miguel Agostinho Ramos Macho, e em segundo lugar pelo Sr. José Pinto da Cunha, a qual fica sem nenhum effeito por ter recebido outra de igual quantia a 92 dias a contar da data deste.

Recife 4 de maio de 1869.

José Joaquim Gomes Teixeira.

— Francisco José Gonçalves da Silva, indo a Europa deixa por seus procuradores o Sr. José Joaquim da Silva Gomes, Narciso José Machado e José Lopes Alheiro.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de mui pequena familia, dando-se preferencia a escrava; á rua do Mondego n. 93.

— Dá se sob penhor a quantia de 200$ a 400$ por uma negrinha ou mesmo por uma negra, somente para andar com uma criança de um anno; a tratar na rua do Padre Floriano n. 71, segundo andar.

— Antonio Ferreira da Silva Maia julga nada dever á pessoa alguma, no entretanto se alguem se julgar seu credor queira apresentar a sua conta ou titulo no prazo de oito dias para ser pago.

— No café francez da rua da Imperatriz precisa-se de um criado para o serviço interno.

— Pede-se ao Sr. fiscal da Boa-vista que em desempenho do seu dever lance as suas vistas para o escandalo insupportavel de se fazer despéjo todas as tardes, quasi ao escurecer, na rua da Aurora, entre a pontezinha e a de Santa Isabel.

— Lava-se e engomma-se com asseio e promptidão: á rua da Florentina n. 28.

— Os abaixo assignados scientificam ao publico que a casa commercial desta praça sob a firma—Araujo Martins & C.—passará desta dacta em diante a girar sob a de—Joaquim Antonio d'Araujo & C. em virtude de se haver desligado o socio Domingos Manoel Martins; ficando á cargo do socio Joaquim Antonio d'Araujo o activo e passivo da mesma casa. Recife 5 de abril de 1869.

Adriano Augusto d'Almeida Jordão.
João de Castro Guimarães.
Joaquim Antonio de Araujo.

— No dia 27 de abril do corrente anno, fugio la Guarita, districto da Parahyba, um escravo por nome Henrique, idade 22 annos, crioulo, cheio do corpo e rosto, bôa altura, pernas um pouco arqueadas, muito vistoso e regrista. Pede-se a quem o pegar, que dirija-se a rua da Imperatriz loja de joias n. 67, que será recompensado.

PILULES GOURMANDES PURGATIVES GAUVIN

Pharmacien, 35, boulevard Sébastopol Paris.

Este precioso **Purgativo vegetal** tão commodo como agradavel e o remedio mais infallivel para destruir as **constipaçoes**, as **nevralgias**, as mais rebeldes, assim como a **bilis** e a **viscosidades**.

El e é efficaz nas **gastritis, obstrucçoes enxaquecas, asthmas, dôres, catarrhos, empigens, gotta e rheumatismos.**

O merecimento das **Pilulas Cauvin** pode resumir-se nestas palavras: **Restabelecer** ou **conservar** a saúde.

Ellas não pedem nem resguardo na comida nem bebida; em dose **laxante e depurativa**, usase tomar ellas nas refeccões: em dose **purgativa** de noite ao deitar-se.

Pernambuco: **MM Maurer et C.ª**

ESTABELECIMENTO EM 1832

Salsaparilha de Bristol.

LEGITIMA E ORIGINAL

EM FRASCOS GRANDES

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE!

Esta excellente e admiravel medicina, é preparada d'uma maneira a mais scientifica por Chimicos e Droguistas mui doutos e d'uma instrucção profunda, tendo tido muitos annos de experiencia ao par d'uma longa e laboriosa pratica.

A sua composição não consiste d'um simple extracto d'um só artigo; mas sim, é composta d'extractos d'um numero de raizes, hervas, cascas, e folhas, possuindo todas ellas, sua virtude especial ou poder em curar as molestias as quaes teem séde ou essento, no sangue ou nos humores; e estes differentes extractos vegetaes, achamse por uma tal forma combinados á ponto de conservarem em toda a sua força, o curativo especial de virtude, que cada um de per si possue. A raiz da planta de Salsaparrilha, produzida nas Honduras, é a que nós usamos nesta preparação, sendo a qualidade que todos os medicos mais prezam e estimam. Na composição da **Salsaparrilha de Bristol** entra mais de 50 por cento deste concentrado extracto. Ella não encerra em si cousa alguma, que possa por leve ser perigosa ou injuriosa á saúde; e tanto n'este, como em quasi todos os mais respeitos, é ella inteiramente diversa de todas essas mais preparações, as quaes debaixo do nome de Salsaparrilha, são accondicionadas ou postas em garrafas pequenas, sendo receitada em doses mui diminutas d'uma colher de chá por cada vez. Nós pelo contrario engarrafamos a

SALSAPARRIRA DE BRISTOL

em frascos grandes, e assim por este modo, dividimos com os consumidores, o grande proveito e vantagem alcançado por aquelles que acondicionam sua preparação em garrafas pequenas. Cada um dos frascos da nossa **Salsaparrilha de Bristol** oontecm a messa quantidade igual á porção contida naquellas garrafas pequenas, e além disso, possue ainda muito mais força e virtude medicinal do que aquella, que por ventura se possa achar contida dentro de seis garrafas de pequeno tamanho. Portanto é mui natural, que aquelles, que se acham occupados em preparar e vender as suas producções, em garrafas pequenas, murmurem e gritem contra os nossos frascos grandes: proclamando, que a nossa **Salsaparrilha de Bristol** não possue a menor virtude; porém quão effectivamente são elles *postos em silencio*, quando indicamos, ou simplesmente referimo-nos para com essas centenares de certidões e testemunhos authenticos, por nós recebidos de todas as classes da sociedade, nos quaes plenamente attestam o poder curativo e virtudes maravilhosas da nossa.

SALSAPARRILHA DE BRISTOL.

A vantagem de termos os nossos proprios agentes naquelles lugares aonde as differentes raizes, drogas, hervas, e plantas de que se compõem as nossas medicinas, são produzidas, é que nos habilita á exercer aquelle constante cuidado e disvello na minuciosa escolha; e o que assegura e garante uniformidade de excellencia.

Em quanto que, por outro lado, nós não nos poupamos nem á dinheiro, nem á diligencias; afim de alcançarmos o melhor—e unicamente o melhor—de cada um artigo ou ingridiente que entra na sua composição; é pois levados e compenetrados da mais firme e persuasiva confiança; que podemos afoutamente dizer aos doentes de todas as nações, e de todos os paizes, que na **Salsaparrilha de Bristol**, possuem um remedio mais efficaz e seguro; do que nenhum outro, que vos tenha sido offerecido até hoje, e o qual por certo não hade mallograr vossas expectativas, na prompta e effectiva cura das seguintes enfermidades:

Escrofulas,	Tinha,
Chagas antigas,	Syphilis, ou Mal Venereo
Ulceras,	Humores Escrofulosos,
Feridas Ulcerosas,	Irregularidades do Sexo
Tumores	Feminino,
Abscessos Apostemas,	Nervosidade,
Erupções,	Debilidade Geral,
Herpes,	Febra e Malignas e
Salsagem	Febre e Sezões
Impigéns,	Billosas,

Lepra, febres intermittentes e remittentes, hydropesia e ictericia, etc., etc.

Outro-sim, achar-se-ha, que para o bom resultado e perfeito curativo de todas aquellas enfermidades acima apontadas o adiantamento da cura, é grandemente promovido e apressurado; usando só ao mesmo tempo das nossas mui valiosa **pilulas vegetaes assucaradas de Bristol**, tomadas em doses moderadas em connecção ou conjunctamente com a Salsaparrilha; ellas fazem remover e expellir grandes quantidades de materias morbificas e humores viciados que se desprendem e livremente circulam espalhados pelo systema, isto causado pelo uso da Salsaparrilha; e por esta forma facilita a volta e o exercicio normal das operações funccionaes,

Acha-se a venda nos estabelecimentos de A. Caors, J. da C. Bravo & C., P. Maurer C., Mé, A. Barbosa, Bartholomeu & C.

— João Pereira Pedroso de Lima faz sciente ao publico e especialmente ao respeitavel corpo do commercio, que no dia 29 de março dissolveu a sociedade que tinha com seu irmão José Maria Pedroso de Lima, na taberna sita na rua do Cotovello n. 49, ficando o dito José Maria responsavel pelo activo e passivo daquella data em diante.

Recife 6 de maio de 1869.

— O abaixo assignado julgando nada dever nesta praça ou fora d'ella, vem pelo presente avisar a todas as pessoas que se julgarem credores apresentarem suas contas no prazo de 3 dias, a contar da data deste para immediatamente serem pagas, podendo ser procurado na rua da Penha n. 8.

Recife 7 de maio de 1869.

José Joaquim Gomes Teixeira.

— Victorino José Monteiro declara que no dia 31 de dezembro do anno proximo passado tendo-se retirado da sociedade commercial que nesta praça gyrava sob a firma—Bernardino José Monteiro & Irmão—, e ficando desonerado de toda a responsabilidade da mesma firma, nada deve a pessoa alguma, e se alguem se reputar seu credor por qualquer conta ou titulo, apresente-o dentro de oito dias.

— Quem precisar de uma ama de leite: dirija-se a rua Direita dos Afogados n. 32.

— José Antonio Moreira Bias, cidadão brasileiro vai a Europa com sua famili.

— No collegio da Conceição precisa-se de um cosinheiro e de uma criada intelligente.

— Vende-se um se im em meio uso: na ruaa d Conceição na Boa-vista n. 17.

Limoeiro.

D. Anna Joaquina Barbosa da Motta, o capitão Antonio da Motta Silveira Cavalcanti, D. Antonia da Motta Silveira Cavalcanti, Antonio da Motta Silveira Cavalcanti Junior, João Antonio da Motta Silveira, o alferes Joaquim Manoel da Motta Silveira, D. Anna Joaquina da Motta Silveira Ramos, D. Celicena de Lucena Barbosa da Motta, D. Maria José da Motta Silveira, o tenente José Rufino de Souza Ramos e Joaquim Bezerra de Araujo; viuva, pais, irmãos e cunhados do finado e sempre chorado major Manoel da Motta Silveira Cavalcanti, pungidos pela mais pungente dôr, agradecem de coração ao grande numero de pessoas que se dignaram de acompanhar e assistir aos ultimos suffragios feitos por alma do mesmo finado no dia 20 de abril proximo passado, quando foi conduzido o seu cadaver para a matriz da villa do Limoeiro, e de novo convidam pelo presente á todos os parentes e amigos para assistirem as missas do trigesimo dia e memento, que mandam celebrar na mesma matriz do Limoeiro ás 11 horas da manhãa do dia 19 do corrente, e por isso desde já se confessam reconhecidos.

Páo d'Alho.

D. Anna Joaquina Barbosa da Motta, o capitão Antonio da Motta Silveira Cavalcanti, D. Antonia Joaquina da Motta Silveira, Antonio da Motta Silveira Cavalcanti Junior, João Antonio da Motta Silveira, o alferes Joaquim Manoel da Motta Silveira, D. Anna Joaquina da Motta Silveira Ramos, D. Celicena de Lucena Barbosa da Motta, D. Maria José da Motta Silveira, o tenente José Rufino de Souza Ramos e Joaquim Bezerra de Araujo; viuva, pais irmãos e cunhados do finado e sempre chorado major Manoel da Motta Silveira Cavalcanti, convidam pelo presente á todos os parentes e amigos para assistirem a missa do trigesimo dia que mandam celebrar na igreja matriz da villa do Páo d'Alho, ás 10 horas da manhãa do dia 19 do corrente, pelo que desde já se confessam eternamente gratos.

Não ha desculpa.

Pede-se aos senhores abaixo mencionados que queiram annunciar as suas moradas: Francisco Alves da Veiga, José Marques Vianna, Joaquim José Ferreira de Almeida, Pedro Dias dos Santos, Francisco Pedro Ratis, José Maria Seve, João de Carvalho Moraes, Elias Baptista, João de Souza Lima, Ignacio Lopes de Souza, Manoel José Dantas, Pedro Alcantara de Guimarães Peixoto, Dr. Bertran e os herdeiros de Mesquita, Senhorinha de Oliveira Jacome, Maria do Carmo e Maria do Rosario.

Imagens.

Precisa-se trocar duas imagens da Senhora da Conceição, cujo vulto regule 2 palmos, pouco mais ou menos, e sendo perfeitas, paga-se bem: na rua de Hortas n. 96.

— Julio Fuerstenberg vai á Europa.

—MR. VITOR SOUVAGE, chegado ultimamente da Europa, devendo dentro de poucos dias partir para o Norte do imperio, previne aos senhores commerciantes que tem, no escriptorio do SR. FELIX SOUVAGE, á rua da Cruz, grande sortimento de amostras de quinquilharias, perfumaria, papel, e tecidos diversos, encarregando-se de fazer vir da Europa qualquer encommenda. Será encontrado todos os dias das 9 horas da manhãa ás 3 da tarde.

Fugio

do engenho Morenos, no dia 3 do mez proximo passado, o escravo Mauricio com os signaes seguintes: idade 45 a 50 annos, alto, secco, côr fula, tem alguns cabellos brancos na barba, falla grossa e arrogante, olhar carrancudo, pernas finas, sendo uma curva por ter um dos joelhos inchado proveniente de molestia antiga, e pés seccos. Este negro ha dez annos foi do Sr. F. de Pinho Borges; esteve fugido dous annos na freguezia da Varzea, andava na povoação da mesma freguezia, nos engenhos S. João, Cordeiro, Remedio e Afogados; já morou no engenho Comportas e andava fugido em Muribeca, S. Bartholomeu e outros engenhos da visinhança. As pessoas que o apprehenderem levem-o ao engenho Morenos, á seu proprietario, que receberão 100$ de gratificação.

Armazem do Campos.

— Adverte-se ao Soror Caim que por sua humanidade não continue a seduzir os escravos alheios, olhe que não será facil imitar impunemente aos de Pindobinha e Arraial. Desde 30 do proximo passado que se acha ausente o escravo Benedicto Sapucaia, o qual foi visto torcendo um chapéo na escada da casa do Soror Caim, onde com certeza foi detido oito dias, mas que, desconfiando de alguma pesquiza, o detém agora occulto fóra. Fique sabendo esse senhor de bem que o escravo de que se trata não é a mobilia de um certo ausente que sua mercê mandou occultar para subtrahi-la a certa massa, já agora tem de dar conta do dito escravo; não se persuada que esta advertencia é uma ameaça de mera suspeita sem fundamento, não; o caso é sério, como verá, quando for preciso leva-lo ao conhecimento do Sr. Dr. chefe de policia.

COMPRAS.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata, e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda, e todo e qualquer concerto.

OURO E PRATA

Compra-se moedas de ouro e prata e bem como libras sterlinas, na rua do Cabugá n. 9, relojoaria.

— Compra-se uma morada de casa terrea nesta nesta cidade, paga-se bem: quem tiver falle na loja da rua do Queimado n. 46, de Bastos & Irmãos.

O muzeo de joias

Na rua do Cabugá n. 4 compra-se ouro, prata e pedras preciosas por preços mais vantajosos do que em outra qualquer parte.

MOEDAS

Compra-se moedas de ouro e prata, bem como libras sterlinas por maior preço que em outra parte: na rua do Crespo n. 16 primeiro andar.

Com muito maior vantagem

Compra o Coração de Ouro, n. 2 rua do Cabugá, moedas de ouro e prata e pedras preciosas.

Bandeira nacional

Compra-se uma bandeira nacional de um á dous metros de tamanho: na rua larga do Rosario n. 24, botica.

Panthometro.

Compra-se um panthometro em bom estado: na rua Imperial n. 38.

VENDAS.

Calçado inglez

de divercas qualidades para homens, senhoras, meninos e crianças; receberam Mendes, Lobo & C., rua da Cadeia n. 32.

— Vende-se uma taberna na rua do Pilar n. 15: a tratar na mesma.

LIBRAS STERLINAS

Vendem-se na casa de Theodoro Simon & C. a 13$456.

Largo do Corpo Santo n. 21

— Vende-se uma escrava moça com 18 annos de idade, sem vicios, bonita figura: na rua do Apollo n. 14 armazem.

— Vende-se uma negrinha de 11 a 12 annos sadia e sem vicio, com todos os principios do ordinario de uma casa: na rua do Cotovello n. 25.

Grande exposição de bonecas de cêra

DE

Todas as qualidades na rua do Queimado n. 55.

LOJA DO TEMPORAL

Acaba de chegar pelo ultimo paquete um completo sortimento de bonecas de cêra de todas as qualidades para loja do Temporal.

SÓ O GARIBALDI

Recebeu novo sortimento de fazandas para seu estabelecimento na rua da Imperatriz n. 56, de Lourenço Pereira Mendes Guimarães.

Attenção.

Vendem-se Cortes de lãa transparentes para vestido de senhora a 2$500 e 3$000. Rua da Imperatriz, loja do Garibaldi n. 56

MADAPOLÃO BARATO A 5$000.

Vendem-se peças de madapolão barato. 5$, 6$, 7$, 8$, 9$ e 10$, só na loja do Garibaldi rua da Imperatriz n. 56.

RISCADOS MODERNOS PARA VESTIDOS A 360 rs.

Vendem-se finissimos riscados para vestidos de senhora a 360 rs. o covado, chitas finas escuras e claras, 360, 400, 440 rs. o covado. Rua da Imperatriz n. 56.

LÃASINHAS PARA VESTIDOS, 240 rs.

Vendem-se lãasinhas para vestido a 240, 280, 320 e 400 rs. o covado.

PEÇAS DE BRIM PARA LENÇOES a 8$.

Vendem-se peças de brim hamburgo a 8$, 9$ e 10$; peças de bramantes de linho a 2$ a vara, dita de algodão a 1$600 a vara.

PEÇAS DE ALGODÃO A 4$.

Vendem-se peças de algodão de 20 jardas a 4$, ditas de carne de vaca a 5$ ditas superior qualidade 6$ e 7$ a peça.

CHITAS FRANCESAS A 280 rs.

Vendem-se chitas francezas para vestidos a 280, 320 e 360 rs. o covado, ganga para calça a 320 rs. o covado, brim de côr para calças e paletots e roupa de menino a 400 rs. o covado, balões de arcos a 1$500, balões modernos de côres e brances a 5$, chapéos de sol de alpaca, 3$500, ditos de seda 10$, e 12$. Roupa feita de todas as qualidades por muito barato preço alpacas de côr para vestidos de senhoras, chales de todas as qualidades e outras muitas fazendas.

TEMPORAL

Bonecas de cêra de exposição na rua do Queimado n. 55

PREÇO

Numeros 1 a 0	500
2, 2 A, 2 B, a	600
3, 3 A 3 a	700
4, 5, 6, 6 A, 6 B, a	800
6 C a	1$000
7, 7 o, 7 A, 7 B, a	2$000
8, 8 A a	2$500
9, 9 A a	2$500
10 e 11 a	3$000
12 a	4$000
13 e 14	5$000
15 a	6$000
0 a	800

= Vende-se a taberna sita na rua do Pharol n. 10, com todos seus pertences e tem poucos fundos boa para principiante, com muitos commodos para familia.

VENDE-SE

EM CASA DE H. LEGER, RUA DA CRUZ NUMERO 68:

Vinho de Bordeaux em caixas de 12 garrafas da marca afamada L. B. & C.

Vinho de Champagne, marca de G. Goulet.

Aos negociantes de fazendas.

Ha para vender-se na rua do Commercio n. 38 diversas partilheiras e estivas proprias para fazendas, e tambem diversos bancos e um cofre de ferro, tudo por preços commodos.

Rua do Livramento n. 26.

VENDE-SE

Cambraia de côr, de bom gosto, covado, a 240 rs.
Ditas de dita, padrões modernos e elegantes, metro, a 700 rs.
Collarinhos de diversos gostos a 400 rs.
Ditos muito finos de linho a 640 rs.

FARINHA DE

MANDIOCA

Vende-se farinha da terra em saccos grandes, por preço muito commodo: na rua da Moeda numero 47.

— Vende-se uma casa terrea com sotão sita na cidade de Olinda, rua do Côxo n. 4: a tratar no Varadouro, taberna de João Coelho do Rosario.

— Vendem-se tres escravas bonitas figuras, todas com habilidades: a tratar na rua do Fogo n. 9.

Vende-se

a taberna da rua da Senzala-nova n. 22, com poucos fundos, bem afreguezada, e tem muitos commodos: a tratar na rua da Cruz n. 37.

Vende-se

a armação da loja da rua Direita n. 62, propria para qualquer estabelecimento: a tratar na mesma.

VALOR THERAPEUTICO
DO

XAROPE DE QUINA FERRUGINOSO

DE GRIMAULT E COMP.

Pharmaceuticos de S. A. I. o principe Napoleão, em Paris.

A associação do ferro e da quina resolvem um dos mais importantes problemas da pharmacia, e faz com que se congratulam os medicos dos relevantes serviços que lhes presta esta preparação.

Com effeito, ninguem ignora que a quina, em mateira medical, é o melhor tonico que se possa empregar, sendo, sobretudo, unido ao Phosphato de ferro, a mais estimada das preparações ferruginosas, pois que entram na sua composição o ferro, elemento do sangue, e o phosphato, principio dos ossos.

Por isso, julgâmos que, para os sñrs medicos, serão interessantes as observações feitas pelos seus collegas, os mais distinctos de Paris:

« Este Xarope produz os mais felizes resultados nos casos de dyspepsia, chlorosis, « amenorrhea, hemorrhagias, leucorrheas, febres typhoidas, diabetes, e quando precisa « restabelecer as forças dos doentes e restituir ao corpo as forças alteradas ou perdidas. »
ARNAL, *medico de S. M. o Imperador.*

« É uma das raras combinações que, ao mesmo tempo, satisfazem o medico e o doente. Em « quanto a mim, eu a considero como a mais efficaz preparação ferruginosa, cujo uso é dos « mais agradaveis para os doentes. »
CAZENAVE, *medico do hospital Saint-Louis, em Paris.*

« Com esta preparação d'uma fórma agradavel, e facil de digerir, administra-se aos doentes dois medicamentos importantes. »
CHARRIER, *chefe de clinica da Faculdade de Paris.*

« Eu emprego com o maior exito o Xarope de Quina ferruginoso, e o considero como « uma das mais felizes innovações, na mateira medical. »
CHASSAIGNAC, *cirurgião em chefe do hospital Lariboisière.*

« Este medicamento, sempre bem aceito pelos doentes, deo-me constantemente os mais « vantajosos resultados. »
HERVEZ DE CHEGOIN, *membro da Academia de medicina.*

« A limpidez d'esta preparação, o seu gosto agradavel, isento de qualquer sabor de « ferro, fazem d'ella um medicamento tão efficaz como agradavel. »
MONOD, *addido á Faculdade de medicina.*

Deposito em *Pernambuco*, em casa de Maurer e Cª.

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e Preservativa, absolutamente a unica que cura sem nenhum additivo. Vende-se nas principaes boticas do mundo. (Exigir a instrucção de uso). (30 annos de existancia.) — Paris, em ca do inventor BROU, boulevard Magenta, 112.

CURAS IMPORTANTES

Do xarope Vegetal Americano, especialidade de Bartholomeu & C.

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Não costumamos procurar attestados para acreditar nossos preparados, e deixamos que sua applicação e os resultados obtidos pelas pessoas que se dignaram acceita-los, lhes deem credito e voga; porque são sempre os attestados considerados gratuitos e é delles que lança mão o charlatanismo; mas, não querendo offender as pessoas que espontaneamente nos offereceram os que abaixo vão transcriptos, os fazemos publicar manifestando-lhes nossa gratidão pela attenção, esperando que venham elles corroborar o conceito, e acceitação que tem merecido nosso xarope.

Bartholomeu & C.

ATTESTADOS

Illms. Srs. Bartholomeu & C.—É com a mais subida satisfação que declaro-se o xarope Americano de uma efficacia extraordinaria, pois que soffrendo ha dias de intensa tosse, á ponto de não poder dormir a noite a despeito mesmo de medicamentos que tomava, a elle recorri e na terceira colher fui alliviado, e de todo me acho hoje restabelecido com o uso somente de quasi meio frasco: grato, pois, á esse resultado manifesto a Vv. Ss. meu reconhecimento.—De Vv. Ss. amigo, venerador e obrigado.—Manoel Antonio Viegas Junior.

Sua casa 20 de abril de 1868.

Illms. Srs. Bartholomeu & C.—Penhoradissimo com o favor que me fizeram de aconselhar o uso do xarope Vegetal Americano, de sua composição, quando me achava bastante doente de uma constipação, que me tornou completamente rouco e que trouxe uma forte tosse, e me impossibilitou de cumprir os meus deveres de cantor da empreza lyrica, vou agradecer-lhes meu completo restabelecimento, que obtive com um só vidro do mesmo xarope, depois de haver recorrido a muitos tratamentos. Desejaref que outros como eu recorram ao seu xarope para se verem alliviados de tão terrivel incommodo, tão fatal neste paiz. Com maior consideração continúo a ser de Vv. Ss. attento, venerador e obrigado.—Luiz Cremona.

Recife, 25 de setembro de 1868.

Illms. Srs. Bartholomeu & C.—O xarope Vegetal Americano que Vv. Ss. teem exposto á venda é de toda efficacia para o curativo d'asthma, conforme observei applicando-o a meu filho Joaquim, menor de quatro annos; victima d'esse flagello, que até então por espaço excedente a dous annos havia resistido a outros xaropes de grande nomeada. Queiram, pois, Vv. Ss. acceitar a expressão altamente sincera de meu reconhecimento ao meritorio serviço que lhe prestaram com o indicado xarope, acreditando-me para sempre de Vv. Ss. criado, attento e obrigado.—Americo Netto de Mendonça.

Recife, 2 de outubro de 1868.

SÃO MUITO BARATAS

Superiores saias brancas bordadas a 5$, 6$, 8$ e 10$000 cada uma.

Ditas de cambria de escocia transparente já feitas a 6$000 cada uma.

Na loja das Columnas na rua do Crespo n. 13 de Antonia Correia de Vasconcellos & C.

Approvação da academia de medecina de Paris

PILULAS D'IODURETO DE FERRO E DE MANGANESE DE BURIN DU BUISSON

Pharmaceutico laureado da academia

O tratamento das affecções chloroticas, lymphaticas ou escrophulosas é sempre lentissimo, e muitas vezes essas molestias resistem ás preparações ferruginosas ordinarias. As indagações feitas pelos professores Hannon de Bruxellas, Gensoul e Petrequin de Lyão e Berzelius e Trousseau de Paris, tem provado que a causa d'essa persistencia era a completa ausencia do Manganese, elemento que sempre deve-se achar no sangue junctamente com o ferro. Estas pilulas supprem, pois, na therapeûtica uma falta importante, e por este motivo ellas tem merecido a approvação da Academia de Medecina e das principaes sociedades medicas. — Deposito em *Pernambuco*, em casa de Maurer e Cª.

ALTAS NOVIDADES

LOJA DO PASSO

Rua do Crespo n. 7 A, esquina da do Imperador.

PARA CASAMENTOS, BAILES, THEATROS, etc. etc.

Lindos cortes do blond, contendo setim, mantas e grinaldas.

Requissimos cortes de sedas assim como para covados.

Gurgurão branco.

Moireantique branco azul e verde.

Gros-de-naples brancos e de côres.

Setim branco macau.

Setim, branco, azul, verde, côr de rosa e amarellos.

Filó de seda, branco e preto.

Cortes de seda com duas saias.

Chales de gurgurão de seda de côres.

Camisas bordadas para homens.

Saias bordadas para senhoras.

Camisas bordadas » ».

Fronhas de linho bordadas com primor.

Lenços de cambraia de linho bordados.

Riquissimas colchas de damasco de seda, assim como de seda e algodão.

Ditas de crochet para cama.

Chapéos de seda bordados, para sol,

Poil de chevre de lindas cores.

Alpacas de lindas cores.

Chapelinas de palha da Italia, assim ocmo de seda.

Enfeites para cabeça de senhora.

Espartilhos para senhoras.

Melas de laia para padre.

Ditas de lãa » »

Ditas de seda fio da Escossia e algodão. para senhoras e meninas.

Lenços de labyrintho.

Fronhas de labyrintho.

Bicos, rendas e grades.

Finissimas cambraias de côres, percales, lãas, e outros muitos artigos de gosto e de alta novidade, isto só

Na loja do Passo rua do Crespo n. 7 A, esquina da do Imperador.

COMPANHIA

UNIÃO MERCANTIL

Fabrica de tecidos de algodão de Fernão Velho.

O superior panno de algodão desta fabrica, mui vantajosamente conhecida nesta provincia e nas de Pernambuco, Parahyba e Rio de Janeiro, pela sua perfeição de tecido, elasticidade e fortaleza, continúa a ser vendido no escriptorio da mesma companhia á praça de Pedro 2º desta cidade, casa numero 4.

Afim de que os numerosos e importantes senhores de engenho, bem como os senhores exportadores de assucar, tanto desta provincia como das acima mencionadas, possam com facilidade prover-se das manufacturas desta fabrica, a gerencia da companhia annuncia que as ha á venda nos seguintes lugares:

Nesta cidade—no seu escriptorio e nas casas dos Srs. Domingos José de Farias e José Nunes Guimarães, á rua do Commercio.

Em Pernambuco—na casa dos Srs. Oliveira, Filhos & C.

No Pilar—em casa do Sr. João de Albuquerque Mello.

Na Castanha Grande—em casa do Sr. Norberto Cavalcanti de Albuquerque.

Em Camaragibe—na casa do Sr. João Vieira de Lima.

Alem do panno apropriado ao ensacamento do assucar, a fabrica possue mais uma qualidade de panno mui forte, adoptado ao systema que tem os senhores de engenho do norte da provincia de mandarem despejar nos trapiches de Pernambuco o assucar que alli vão vender, com o que os saccos servem para muitas safras.

Para roupa de escravos ou de trabalhadores do campo, e para toalhas e lençóes do serviço diario, ha uma superior qualidade de panno de 28 pollegadas de largura, muito forte e espesso, parecendo-se bastante com meia lona. Os preços são os mais modicos possiveis. Maceió 30 de março de 1869.

CAPSULAS MOLES DE ALCATRAÕ

Remedio por excellencia para cura rapida e completa das coqueluches, bronchites, catarrhos, tosses convuislvas, escarros sanguinos, e outras molestias do peito.

VENDE-SE

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Sebonete de alcatrão.

DE

Antonio Nunes de Castro.

Este acreditado preparado, que tão boa acceitação tem merecido n'esta provincia, muito se recommenda para a cura certa das impigens, sarnas, caspas e todas as molestias de pelle.

Deposito unico,

Pharmacia de Bartholomeu & C,

34—rua larga do Rosario—34.

REOCMMENDAÇÃO

Ao commercio.

As melhores tabellas com indicador para de momento se conhecer a reducção exacta dos antigos pesos, para os nossos, que é o kilogramma, assim como para conhecer-se o preço correspondente ao mesmo sistema de pesos; acham-se á venda na rua do Imperador n. 28, armazem do Campos. Recommenda-se principalmente aos donos das casas de retalho, padarias, refinações, armazens de estiva, de carne secca, lojas de ferragens, fundições, trapiches, e a todos que compram e vendem a peso.

AO BAZAR DA MODA

Rua Nova n. 50, esquina da rua de S. Amaro.

NOVIDADES

Para senhoras.

COQUES da ultima moda, enfeitados e lisos, grande sortimento.

CHAPELINAS de palha da Italia, guarnecidas com delicados e elegantes enfeites brancos e de côres

CHAPEUSINHOS e gorras de velludo e de pennas (alta novidade !) de palha da Italia, a emtiação, especial sortimento.

CINTOS de côres e pretos, rico sortimenio á ultima moda.

CAMISAS bordadas por commodos preços.

LENÇOS bordados e com letras, novidade neste genero

LEQUES a emitação de marfim, gosto novo e de sandalo.

GOLINHAS e punhos, a emitação de guipure.

ENFEITES pretos e de côres para cabeça, lindos moldes.

GUARNIÇÃO alta novidade ! a Marie Rose, ultimamente usada em Paris.

CORPINHOS de guipure brancos e pretos lindos modelos.

BORNOUS de lãa e seda, côres claras, elegante moda em Paris.

GRINALDAS de flores finas.

ESPARTILHOS superiores.

MEIAS superiores de fio de Escocia.

LUVAS de pelica chegadas pelo ultimo vapor.

ADEREÇOS de coral verdadeiro e camafêo, gosto delicado.

DE PALHA

GUARNIÇÕES para vestidos.

TRANÇAS para enfeites de coques.

BOTÕES lisos e com pingentes para vestidos.

CINTOS alta novidade.

FLORES finas, grande sortimento.

GRINALDAS de ditas para coques.

LAÇOS, fivelas, penachos para enfeites.

Para homens.

CAMISAS com peitos, colarinhos e punhos de linho fino, lisos e bordados, á moda,

COLARINHOS de linho e algodão.

PUNHOS de ditos.

GRAVATAS de todas as qualidades.

BOTÕES para punhos e guarnições para coletes.

CORRENTES de plaqué a emitação do ouro, lindo gosto.

CHAPEOS de pello de seda, forma a Rotchil, qualidade superior.

CHAPEOS de seda, para sol.

MEIAS de superior qualidade.

BENGALINHAS finas e chicotes.

LUNETAS aro de aço e tarturaga.

Para crianças.

VESTUARIOS completos para baptisados.

SAPATINHOS de merinó e setim enfeitados.

MEIAS de seda e fio de Escocia.

CHAPEUSINHOS de palha da Italia.

TOUCAS de filó e setim enfeitadas e de chroché.

BUNECAS vestidas, muito b...itas e diversos brinquedos.

Perfumarias finas.

AGUA FLORIDA verdadeira de Murray & Lanman New-York.

TONICO oriental, verdadeiro.

AGUA DIVINA de E. Coudray e superior agua e essencia de Colonia.

ESTRATOS e essencias finas e de agradaveis aremas para o lenço.

VINAGRES aromaticos para toilet.

PÓS DE ARROZ para amaciar a pelle; em paccotes e ricas caixinhas com arminho.

PÓS superior para limpar os dentes.

COSMETIQUES de fina qualidade.

SABONETES, grande sortimento deste genero e de superior qualidade.

OLEOS de philocome, babosa e antiques.

BANHA fina para os cabellos.

AGUA de flores de laranja.

CREME de sabão para barba.

Caixas preparadas com perfumarias finas.

Miudezas finas.

SUPERIORES fitas de grosdenaples de todas as côres e larguras de veludo preto e de côres, e gurgurão para cintos.

BABADINHOS e entremeios bordados.

GUARNIÇÕES de seda de côres para enfeites de vestidos.

TRANÇAS pretas com vidrilhos e pingentes.

BOTÕES de côres, brancos e pretos com vidrilhos lisos e com pingentes.

DEDAES de madreperola, de marfim, de ôço e metal.

THESOURAS finas para costura e unhas.

CANIVETES finos com quatro folhas. E muitos outros artigos de miudezas que se torna enfadonho menciona-los.

Tudo se vende por preços bastante commodos.

LOJA
DO

GALLO VIGILANTE

Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo....

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.

Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.

Superiores pentes de tartaruga para coques.

Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.

Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.

Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.

Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas muito finas.

Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.

Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.

Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.

Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.

Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.

Lindas e bellas capellas para noiva.

Superiores agulhas para machina e para croxé.

Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.

Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.

Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.

Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.

Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

PASTILHAS ASSUCARADAS

DO

DR. PATERSON

De bismuth e magnezia.

Remedio por excellencia para combater a magreza, facilitar a digestão, fortificar estomago etc.

DEPOSITO ESPECIAL.

Pharmacia de Bartholomeu & C.

34——Rua larga do Rosario——34.

VERDADERO LE ROY

del Doctor SIGNORET, único Sucesor,

RUE DE SEINE, 51, en PARIS.

Prix: 6 fr.

PHARMACIE COTTIN

...ATIF LE ROY L'ORDONNANCE ...UR SIGNORET

...entiel.

La voga de la cual gozan estos preciosos remedios ha despertado la codicia de un gran número de falsificadores; por lo tanto debe exigirse EL VERDADERO LE ROY, cuyo rótulo impreso en negro sobre un fondo veteado de *amarillo* lleva las firmas LE ROY Y LA MIA, asi como mi nombre SIGNORET EN LA MISMA PASTA DEL PAPEL.

N. B.—Sobre el corcho, debajo del papel azul que lleva el sello PHARMACIE COTTIN se ve pegado por el traves del cuello de la botella, un rótulo *amarillo* con el SELLO DEL GOBIERNO FRANCÉS.

Por todo envio de un valor de 500 francos aceptable sobre Paris ó Londres, se hace el mayor descuento posible.

Signoret

PILULAS, TINTURA E XAROPE

DE

SICUPIRA

Empregado contra as dores rheumaticas, affecções gotosas, syphilis secundaria, effeitos do mercurio, molestias chronicas da pelle, hydropesia etc. Unico deposito botica de J. de A. Pinto, rua larga do Rosario n. 10, junto ao quartel de policia.

Fazendas de gado.

Vendem-se seis fazendas de gado na ribeira do Seridó, denominadas Boa-Vista, Pé de Serra, Mulungú, Mundo Novo, Ingá e Serrote, todas muito boas de criar e de um ser bem conhecido naquella ribeira: os pretendentes podem dirigir-se á rua do Vigario n. 31, 1º andar, escriptorio do Barão de Bemfica.

— Vende-se a botica da Direita n. 88: quem pretender dirija-se a rua da Imperatriz n. 12 loja.

TASSO IRMÃOS

Tem para vender em seus armazens, além de outros, os seguintes artigos:

Papel para imprimir.

Perlina azul.

Greve pautado e liso.

Vinhos em caixas de doze garrafas

Bourgogne.

Hery.

Madeira.

Hermitage.

Chamblis.

Licor de curação de Hollanda em caixas de vinte e quatro botijinhas.

GESSO,

Nos armazens de Tasso Irmãos.

Grades de ferro

para jardins, porteiras etc.

Nos armazens de Tasso Irmãos

CARRINHOS DE FERRO

Para serviços de grandes armazens, para remover barricas ou caixões de um para outro, lado pelo modico preço de 12$000 cada um.

Farinha de trigo de Trieste

Das melhoras marcas Panonia (verdadeira) Fontana e grande sortimento das melhores marcas de farinhas americanas.

Saccos de farinha de trigo do Chile

Todas novas, chegadas ultimamente nos armazens de Tasso Irmãos.

Cemento romano

Nos armazens de Tasso Irmãos.

Cemento hydraulico á 12$

O melhor para tudo que são obras para agua, como assentamento de canos de esgoto, algerozes, deposito, tanques d'agua, etc., etc.: em porções de cincoento barricas se fará reducção no preço: nos armazens de Tasso Irmãos.

Cemento Portland

O verdadeiro cemento Portland em casa de Tasso Irmãos.

Grades de ferro, cercas, porteiras, etc., etc.

De differentes qualidades para cercados de animaes, chiqueiros para galinhas ou jardins: nos armazens de Tasso Irmãos.

Barris com breu

Nos armazens de Tasso Irmãos.

CANOS DE BARRO

Na rua Nova de Santa Rita, na antiga fabrica de sabão, ha para vender por preço o mais modico possivel, canos francezes para edificações e esgotos de toda a qualidade, superiores a todos os que aqui tem apparecido pela sua solidez.

PREÇOS.

1$400 por cano grande de 3 e meia pollegadas.

1$200 por dito de 2 e tres quartos de dita.

1$000 por dito de 2 e um quarto de dita.

500 réis por pistoleta de 2 pollegadas.

Cotovellos, curvas e canos de maior grossura, a vista se fará o preço. Compras maiores de 200$ tem 5 por cento de desconto por prompto pagamento. Póde-se ver as amostras nos armazens de Tasso Irmãos.

Tijolos francezes

Para ladrilhar casas terreas com asseio e preços modicos, muito convenientes e proprios para ladrilhos de cosinhas em sobrados, pelo seu asseio e evitar a passagem de aguas para o andar inferior e mesmo o perigo de fogo, aos preços de 30$000 a 45$000 o milheiro: na rua Nova de Santa Rita, na antiga fabrica de sabão, e compras maiores de 200$ se fará 5 por cento de desconto por prompto pagamento. Podem-se ver as amostras nos armazens de Tasso Irmãos.

— Velas de esparmacete verdadeiras para lanternas de carros: no armazem de Tasso Irmãos.

— Vinho do Porto fino superior: no armazem de Tasso Irmãos.

— O melhor cognac Cauthier Freres: no armazem de Tasso Irmãos.

Esteiras da India

Em casa de Tasso Irmãos vende-se esteiras da India de diversos padrões e larguras, por preço commodo.

Macarthy

Machinas de descaroçar algodão.

Hoje que está reconhecido que as machinas de serrote prejudicam e quebram a fibra do algodão, é preciso recorrer a machinismo menos aspero, que produzindo o mesmo serviço que áquellas, e facilidade no trabalho, não quebrem a fibra da lãa, para que essa possa obter-nos mercados europeos, a differença que ha entre o algodão descaroçado por aquellas mencionadas machinas, que estão ficando em desuzo, pelo prejuizo que tem causado, e o da antiga bolandeira, que não póde competir pela morosidade de seu trabalho. E' assim que estas machinas se tornam as mais proprias para o nosso algodão, porque ao par da facilidade e promptidão conserva a fibra da lãa, que limpa por ella, é qualificada na Europa a par da melhor bolandeira, valendo assim entre 11 á 20 por 0/0 mais do que a lãa limpa pela machina de serrote. Estas machinas não são novas, pois que ha muito estão adoptadas no Egypto, aonde as de serrote foram inteiramente abandonadas, e por isso o algodão daquella procedencia, sendo da qualidade do da nossa provincia, obtem hoje de 10 a 12 por 0/0 mais do que o nosso: vendem-se a 150$000 nos armazens de Tasso Irmãos.

Oleo de amendoas

Em caixas de 8 latas, cada caixa 100 libras: nos armazens de Tasso Irmãos.

Charutos da Havana.

Excellentes charutos da Havana e por baratissimo preço: em casa de Tasso Irmãos, á rua do Amorim n. 37.

Relogios de ouro.

Relogios de ouro de patente com balanço de chronometro do famigerado actor John Rogers, no escriptorio de Tasso Irmãos.

Pianos inglezes.

Pianos inglezes do bem conhecido autor Charles Cadby, no escriptorio de Tasso.

Aço de milão.

Nos armazens de Tasso Irmãos.

BARRIS DE SALITRE

Nos armazens de Tasso Irmãos.

CARNAUBA

Vende-se superior cera de carnaúba em decas. por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

CURA DOS CALLOS.

PELA

Pomada galoupeau.

Deposito especial

Pharmacia de Bartholomeo & C.

34——Rua larga do Rosario——34.

Cimento inglez

De primeira qualidade em barris grandes, que se vende por menos do que em qualquer outra parte: na rua Larga do Rozario n. 34 botica.

VERNIZES

de superiores qualidades, a preços commodos: na rua do Vigario n. 16, 1º andar, escriptorio de Joaquim Gerardo de Bastos.

Armação

Vende-se uma armação envernisada e envidraçada, que serve para qualquer estabelecimento, como para loja de sapatos, miudezas, ou outro qualquer negocio, por preço commodo: na rua do Vigario n. 26.

A NOVA ESPERANÇA

21 — Rua do Queimado — 21

Advertencia!

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21 tendo em deposito grande quantidade de miudezas, e como se approxima o tempo em que tem de ser dado o balanço, por isso desde já previne ao respeitavel publico, que está resolvida a vender suas mercadorias pelo baratissimo preço, para assim diminuir a grande quantidade dos que tem: assim pois, venham os bons freguezes, e os que não forem venham ser freguezes, em tempo tão opportuno quando á NOVA ESPERANÇA convida-os á pechincharem, pois que para comprar-se caro, não falta aonde e a quem...

PARA O MEZ DE MARIA

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21, recebeu pastilhas para queimar-se em lugar de insenço, para aromatisar no oratorio dos devotos do mez de Maria.

Elle quer e ella quer

E' sempre assim.

Elle (correspondente de Paris) quer sempre primar em nos remetter objectos de gosto e perfeição, e ella (loja da Nova Esperança) quer sempre dividir com seus freguezes o que de bom constantemente recebe, e por este lidar continuo (d'ambos) á Nova Esperança á rua do Queimado n. 21, além do grande sortimento que já tinha, acaba de receber mais o seguinte:

Bonitos broches, puleeiras e brincos de madreperola.

Papel e envelopes bordados e matisados.

Papeis proprios para enfeitar bollos e bandeijas.

Brincos pretos com dourados (ultima moda).

Fitas largas para cinto.

Modernos gallões, franjas e tranças de seda e de lãa, para enfeites de vestidos.

Botões de todas as cores e moldes novos para o mesmo fim.

Tranças pretas com vidrilhos sendo com pengentes e sem elles.

Botões pretos com vidrilhos com pingentes e sem elles.

Luvas de pellica, camurça e excossia.

Finas meias de seda para senhora e meninos.

Delicados leque de madreperula, marfim, osso e faia.

Espartilho simples e bordados.

Bengalas de baleia.

Finalmente, um completo sortimento de miudezas á rua do Queimado n. 21, na Nova Esperança.

Collares anodinos ellectro-magneticos contra as convulções das creanças.

Não resta a menor duvida, de que muito collares se vendem por ahi intitulados os verdadeiros de Royer, e eis porqae muitos pais de familias não creem (comprando-os) no effeito promettido, o que só pódem dar os verdadeiros; a Nova Esperança, porém que detesta a falsificação principalmente no que respeita ao bem estar da humanidade, fez uma encommenda directa destes collares e garante aos pais de familias, que são os verdadeiros de Royer, que a tantas creanças tem salvado do terrivel incommodo de convulções, assim pois é preciso, que venham a Nova Esperança a rua do Queimado n. 21 comprarem o salva vida, para seus filhinhos, antes que estes sejam acommettidos do terrivel mal, quando então será dificil alcançar-se o effeito desejado, embora sejam empregados os verdadeiros collares de Royer.

ECONOMIA

Para familias

Grande Bazar, rua Nova ns. 20 e 22, de Carneiro Vianna & C.

Acaba de chegar a este estabelecimento grande porção de machinas para costuras do autor Wheeier Wilson, approvadas na ultima exposição de Paris, as quaes cozem com dous pospontos toda a costura, e tem a vantagem de ser tão suave o movimento, que qualquer criança de oito annos facilmente trabalha, e póde, com este entretenimento, levar vantagem ao serviço diario de trinta costureiras. A comprehensão é simples, pois em um quarto de hora se fica senhor do movimento da machina, tendo a mesma a propriedade de fazer as seguintes costuras: pospontar, abainhar, franzir, marcar e bordar, como apresentam os desenhos que acompanham-nas. Os proprietarios do estabelecimento se encarregam de mandar ensinar n'esta cidade, e garantem entregar o importe dispendido ao comprador, no caso de não trabalhar com perfeição a machina vendida, não tendo, porém, soffrido ella alguma avaria. Ha tambem no mesmo estabelecimento machinas do autor Grower & Baker, de trabalho simplesmente á mão, e outras com movimento dos pés; e maxime todos os pertences das mesmas machinas, para vender avulso.

Tintura japoneza

Instantanea para tingir os cabellos e a barba, a 1$000 o frasco.

E' a unica approvada e recommendada por ter sido reconhecida superior a todas as tinturas d'este genero.

Á venda em casa de Gustavo Hervelin n. 51. rua da Cadeia n. 51.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

FUNDICAO DO BOWMAN

Rua do Brum n. 52.

Machinas de vapor.

Rodas d'agoa.

Moendas de canna.

Taixos de ferro, batido fundido.

Rodas dentadas, para moer com agoa, vapor e animaes.

Alambiques de ferro.

Formas para purgar assucar.

E outros muitos objectos, etc. etc., proprios para á agricultura.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. á rua Commercio, n. 42.

NOVIDADE
NA
BOA-VISTA
ARARA

Declara os seus freguezes que accebeu diversas qualidades de fazendas que estão expostas a venda pelo baratissimo preço, como verão deste annuncio. Rua da Imperatriz n. 72.

O proprietario, Lourenço Pereira Guimarães.

CAITAS FRANCEZAS a 280 rs.

Vendem-se chitas francezas a 280, 320, 360 e 400 rs. o covado. Rua da Imperatriz loja da Arara n. 72.

MADAPOLÃO A 5$000.

Vendem-se peças de madapolão de 24 jardas a 4$, 6$, 7$, 8$, 9$ e 10$, peças de algodão 4$, 5$ e 7$000.

CORTES DE CALÇAS A 640 rs.

Vendem-se cortes de calça de castor e brim para calça de homem a 640 e 800 rs. brins de côres para roupas de meninos e homens a 400 e 500 rs. o covado.

RISCADO FRANCEZ FINO, 360 rs.

Vende-se riscado francez para vestido de senhora a 360 rs. o covado.

Gassa franceza a 320 e 360 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES a 800 rs. O COVADO

Vendem-se alpacas de cores para vestido de senhora a 800 e 900 rs. o covado.

Lãasinhas a 240 rs. o covado.

Vendem-se lãasinhas para vestido de senhera a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

Roupa feita de todas as qualides.

Vende-se roupa feita, calças de casemira paletos e colletes de todas as qualidades, tudo por muito barato preço.

Cortes de barejes de lãa a 2$500.

Vendem-se cortes de barejes de lãa para vestido de senhora a 2$5 0 e 3$000. Balões de 30 arcos a 1$500; ditos modernos de côres e brancos, 5$; chales de todas as qualidades; casemiras pretas e de côres por barato preço; brins pardos e brancos e de côres de linho finos tudo isto por preços mui o baratos, só com o fim de vender para apurar dinheiro e dá-se amostra das fazendas.

O cordeiro previdente

Rua do Queimado n. 16.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e de sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida mansidão e barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.

Dita verdadeira de Murray & Lamman.

Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.

Dita balsamica dentrificia.

Dita de flor de larangeiraa.

Dita dos Alpes, e violete para toilet.

Elixir odontalgico para conservação do asseio da bocca.

Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.

ENFEITES DE PALHA PARA VESTIDOS, CHAPEOS E COQUES.

O Cordeiro Previdente á rua do Queimado n. 16 acaba de receber um bello sortimento de tranças de palha para enfeites de vestidos, outras para chapéos, coques etc. tudo isto está sendo vendido com a sua bem conhecida commodidade de preços.

ALEM D'AQUELLES.

Recebeu outros lindos enfeites de seda para vestidos; assim como um variado sortimento de gallões de lãa, babadinhos de cambraia com bordados de côres, cuja variedade de gostos os tornam recommendados e apreciados; compareção pois os pretendentes que serão servidos a contento.

TÃO BEM RECEBEU.

Novo provimento de bicos e rendas de guepure.

LUVAS DE PELLICA.

De todas as côres tanto para homem como para senhoras, constantemente achamse a venda na loja do Cordeiro Previdente: á rua do Queimado n. 16.

Vinho degestivo de chassaing

COM

PEPSINA E DIASTAEX.

Remedio por excellencia para cura certa das digestões difficeis e completas, a calmar as dores gastralgicas, e reparar as forças produzindo uma assimulação completa dos alimentos; sendo mais um excellente tonico.

VENDE-SE

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Salitre

Vende-se salitre em barriquinhas: na rua do Vigario n. 1°, 1° andar.

RAPÉ POPULAR.

DA

FABRICA NACIONAL DA BAHIA

DE

TEIXEIRA FREDERICO & C.

Acaba de chegar a este mercado uma porção deste optimo rapé, unico que póde supprir a falta do princeza de Lisboa por ser de agradavel perfume. E' fabricado pelo systema do Areia Preta, porém tem sobre este a vantagem de ser viajado, o que para este artigo é uma especialidade. Nas praças da Bahia, do Rio de Janeiro e outras do imperio tem o Rapé Popular sido assás accolhido, e provavelmente aqui tambem o será, logo que seja conhecido e apreciado. Acha-se á venda por preço commodo, e para quem comprar de 50 libras para cima, far-se-ha um desconto de 5 0/0, e de 500 libras para cima o de 8 0/0: no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 17.

Cera de carnauba

Vende-se na rua do Queimado n. 13, primeiro andar.

— Vende-se um escravo, official de ferreiro, vindo ultimamente do norte: no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Trapiche n. 17.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
A DINHEIRO NA LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
60—RUA DA IMPERATRIZ—N. 60
DE
Felix Pereira da Silva, successor de Gama & Silva

O proprietario d'este estabelecimento convida ao respeitavel publico desta capital a vir surtir-se no grande estabelecimento que tem de fazendas, tanto da moda como de lei, e as pessoas que negociam em pequena escalla, tanto da praça como do matto, nesta casa poderão fazer os seus sortimentos em pequenas e grandes porções, vendendo-se-lhes pelos preços que se compram nas casas inglezas; assim como as excellentissimas familias, poderão mandar buscar as amostras de todas as fazendas, ou mandaremos levar em suas casas pelos nossos caixeiros, para o que acha-se este estabelecimento aberto constantemente desde ás 6 horas da manhãa ás 9 da noute.

O atoalhado do Pavão.

Vende-se superior atoalhado de algodão com 8 palmos de largura, adamascado a 2$200 a vara; dito de linho fazenda muito superior a 3$200 a vara; guardanapos de linho adamascados a 4$500 a duzia e muito finos a 8$000, e ditos economicos a 3$500 a duzia.

Fustões para vestidos brancos a 640.

Vendem-se os mais modernos fustões brancos flexiveis com padrões de listas e de salpicos proprios para vestidos e roupas de menino a 640 rs. o covado, na loja e armazem do Pavão rua da Imperatrizn. 60, de Felix Pereira da Silva.

BABADINHOS

Vendem-se finissimos babadinhos, tiras bordadas e entremeios, mais baratos do que em outra qualquer parte, assim como esparTilhos dos mais modernos, no armazem de Felix Pereira da Silva, rua da Imperatriz n. 60.

ALTA NOVIDADE

Á LOJA DO PAVÃO

Gurgurão de seda

Chegaram pelo ultimo vapor os mais bonitos gurgurões de seda, proprios para vestidos, sendo lisos e lavradinhos, com muito lustre, garantindo-se que é a fazenda mais linda e de mais phantasia que este anno tem chegado a este mercado, e vende-se por preço muito razoavel, na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

ALPACAS LAVRADAS PARA LUCTO.

Vende-se na loja do Pavão, as mais modernas alpacas lavradas para lucto, sendo muitolargas e pelo barato preço de 800 rs. o covado, só na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

CHAPELINAS
DA
ULTIMA MODA

Chegaram para a loja do Pavão as mais ricas e mais modernas chapelinas ricamente enfeitadas, com enfeites e fitas de setim e de todas as côres e com ricos bicos de blond e as mais lindas e finas flores, vendendo-se cada uma pelo barato preço de 15$000, garantindo-se serem muito mais bonitas do que outras que se vendem em outras partes a 20$ e 25$, e entre ellas ha mais do que um modello, tambem tem muitas de pratinho, proprias para moças e meninas, isto na rua da Imperatriz n. 60 loja do Pavão, de Felix Pereira da Silva.

Explendido sortimento de

VERDADEIRO LE ROY

de SIGNORET, Docteur-Médecin

Rue de Seine, 51, à PARIS.

PHARMACIE COTTIN

PURGATIF LE ROY

SELON L'ORDONNANCE

DU DOCTEUR SIGNORET

Avis Essentiel

Des individus remplissant nos bouteilles [illegible] tions sophistiquées, on est prié de lire [illegible]

à qui va sa signature.

Rue de Seine, 51

Desgradar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com o SELLO IMPERIAL DO GOVERNO FRANCEZ.

N. B. — Remettendo-se uma lettra de 500 francos sobre Paris, aceitavel a 60 dias de vista, ao maximo, goza-se do abatimento e do maior desconto.

Deposito principal do legitimo Le Roy em Caza do nosso unico agente pelo Brazil a SNR ANTONIO FRANC: de LACERDA na Bahia e nos principaès pharmacentécos.

Signoret

Paris, 36, Rua Vivienne, D

CHABLE MÉDECIN

DAS ENFERMIDADAS DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG

10 000 curas das *impingens pustulas, herpes, sarna comixoes, acrimonia, e alterçoes, viciosas do sangue; virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES tomao-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU

Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres.— Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro.*

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes.*

PILULAS VEGETAÊS DEPURATIVAS

do Dr Chable, cada frasco vai accompanhado de um folheto.

COGNAC.

De superior qualidade da mui accreditada fabrica de Bisquit Dubouché & C., em cognac uma das que mais aguardente de cognac, fornecem para o consummo do Reino da Inglaterra.

Vende-se em casa de Th. Just, rua do commercio n. 32.

Taberna

Vende-se o estabelecimento sito no pateo da Penha n. 12, com poucos fundos, e tem commodos para familia: a tratar no mesmo.

AS CAMBRAIAS DO PAVÃO

Vendem-se finissimas peças de cambraias lizas transparentes tanto inglezas como suissas tendo mais de vara de largura, pelos preços de 5$000 até 10$000 a peça, assim como finissimos organdys branco liso que serve para vestidos de bailes, por ser muito transparente a 1$000, a vara, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Roupas para homem

Vendem-se superiores palitóts de panno sobrecasacos forrados de alpaca e de seda, camisas inglezas e francezas com os peitos de esguião, ceroulas francezas de linho e algodão, meias cruas inglezas superiores, camisas de flanella e de meia de lãa, assim como neste estabelecimento existe um grande sortimento de pannos pretos, e de casemiras inglezas de côres, e que se manda fazer qualquer obra a contento dos Srs. freguezes, e promette-se-lhes que serão servidos com a maior promptidão e muito mais barato do que em outra qualquer parte na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Cortinados

Para camas e janellas.

Vende-se um grande sortimento dos melhores e maiores cortinados bordados proprios para camas e para janellas, que se vendem a 12$000 rs. cada par até 25$000 rs, isto na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Cretone para lençóes com 10 palmos de largura a 2$,

Acaba de chegar esta nova e excellente fazenda branca propria para lençóes de um só panno, garantindo-se que um metro e uma quarta ou um metro e meio dá um excellente lençol de um só panno, assim como esta boa fazenda tambem é muito propria para toalhas de meza, rosto etc. e outros mysteres e vende-se pelo baratissimo preço de 2$ cada metro.

ALPACÃO DE CORDÃO PARA VESTIDO A 1$

Chegou esta nova fazenda com o nome de alpacão, sendo de cordão e com mais largura do que a alpaca, com as mais lindas côres, como sejam Bismark, lyrio, perolas, roxo, cor de canna, magenta etc. e vende-se pelo baratissimo preço de 1$ o covado.

ESGUIÃO DE LINHO DE 12 JARDAS A 10$.

Vende-se peças de esguião de linho, fazenda superior, com 12 jardas cada peça, a 10$000.

ALTA NOVIDADE
Á
Loja do Pavão.

GURGUROES PARA VESTIDOS A 1$000, O COVADO.

Chegaram os mais modernos gurgurões para vestidos, sendo de todas as côres, como sejam verde, azul, rosa, bismark, perola, rôxo & & tendo quasi quatro palmos de largura e vende-se pelo baratissimo preço de 1$000, cada covado unicamente no armazem de Felix Pereira da Silva, na rua da Imperatriz n. 60.

Grosdenaples preto

Vende-se um grande sortimento dos melhores grosdenaples pretos, tanto largos como estreitos, sendo de 2$000 rs. o covado até 4$000 rs. garantindo-se que n'este genero ninguem tem melhor fazenda e que se vende mais barato do que em outra qualquer parte, na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Grande exposição
DE
CASEMIRAS DE CORES NA LOJA DO PAVÃO

Chegaram as mais bonitas e mais modernas casemiras de côres proprias para calças coletes e palitóts, tendo até das mais finas que tem vindo ao mercado com fios de seda e vende-se mais barato do que em outra qualquer parte, por haver grande sortimento de varios preços, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 6h, de Felix Pereira da Silva.

roupas feitas
NA LOJA DO PAVÃO Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60

Acha-se este grande estabelecimento completamente sortido das melhores roupas, sendo calças palitóts e coletes de casemira, de panno, de brim, de alpaca, e de todas as mais fazendas que os compradores possam desejar, assim como na mesma loja tem um bello sortimento de pannos casemiras, brins, etc. etc. para se mandar fazer qualquer peça de obra, com a maior promptidão á vontade do freguez, e não sendo obrigados a acceita-las, quando não estejam completamente ao seu contento, assim como n'este vasto estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bello sortimento de camisas francezas e inglezas, ceroulas de linho e algodão e outros muitos artigos proprios para homens e senhoras promettendo-se-lhe muito mais barato do que em outra qualquer parte. Na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Felix Pereira da Silva.

COLCHAS PARA CAMA A 5$000.

Vendem-se colchas de fustão adamascadas para cama, pelo barato preço de 5$, é grande pechincha, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Madapolão enfestado a 8$500

Vende-se superior madapolão enfestado, sendo muito encorpado, para camizas, e tendo cada peça 24 jardas, pelo baratissimo preço de 8$500, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Felix Pereira da Silva.

RICOS VESTIDOS DE BLOND
11--RUA DO QUEINADO--11
DE
AUGUSTO PORTO & C.

Receberam superiores vestidos de blond com manta e capella para noivas, que vendem-se por preços mais modicos do que em qualquer outra parte.

SAHIDAS DE BAILE—de cachemira branca e de cores o que ha de mais lindo.

BASQUINES—de renda preta, e de gorgurão preto, o que ha de mais elegante.

CHAPEOS DE SOL—para senhoras delicadamente bordados.

BALÕES—brancos e de cores para senhoras e meninas, espartilhos, saias bordadas, e saias de lãa com barras de côr.

GORGURÃO—de seda branco e preto para vestidos, sedas de cores, moireantique branco, e grosdenaple branco, de cores e preto, princezas, bombazinas pretas, alpacas de muitas cores, e lindos cortinados bordados.

LOJA D'AGUIA BRANCA

AGRADO e SINCERIDADE

RUA DO QUEIMADO, Nº 8.

NOVO EXPLENDIDO SORTIMENTO

Agua-florida de Guislain

Tintura indelevel para tingir os cabellos, sem manchar a pelle.

A bem conceituada agua-florida de Guislain que então era desconhecida em Pernambuco, já é hoje estimada e procurada por seu efficaz resultado, e ainda mais será, quando a noticia de seu bom effeito e a experiencia á tornar de todos conhecida.

A agua-florida de Guislain composta unicamente de vegetaes inoffensivos, tem a propriedade extraordinaria de dar a côr primitiva aos cabellos, quando estiverem brancos, e lhes restituir o brilho perdido, e assim como preservar de embranquecer, sem ser prejudicial de modo algum.

E' porém necessario fazer conhecer, que o bom resultado produzido pela agua-florida, não é instantaneo, como muitas pessoas talvez supponham, mais sim será preciso fazer uso d'ella, trez ou quatro vezes, e logo se obterá o fim desejado, como bem provam testemunhos de pessoas insuspeitas, e d'então por diante, basta usa-la duas vezes por mez, contando sempre com o bom exito, podendo a experiencia ser feita em outra qualquer cousa.

Assim pois esta agua-florida acha-se á venda na bem conhecida loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8,

A Aguia Branca, contando com a protecção de sua boa freguezia, tambem capricha em não a desmerecer, procurando sempre corresponder a idéa favoravel com que a honram, e em prova ao que fica dito, dá como exemplo o explendido sortimento que acaba de receber, ainda mesmo achando-se bellamente provida do que de bom e melhor se póde desejar nos generos que são de sua competencia.

Haja vista aos necessarios livros de missa e oração, obras de apurado gosto e perfeição, sendo: com capas de madreperola e tocantes quadros em alto relevo.

Ditos com ditas de marfim igualmente bonitos.

Ditos com ditas de velludo, outros imitando charão machetado.

Ditos com ditas de marroquim com cruz e guarnição, dourada ou prateada.

Corôas e terços de cornalina.

Assim como.

Grande e bello sortimento de leques todos de madreperola, madreperola e seda, sandalo, sandalo e seda, osso, osso e seda, e faia etc, etc. tendo nos de sandalo alguns com 4 vistas, e outros japonezes enfeitados de flores.

Bonitas voltas grandes de aljofares azues.

Voltas de cerrente de borracha.

Meias de seda para meninas e senhoras.

Ditas de fio de Escocia abertas, tambem para meninas e senhoras.

Ditas muito finas d'algodão, alvas, e cruas para meninas e senhoras.

Luvas de fio d'Escocia, torçal, e seda para meninas e senhoras.

Meias de lãa para homens, mulheres e meninos.

Gollinhas e punhos bordados obra de muito gosto.

Entre-meios finos tapados e transparentes com delicados bordados e proprios para enfiar fita.

E OS PRODIGIOSOS

Anneis e collares Royer para creanças.

Bonitos cabases ou bolsinhas de pelica e setim para meninas ou senhoras.

Lindas cestinhas bordadas a froco, e lisas.

Delicadas caixinhas de vidro enfeitadas com pedras, aljofares, etc.

Ditas de tartaruga para joias.

Bonitos albuns com musica.

Pinseis ou bunecas para poz de arroz.

Novos e delicados ramos de flores com marrafes para enfeitar coques.

Bello sortimento de tranças de palha.

Fitas largas para cintos.

Cintos de fitas largas com bonitas ramagens.

Brincos e alfinetes de madreperola.

Ditos esmaltados, obras novas e bonitas.

SOFFRIMENTOS D'ESTOMAGO, CONSTIPAÇÃO.— Cura em poucos dias pelo CARVÃO DE BELLOC em pó ou em pastilhas.

ENXAQUECAS; NEVRALGIAS. — Essas affecções são dissipadas rapidamente pelas PEROLAS D'ETHER do Dr CLERTAN.

ANEMIA, A PALLIDEZ e os soffrimentos que necessitam do emprego dos ferruginosos são sempre combatidos com o melhor resultado pelas PILULAS DE VALLET. Cada Pilula tem incravado o nome VALLET.

PÓ DE ROGÉ. — Basta dissolver um frasco d'este pó em meio garrafa d'agua para se obtêr uma limonada agradavel que purga sem fazer colicas.

VINHO DE QUINIUM *de Labarraque.* — Este vinho, um dos poucos cuja composição é garantida constante, é uma das melhores preparações de quinino, sem acção notavel sobre os convalescentes, dando-lhes forças e apressando á volta a saude. Cura as febres antigas que resistão ao sulfato de quinino.

MOLESTIAS DA BEXIGA. — A maior parte d'estas molestias, como as sciaticas, lombagos, catarros, e todas as dôres nervosas em geral são curadas pelas PEROLAS DE ESSENCIA DE THEREBENTINA do Dr. Clertan. O professor Trousseau em seu *Tratado de therapeutica* aconselha as para serem tomadas na occasião do jantar, na dóse de 4 á 12.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE BERTHÉ.— Garantido puro e de primeira qualidade, um dos poucos aprovados pela Academia de medicina.

AVISO. — *Todos estes medicamentos foram aprovados pela Academia imperial de medicina de Paris.*

DEPOSITO

Em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob

Rio-Janeiro. . . DUPONCHELLE; HERMANN TESDORPH. — *Pernambuco.* . . MAURER et Cie.

Bahia. . . . . HASSE et Cie. — *Ceara.* . . . . MAURER et Cie.

Approvação da academia de medecina de Paris.

PÓS FERREOS-MANGANICOS DE BURIN DU BUISSON

Pharmaceutico laureado da academia de medecina.

As preparações ferruginosas liquidas tem desde muitos annos merecido a approvação especial dos medicos, porque ellas obrão mais rapido e seguramente do que as pilulas, e são mais facilmente toleradas pelos doentes. Os Pós ferro-manganicos possuem a inappreciavel vantagem de poder offerecer n'um instante uma agua ferruginosa gazeosa, de gosto agradavel, mais activa do que as aguas mineraes, e contendo de mais um elemento precioso, e Manganese, que sempre se acha no sangue, junctamente com o ferro. Empregão-se em todas as molestias que tem por causa o empobrecimento do sangue, assim como para vigorar os temperamentos débeis e lymphaticos. A *chlorose*, as *Perdas brancas, dôres d'estomago*, a *irregularidade da menstruação* e *amenorrhéa* ou suppressão do menstruo, cedem rapidamente a seu emprego. Devemos mencionar aqui um facto notavel, isto é que os doentes curados pela agua preparada com estes pós estão muito menos expostos a recaidas do que aquelles que forão tratados pelas preparações ferruginosas ordinarias.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de Maurer e Cie.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado ns. 49 e 57— lojas de miudezaz de José de Azevedo Maia, está acabando com as miudezas de seus estabelecimentos por isso queram apreciar o que e bom e baratissimo.

Pares de sapatos de trança fazenda nova a	2$000
Pares de sapatos de tapete (só grandes) a.	1$500
Duzias de meias cruas para homem a	3$800
Tramoias do Porto fazenda boa e pelo preço melhor 100 attos a	$200
Livros de missões abreviadas a .	2$000
Duzia de baralhos francezes muito finos a 2$400 e	2$800
Silabario portuguez com estampas a	$320
Gravatas de côres e pretas muito finas a	$500
Duzias de meias para senhora fazenda boa a.	4$000
Redes pretas lizas muito finas a	$320
Cartões com colchetes de latão fazenda fina a.	$020
Abotuaduras de vidro para colete fazenda fina a.	$500
Caixas com penna d'aço muito finas a 320, 400, 500 e . .	1$000
Cartões de linha Alexandre que tem 200 jardas a	$100
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200 a	$100
Caixas com superiores obreias de massa a	$040
Duzias de agulhas para machina	2$000
Libras de pregos francezes diverso tamanho a.	$240
Livros escripturado para rol de roupa a.	$120
Talheres para meninos muito finos a.	$240
Caixas com papel amizade muito fino a	$700
Caixas com 100 envelopes muito finos a.	$600
Pentes volteados para meninas e senhoras a.	$320
Thezouras muito finas para unhas e costuras a	$500
Tinteiros com tinta preta muito boa a 80 120 e	$320
Varas de franja para toalhas fazenda fina a.	$160
Duzia de phosphoros de segurança da melhor qualidade a 400 e	500
Peças de fita branca elastica muito fina a.	200
Novellos de linha com 400 jardas	60
Resmas de papel de pezo azul muito fino a	2$500
Peças de fitas bordadas com 3 varas a	500
Ditas de ditas bordadas com 12 metros de 2$000 a	3$000
Grozas de botões de louça muito finos a.	160

— Vende-se por commodo preço um carro novo de quatro rodas com um boi: na rua do Jasmim n. 27.

Tabellas vermicidas
DE
Antonio Nunes de Castro.

Vermifugo efficaz, e preferivel a todos os conhecidos, já pela certeza de seu resultado, e já pela facil applicação as creanças, quasi sempre mais atacadas de tão terrivel e muitas vezes fatal soffrimento.

UNICO DEPOSITO

NA

Pharmacia e drogaria.

DE

Barthomeu & C.

34—Rua Larga do Rosario—34

VENDE-SE

EM CASA DE H. LEGER, RUA DA CRUZ NUMERO 68:

Vaquetas para carros

Couros envernisados para guarda-lama.

Solas envernisadas.

Frisos fio metal branco e amarello para carros.

Galões de seda e lãa para carros.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Fugio no dia 22 de março proximo passado, do engenho Pirauá, termo de Nazareth, o escravo de nome Gonçalo, com os seguintes signaes: estatura regular, um tanto grosso e acatrosado, espadaudo, rosto tirado, nariz comprido, meio barrigudo e embigudo, pernas finas e um tanto arqueadas, falla mansa e cheia, côr preta e lustrosa, uma cicatriz no largato do braço direito, foi do sertão do Apody. Recommenda-se a captura aos capitães de campo e as autoridades policiaes, e quem leva-lo ao seu senhor Antero Florentino Pessoa de Mello ao engenho acima dito, será generosamente recompensado.

— Fugio de bordo do palhabote nacional *Amaro*, um mulato claro de nome Justino, estatura regular, cabellos carapinhos e meios ruivos, pouca barba, tem uma pinta preta no canto do olho direito e um talho nas costas ao mesmo lado; levou vestido camisa de chita com listas verdes, e usa de uma cinta com borla encarnada para apertar as calças, é natural de Santa Anna do Matto na provincia do Rio Grande do Norte, para onde talvez queira ir, é tambem muito desembaraçado no fallar. Recommenda-se aos mestres de barcaça ou a qualquer pessoa que o agarrar, e levar a rua do Trapiche n. 4 ou a bordo do referido navio que será generosamente gratificado.

ATTENÇÃO

Fugio no dia 14 do corrente, de casa de seu senhor, na povoação do Monteiro, á parda Anna, de 16 annos de idade, pouco mais ou menos, cabellos corridos, que costuma trazer enrolados da parte de detraz e levantados na frente, testa estreita, olhos pardos e um pouco empapuçados, nariz chato, algumas marcas de bexiga no rosto, pés grandes, e ouve pouco do ouvido direito, levou vestido novo de chita com listras roxas e brancas, e sapatos de marroquim; desde já protesta-se proceder com todo o rigor da lei contra quem a houver homisiado: roga-se as autoridades policiaes ou a qualquer pessoa a sua captura, levando-a ao largo do Corpo Santo n. 19.

— Fugio da cidade da Victoria, acerca de 20 dias, o escravo Luiz, crioulo, com os signaes seguintes: bonito corpo, bem preto, pouca barba, rosto redondo e bem cantudo na testa, falta de 3 a 4 dentes na frente, tem marca de chicote nas costas e nadegas, idade 30 annos pouco mais ou menos; desconfia-se que elle esteja na cidade de Olinda no lugar Peixinho, onde foi visto, e tambem preso em Olinda e remettido ao seu ex-senhor em Brejo da Madre de Deus no lugar Tabocas: dá-se 100$000 a quem o trouxer e entregar ao barão de Nazareth, rua do Imperador n. 77 4° andar.

ILEGÍVEL

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

12ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 28 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS.

(Continuação)

Ao meio dia, feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 2.º Secretario, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do ministerio do imperio, enviando actas relativas ás eleições feitas nas provincias do Rio de Janeiro, Minas-Geraes e Rio-Grande do Sul.—Ás respectivas commissões.

Outro do senado, participando haver na côrte numero sufficiente de membros para abrir-se a assembléa geral.—Inteirada.

Uma representação contra a eleição feita na matriz da villa do Joazeiro, provincia da Bahia.—Á segunda commissão de poderes.

Lê-se, e é approvado sem debate o seguinte requerimento:

« A 1ª commissão de poderes, para dar parecer sobre as eleições a que ultimamente se procedeu na provincia do Rio-Grande do Norte, requer que se peçam ao governo as actas da eleição primaria em todas as parochias da mesma provincia.

« Sala da commissão, em 28 de abril de 1869.—*L. A. da Silva Nunes.—L. Joaquim Duque-Estrada Teixeira.—J. A. Corrêa de Oliveira—Manoel Francisco Corrêa.—José Calmon N. V. da Gama.* »

Lêm-se, e vão a imprimir para serem submettidos á votação cinco dias depois, na fórma do regimento, os seguintes pareceres:

« A 1ª commissão de poderes, a quem foram presentes as cópias authenticas das eleições primaria e secundaria, e da apuração geral, que tiveram lugar a 31 de janeiro, 2 e 3 de março do corrente anno, para deputados á assembléa geral pelo 1º districto da Parahyba, verificou que faltavam as actas das eleições primarias relativas ás freguezias da Taquara e Alhandra, collegio d'este nome, com 20 votos, que foram tomados em separado, segundo consta da acta respectiva, e examinando as actas de todas as demais eleições, achou que se tinha observado no processo eleitoral todas as formalidades legaes, obtendo votos para deputados geraes os Srs. Drs. Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque 466 votos, Anizio Salathiel Carneiro da Cunha 453 votos, Barão de Mamanguape 414 votos, padre Francisco Pinto Pessôa 60 votos, além de outros que se lhe seguiram com menor votação.

« Não alterando o resultado da votação a falta das actas das freguezias da Taquara e Alhandra, é a commissão de parecer:

« 1.º Que sejam approvadas as eleições primarias de todas as parochias do 1º districto da Parahyba, á excepção das de Alhandra e Taquara.

« 2.º Que sejam declarados e reconhecidos deputados os Srs. Drs. Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, Azinio Salathiel Carneiro da Cunha e Barão de Mamanguape.

« 2.º Que sejam enviadas á commissão as authenticas que faltam, para a respeito d'ellas dar o seu parecer, sendo requisitadas do governo.

« Sala das conferencias da 1ª commissão, 28 de abril de 1869.—*L. A. da Silva Nunes. — Justino Domingues da Silva.—J. A. Corrêa de Oliveira.—L. J. Duque-Estrada Teixeira—José Calmon.* »

« A 2ª commissão de poderes, a quem foram presentes as cópias authenticas das actas das eleições primaria e secundaria para deputados á assembléa geral, que tiverão lugar no 1º districto da provincia das Alagôas, vem apresentar á camara dos Srs. deputados o resultado do exame a que procedeu nas ditas actas, não lhe tendo sido offerecidos outros documentos sobre que devesse emittir parecer, nos termos do regimento.

« Nove collegios fórmam aquelle districto a saber: da capital, de Santa Luzia do Norte, de Porto-Calvo, de Porto de Pedras, de Passo de Camaragibe, de Assembléa, do Pilar, de Atalaia e da Imperatriz, que comprehendem 14 freguezias, e são: Maceió Pioca, Jaraguá, Santa Luzia do Norte, Porto-Calvo, S. Bento, Porto de Pedras, Passo de Camaragibe, Assembléa, Quebrangulo, Pilar, Atalaia, Imperatriz e Muricy.

« A' excepção das actas das freguezias de S. Bento e Porto de Pedras, que brevemente serão remettidas pela presidencia da referida provincia, como declara em seu officio de 30 do mez findo, dirigido ao ministerio do imperio, e da de Quebrangulo, que, comquanto a mesma presidencia, no mencionado officio de 30 do mez findo, accuse a sua remessa, não foi encontrada pela commissão, todas as actas das eleições acima referidas foram examinadas pela commissão, que verificou haver o processo eleitoral corrido com toda a regularidade, deduzindo-se que foram respeitadas as formalidades essenciaes; concluindo a commissão que devem ser approvadas, porque nada encontrou que possa pôr em duvida sua legalidade.

« Não alterando a falta das actas das freguezias de S. Bento, Porto de Pedras e Quebrangulo o resultado final da eleição dos deputados do districto, a commissão, á vista do exposto, propõe:

« 1º. Que sejam approvadas as eleições primaria e secundaria, de que a commissão tem pleno conhecimento.

« 2º. Que se requeira que sejam enviadas as authenticas que faltam para sobre ellas dar parecer:

« 3º. Que sejam reconhecidos deputados pelo mesmo districto os Srs. Drs. Jacintho Paes de Mendonça, Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco e Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, que reuniram a maioria dos votos.

« Sala da 2ª commissão, 28 de abril de 1869.—*Custodio Cardoso Fontes.—Candido Torres Filho. — A. M. Perdigão Malheiro.—Fausto de Aguiar.—Canedo. — Conde de Baependy.*»

« A' 2ª commissão de poderes foram presentes as actas das eleições primaria e secundaria da provincia do Espirito-Santo, á excepção da da parochia de Linhares, de uma das duas feitas na parochia da Barra de S. Matheus e da do collegio de Benevente.

« E tendo verificado a commissão:

« Que daquellas actas que examinou não consta ter-se preterido no processo eleitoral formalidade alguma substancial, nem haver contra sua regularidade protesto ou reclamação.

« Que os votos das duas freguezias mencionadas, não podiam influir no resultado geral da eleição, visto que dão apenas a 1ª 3 eleitores e a 2ª 7, e o terceiro cidadão votado para deputado teve um só voto.

« E' de parecer:

« 1º. Que sejam approvadas todas as eleições primarias da provincia, exceptuadas sómente as das duas ditas parochias de Linhares e da Barra de S. Matheus.

« 2º. Que se requesitam a acta da 1ª destas parochias e a da eleição feita na matriz da 2ª sob a presidencia do 1º juiz de paz.

« 3º. Que tambem se requesite a do collegio de Benevente.

« 4º. Que sejam reconhecidos deputados os Srs Drs. Luiz Antonio da Silva Nunes e Custodio Cardoso Fontes.

« Sala das conferencias da 2º commissão de poderes, em 28 de abril de 1869. — *Fausto de Aguiar.—Canedo.— Casado. — A. M. Perdigão Malheiro.—Candido Torres Filho.—Conde de Baependy.*»

ORDEM DO DIA.

Procede-se á votação do parecer da 2ª commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da provincia do Rio de Janeiro, e é approvado.

O Sr. Presidente declara deputados pelo referido districto e provincia os Srs. Izidro Borges Monteiro, Antonio Ferreira Vianna e Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira.

Em seguida nomeia para servirem como membros da 1ª commissão de poderes, na ausencia dos Srs. Sayão Lobato, Ferreira da Veiga e Prado, os Srs. Carneiro da Cunha Duarte de Azevedo e Dias da Rocha; para a 2ª, na ausencia dos Srs. Ferreira Lage e Galvão, os Srs. Camillo de Figueredo e Portella; e para a 3ª, na ausencia dos Srs. Pereira da Silva, Almeida Pereira, e Lima e Silva, os Srs. Rodrigo da Silva, Barros Barreto e Benjamin.

A convite do Sr. presidente, os membros novamente nomeados dirigem-se á mesa e prestam juramento, a excepção do Sr. Benjamin, por não estar presente.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão á uma hora da tarde.

13.ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS

Ao 1/2 dia, feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior.

O Sr. 2.º Secretario, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do ministerio do imperio, enviando as actas da eleição primaria a que se procedeu nas freguezias do municipio de Itaguahy, provincia do Rio de Janeiro.—A' 2.ª commissão de poderes.

Lê-se e é approvado sem debate o seguinte requerimento.

« De posse apenas da acta do collegio de Sant'Anna do Paranahybá, da provincia do Matto-Grosso, faltando-lhe por conseguinte as dos collegios da capital, de Poconé, de Mato-Grosso e de Miranda, as das eleições primarias das quinze parochias que compõem os cinco collegios da respectiva provincia, e a da apuração geral, a 3.ª commissão de poderes requer que solicite-se da secretaria do imperio a remessa de taes actas, bem como de quaesquer documentos concernentes á eleição dos dous deputados á assembléa geral por aquella provincia.

« Sala das commissões, 29 de abril de 1869.—*Visconde de Camaragibe.—Barros Barreto.— Siqueira Mendes.— Ferreira Vianna.—Lamego.—Rodrigo da Silva.*»

Lêm-se e vão a imprimir, para serem submettidos á votação cinco dias depois, na fórma do regimento, os pareceres de commissão sobre as eleições dos 2.º e 3.º districto de S. Paulo e da provincia de Santa Catharina, os quaes concluem assim:

Portanto, a commissão é de parecer:

« 1.º Que fique adiado o reconhecimento das eleições primarias das freguezias do Bairro-Alto, Rio do Peixe, Lorena e Embaú, até que sejam presentes á commissão as respectivas copias authenticas dos actos.

« 2.º Que fique igualmente adiado o reconhecimento dos poderes dos eleitores da freguezia do Buquira até que o governo envie á camara cópias dos actos da presidencia da provincia de S. Paulo, relativos á fixação do numero dos eleitores da mesma, bem como da de Taubaté, da qual foi ella desmembrada.

« 3.º Que sejam approvadas as eleições primarias de todas as outras freguezias do mesmo districto e reconhecida a legitimidade dos poderes dos respectivos eleitores, á excepção dos dous menos votados da parochia de Taubaté, á respeito dos quaes deverá a camara adiar a sua decisão para a proferir quando tratar da questão relativa ao numero de eleitores da parochia do Buquira.

« 4.º Que sejam reconhecidos e declarados deputados pelo referido districto, os Srs:

« 1.º Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

« 2.º Dr. Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha.

« 3.º Dr. Joaquim Floriano de Godoy.

« Sala das commissões, aos 29 de abril de 1869.—*A. A. da Silva Canedo.—Casado.—A. M. Perdigão Malheiro.—Camillo Figueredo.—J. P. Machado Portella.—Candido Torres Filho.—Conde de Baependy*, com a declaração de que a informação que se pede relativamente ás parochias de Buquira e Taubaté deve comprehender a primeira designação feita por occasião de executar-se em 1860 o decreto n. 1082 de 18 de agosto desse anno.—*Fausto de Aguiar*, com a mesma declaração supra.»

« A' vista das razões expendidas, a commissão é de parecer:

« 1.º Que sejam annulladas as eleições das duas parochias de S. Pedro e Nossa Senhora dos Remedios do Tieté, pertencente ao collegio de Constituição.

« 2.º Que sejam approvadas as eleições das parochias de Limeira, Rio-Claro, Itaquery, Bethlem do Descalvado, Tatuhy, Apiahy, Constituição, Santa Barbara, Tieté, Campinas, Amparo, Itapeva da Faxina, S. João Baptista, Capão Bonito de Parapanema, Araraquára, S. Carlos do Pinhal, Jahú, Brotas, Casa-Branca, S. Simão, Mogymirim, Penha de Mogymirim, Espirito Santo do Pinhal, Mogyguassú, Franca, Carmo, Paraiso, Batataes, Sant'Anna e Cajurú.

« 3.º Que seja adiado o julgamento das demais eleições, até que sejam presentes as respectivas actas.

« 4.º Que sejam reconhecidos e declarados deputados pelo 3.º districto da provincia de S. Paulo os Srs. Dr. Antonio da Silva Prado, Dr. Joaquim Octavio Nebias, Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.

« Sala das commissões, 28 de abril de 1869.——*Candido Torres Filho.—Conde de Baependy.—Fausto de Aguiar.* (Vencido quanto á freguezia da Limeira, entendendo que deve ser adiado o julgamento de eleição até serem presentes as actas que faltam).—*Perdigão Malheiro.—Camillo Figueiredo.—Casado.—Fontes.—Canedo.* (Vencido quanto á freguezia da Limeira, pelas mesmas razões acima expendidas).—*Portella.*»

« E' a commissão de parecer:

« 1.º Que sejam reconhecidas validas as eleições primarias das parochias da provincia de Santa Catharina, com excepção unicamente das de S. Miguel, do collegio da capital; de Campos Novos, do collegio da cidade de Lages; de Cambriú e Itajahy, do collegio da villa de Tijucas; de Araranguá, do collegio da cidade da Laguna; de Joinville, de S. Pedro de Alcantara da Barra Velha, e da cidade de S. Francisco, do collegio desta mesma cidade;

« 2.º Que sejam declaradas nullas, e se mande proceder de novo, as eleições das parochias de S. Miguel, de Itajahy, de S. Pedro de Alcantara da Barra-Velha, e da cidade de S. Francisco;

« 3.º Que se peça ao governo cópia das actas da eleição primaria da parochia de Campos Novos, e informações circumstanciadas sobre o vicio attribuido ao livro das actas da parochia de Cambriú, procedendo-se nelle ao devido exame; sobre o motivo e modo porque se resolveu o adiamento da eleição primaria da parochia de Araranguá e sobre a competencia do presidente da mesa parochial de Joinville, visto allegar-se que era elle o juiz de paz mais votado do quatrienio findo, ao passo que se achavam juramentados desde 7 de janeiro os juizes de paz do presente quatrienio; ficando entretanto adiada o julgamento destas eleições;

« 4. Que sejam reconhecidos e declarados deputados pela provincia de Santa Catharina os Srs. conselheiros Jesuino Lamego Costa e Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

« Sala das commissões, 29 de abril de 1869 — *Visconde de Camaragibe. — Souza Reis.—Ferreira Vianna.—Barros Barreto.—F. Belisario—Rodrigo da Silva.—Siqueira Mendes.* »

ORDEM DO DIA.

— Procede-se a votação do parecer da 1.ª commissão de poderes sobre a eleição do 1.º districto da provincia de Pernambuco, e é approvado.

O Sr. Presidente declara deputados pelo referido districto e provincia os Srs. visconde de Camaragibe, Joaquim de Souza Reis e Francisco do Rego Barros Barreto.

— Procede-se successivamente á votação, e tambem são approvados os pareceres sobre as eleições do 3.º e 4.º districtos da provincia de Minas Geraes.

O Sr. Presidente declara deputados pelo 3.º districto os Srs. José Calmon Nogueira Valle da Gama, Mariano Procopio Ferreira Lage e Joaquim Delphino Ribeiro da Luz; e pelo 4.º os Srs. José Xavier da Silva Capanema, Jeronymo Maximo Nogueira Penido e Francisco Januario da Gama Cerqueira.

A convite do Sr. presidente, o Sr. Benjamin dirige-se a mesa, e presta juramento como membro da 3.ª commissão de poderes.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

14.ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS.

Ao 1/2 dia feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do ministerio do imperio, communicando que se expedira aviso á presidencia da provincia de Pernambuco ácerca da requisição desta camara sobre as actas da eleição primaria que se procedeu nas parochias da Bôa-Vista do collegio do Recife, e Nossa Senhora da Luz do collegio de Pão d'Alho, da mesma provincia.—A quem fez a requisição.

Dous do mesmo ministerio, enviando as actas das eleições primarias feitas na provincias do Rio de Janeiro e Minas-Geraes.—A's respectivas commissões.

Lêm-se, e são approvados sem debate, os seguintes requerimentos:

« A 2ª commissão de poderes requer que se peçam ao governo todas as actas das eleições primarias do 1º e 2º districtos de que se compõe a provincia de Sergipe, exceptuando as das parochias de Maroim e Rosario do Cattete, assim como as actas das eleições secundarias dos collegios de Larangeiras, Divina-Pastora, Japaratuba e Villa-Nova, pertencentes ao 1º districto, e as de S. Chritovão e Lagarto, pertencentes ao 2º.

« Sala das commissões, 29 de abril de 1869.—*Casado. — Conde de Baependy.—Perdigão Malheiro.—Fontes.—Candido Torres Filho—.Camillo Figueiredo.—Portella.*»

« A 2ª commissão de poderes requer que se solicite da secretaria de estado dos negocios do imperio as cópias authenticas das actas das eleições primarias das freguezias abaixo nomeadas, pertencentes ao 2º districto eleitoral da provincia da Bahia, a saber: das que se compõe o collegio da Feira de Sant'Anna, menos da de Bomfim; das de que se compõe o collegio de Maragogipe; da do Mundo-Novo, pertencente ao collegio do Camisão; e das da Feira, Moritiba, Cruz das Almas, Jacuipe, Outeiro-Redondo, S. Gonçalo dos Campos e Umburanas, pertencentes ao collegio da Cachoeira.

« Sala da commissão, 30 de abril de 1869. — *Camillo Figueiredo. — Conde de Baependy.—Perdigão Malheiro.—Portella.—Candido Torres Filho.* »

« A 2ª commissão de poderes requer que se solicite, por intermedio do ministerio do imprerio, a remessa com urgencia das cópias authenticas das actas das eleições primarias das seguintes parochias: Sé, Conceição da Praia, S. Pedro Velho, Nossa Senhora da Victoria, Brotas, Itapoam, Rua do Paço, Pilar, Itapagipe, Santo Antonio alem do Carmo, Sant'Anna, Pirajá, Cotigipe, Paripe, Motoim, Passé e Maré, pertencentes ao collegio eleitoral da capital da Bahia: Abrantes e Monte Gordo, do collegio eleitoral de Abrantes: Matta de S. João, do collegio da mesma denominação todos do 1º districto. Outrosim, as cópias authenticas das actas das eleições primarias das parochias do Senhor Bom-Jesus do Rio de Contas; e Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo, do collegio do Rio de Contas; S. João Baptista e Sincorá, do collegio de Paraguassú; Caetetê, Gentio e Bôa-Viagem, do collegio de Caetetê; do Rio das Eguas, do collegio de Carinhanha; de Macaúbas e Brotas, do collegio de Macaúba; do Campo-Largo e Angical, do collegio de Campo-Largo,; do Rio de Sant'Anna do collegio de Monte-Alto; de Santo Antonio da Barra, do collegio da mesma denominação, todas do 5º districto da mesma provincia da Bahia.

« Sala da commissão, 29 de abril de 1869.—*Conde de Baependy.—Perdigão Malheiro.—Portella.—Fontes.—Casado.*»

Lêm-se, e vão a imprimir para serem submettidos á votação cinco dias depois, na fórma do regimento, os pareceres sobre as eleições dos 2.º districto do Rio de Janeiro, 6.º de Minas Geraes e 1.º do Rio Grande do Sul, os quaes conclúem assim:

« E' de parecer:

« 1.º Que sejam declaradas validas as eleições das parochias que compõem os collegios de Campos, S. João da Barra, Cabo-Frio, Saquarema, Capivary e Cantagallo, salvo as limitações seguintes:

« 2.º Que fique adiado o julgamento: 1.º das eleições primarias de todas as freguezias dos collegios de S. Fidelis, Macabé Araruama, Rio-Bonito e Nova-Friburgo; 2.º das de S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena e Sebastião do Alto, do collegio de Cantagallo; até que sejão remettidas as actas já reclamadas pela commissão.

« 3.º Que se declare nulla a eleição da parochia de Gaviões (collegio de Capivary).

« 4.º Que sejam reconhecidos deputados á assembléa geral pelo 2.º districto do Rio de Janeiro os Srs. Dr. Candido José Rodrigues Torres Filho, Dr. Francisco Belisario Soares de Souza e conselheiro João de Almeida Pereira Filho.

« Sala da commissão, 30 de abril de 1869.—*A. M. Perdigão Malheiro.—C. de Baependy.—J. P. Machado Portella—Camillo Figueiredo.—Custodio Cardoso Fontes.*»

« A' vista do que fica exposto a 3.ª commissão de poderes é de parecer:

« 1.º Que se adie o conhecimento da eleição primaria da parochia da Penha, pedindo-se ao governo as actas dessa eleição.

« 2.º Que sejam reconhecidos eleitores os 11 cidadãos eleitos na parochia do Rio-Manso.

« 3.º Que sejam eliminados do numero dos eleitores da parochia da Diamantina os quatro ultimos votados para eleitores na eleição primaria dessa parochia.

« 4.º Que sejam reconhecidos eleitores da parochia do Rio-Preto sómente os 12 cidadãos eleitos na eleição primaria da mesma freguezia.

« 5.º Que sejam approvadas as eleições primarias de todas as mais parochias que compõem o districto.

« 6.º Que sejam reconhecidos e declarados deputados á assembléa geral legislativa pelo 6.º districto da provincia de Minas-Geraes os Srs. commendador Antonio Candido da Cruz Machado, Candido Freire de Figueiredo Murta e Vicente José de Figueiredo.

« Sala das commissões, 28 de abril de 1869.—*Visconde de Camaragibe.—E. Belisario P. de Souza.— Barros Barreto.—Rodrigo da Silva.—Souza Reis.—Benjamim.—Ferreira Vianna.*»

« 7.º A' vista do que fica relatado, a 3.ª commissão é de parecer;

« 1.º Que sejam approvadas as eleições primarias senguintes:

« N. 1.—Do collegio da capital, as eleições parochiaes: de Nossa Senhora do Rosario de Porto-Alegre, de Nossa Senhora da Madre de Deus, de Nossa Senhora das Dôres do Livramento das Pedras Brancas, de Nossa Senhora de Belém, de Nossa Senhora Conceição do Viamão, de Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa, de Santa Christina, de S. Leopoldo, do Rio dos Sinos, de S. José de Hortencio.

« N. 2.— Do collegio de Santo Antonio da Patrulha, as eleições parochiaes: de Santo Antonio da Patrulha, da Vaccaria, de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, de Nossa Senhora da Conceição do Arroyo, de S. Domingos das Torres.

« N. 3.—Do collegio de Taquary, as eleições parochiaes: do Senhor Bom Jesus do Triumpho, de S. Jeronymo.

« N. 4.—Do collegio do Rio Pardo, as eleições parochiaes: da parochia do Rio Pardo, de Santa Cruz, de Santa Barbara da Encruzilhada, de S. José do Patrocinio.

« N. 5.—Do collegio da Cachoeira, as eleições parochiaes: de Santa Maria da Bocca do Monte.

« N. 6—Do collegio de Caçapava, as eleições parochiaes: de Caçapava, de Santa Anna da Boa-Vista, de Nossa Senhora das Mercês de S. Sepé, de Santo Antonio das Lavras.

« 2.º Que sejam approvadas as eleições secundarias dos collegios da capital, de Santo Antonio da Patrulha, de Taquary e do Rio-Pardo.

« 3.º Que se declare nulla a eleição primaria da parochia da Cachoeira e a eleição secundaria do collegio eleitoral da Cachoeira.

« 4.º Que se requisite do governo a remessa das actas parochiaes das seguintes parochias do 1.º districto: dos Dous Irmãos de Nossa Senhora das Dôres de Camacuan, de S. João Baptista de Camacuan, de S. Paulo da Lagôa Vermelha, de S. José de Taquary, de Santo Amaro e de S. Gabriel.

« 5.º Que se mande responsabilisar os mesarios da parochia de S. Jeronymo, do collegio de Taquary, por haverem excluido cidadãos qualificados de votar, e recusado aceitar seus protestos.

« 6.º Que sejam reconhecidos deputados á assembléa geral legislativa pelo 1.º districto da provincia do Rio-Grande do Sul, os cidadãos que ainda deduzidos os votos das eleições parochiaes não verificadas e annulladas, bem como os do collegio eleitoral annullado, têm maioria absoluta de votos:

« 1.º Dr. Antonio Alves Guimarães de Azambuja.

« 2.º Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.

« 3.º Desembargador João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

« Sala das conferencias da 3.ª commissão, em 30 de abril de 1869.—*Dr. Ferreira Vianna.—Visconde de Camaragibe.—Benjamin.—Barros Barreto.—Rodrigo da Silva.—Souza Reis.—F. Belisario.*»

São lidos, appoiados e mandados imprimir os seguintes pareceres:

« A 1.ª commissão de poderes examinou as authenticas das eleições primarias e secundarias do 1º districto do Ceará, não tendo apparecido a respeito dellas reclamação alguma.

« O processo eleitoral correu com regularidade, entrando no pleito com mais ou menos ardor as duas parcialidades em que se divide a provincia.

« Na eleição primaria de Queixeramobim appareceram protestos dos mesarios que, tendo-se retirado allegando incommodos de saúde, voltaram no dia seguinte, querendo reassumir o seu assento na mesa, o que não lhes foi permittido: o juiz de paz presidente permaneceu sempre em seu posto.

« Não foram presentes á commissão as authenticas da eleição primaria de S. Bernardo das Russas, nem as da secundaria do collegio de Aquiraz. Os votos, porém, dessa freguezia e desse collegio não influem no resultado geral da eleição.

« No collegio de S. Bernardo foi tomado em separado o voto do eleitor padre Francisco Ribeiro Bessa, por constar não ser elle qualificado votante. A' commissão faltam os necessarios dados para verificar esse ponto.

« Feita a apuração geral de votos para deputados, deu ella o seguinte resultado: Dr. Manoel Fernandes Vieira, com 456 votos; desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe, com 456; e conselheiro José Martiniano de Alencar, com 454.

« A commissão requer que se peçam ao governo as authenticas da eleição primaria de S. Bernardo das Russas e da secundaria de Aquiraz, exigindo o mesmo governo as necessarias informações do presidente da provincia ácerca da qualificação do eleitor padre Francisco Ribeiro Bessa, afim de serem presentes á camara.

« Concluindo é a commissão de parecer:

« 1.º Que se approvem as eleições primarias a que se procedeu no 1.º districto do Ceará, exceptuada a que teve lugar em S. Bernardo das Russas, cujo conhecimento fica adiado.

« 2.º Que igualmente se approvem as eleições secundarias.

« 3.º Que sejam reconhecidos deputados os Srs. Dr. Manoel Fernandes Vieira, desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe e conselheiro José Martiniano de Alencar.

« Sala das conferencias da 1ª commissão, em 29 de abril de 1869.—*L. A. da Silva Nunes.—L. J. Duque Estrada Teixeira.—A. S. Carneiro da Cunha.—Manoel Francisco Corrêa.—José Calmon.—Dias da Rocha.—J. A. Corrêa de Oliveira.—Duarte de Azevedo.*»

« A 2ª commissão de poderes tendo examinado as actas das eleições do 2º districto da provincia das Alagôas, composto de nove collegios, a saber: Alagôas, S. Miguel, Palmeira, Poxim, Anadia, Penedo, Porto da Folha, Matta-Grande e Cururipe, comprehendendo as freguezias de S. Miguel, Alagôas, Poxim, Palmeira, Anadia, Penedo, Piassabussú, Porto-Real, Porto da Folha, Pão de Assucar, Sant'Anna do Panema, Matta Grande, Agua Branca, Limoeiro e Cururipe, vem apresentar a camara dos Srs. deputados o resultado do seu trabalho.

« Não foram presentes á commissão os actas dos collegios do Poxim e Matta-Grande que não influem para o reconhecimento dos deputados do districto, porque a commissão instituio a verificação sobre as actas de sete collegios e sobre as de todas as freguezias que compõem o mesmo districto e dellas se reconhece que foram preenchidas as formalidades legaes, excepto em S. Miguel, onde se deram irregularidades que a commissão passa a expôr.

« Houve duplicata na eleição de vereadores e juizes de paz em S. Miguel. Antes de ter o governo resolvido sobre isto, e apezar de uma decisão da presidencia dada em 16 de novembro do anno passado mandando que a camara municipal aguardasse o conhecimento que se devia tomar dessas eleições, deliberou a mesma camara dar posse e exercicios aos eleitos de uma das turmas, sem ao menos proceder consulta prévia. A' vista disto aquella presidencia determinou que cessasse um tal exercicio e que nelle continuassem os vereadores e juizes de paz do quatriennio findo, até ulterior determinação.

« Não obstante uma das eleições para eleitores foi presidida pelo juiz de paz de uma das duplicatas, ao passo que os que fizeram outra eleição para o mesmo fim chamárão um dos juizes de paz legitimos; isto é, o do passado quatriennio, e no seu impedimento o do districto proximo.

« Attendendo-se á descisão da referida presidencia, não podiam entrar em exercicio os novos eleitos; entretanto o juiz de paz mais votado da eleição pendente presidio a eleição primaria.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

OS DRAMAS DE CAYENNA

POR

Elie Berthet.

XXI

A herdade de Bel-Herbaje.

(Continuação do n. 103)

— Então admiram-se do meu pedido?—redarguio Grandval impacientado—Dar-se-ha caso que n'uma herdade d'estas não haja esses utencilios ou julgarão talvez que eu lhes não restituo o que acabo de pedir-lhes emprestado?

— Não é isso, meu charo senhor!— replicou a caseira atrapalhada—Eu bem vejo com quem trato, e n'esta casa ha abundancia, louvado Deus, de alviões e pás... Mas o que eu queria dizer é que o outro que aqui veio ha pouco levou uma pá e um alvião.

— Mas quem é esse outro?—perguntou o capitão espantado.

— E' algum seu camarada de certo aquelle tal velho de grandes barbas que nos veio pedir aqui esses utencilios, com a differença de que nos disse serem elles para arrancar algumas raizes para remedios: por signal que, quando esta pequena lh'os entregou, lhe deu elle quatro soldos.

— E eu que os fui recebendo!—exclamou a rapariga toda ufana—E' verdade que o tal velho não tinha assim uma cara de muito boa pessoa; todavia, se o senhor quizer esperar, arranjar-lhe-hei uma pá e um alvião.

Grandval calára-se admirado do que ouvia.

O velho de grandes barbas não podia deixar de ser Rigaut, que fôra solicitar utencilios para fazer escavações.

Era, pois, de receiar que o perverso tivesse ido para o pinheiral, e que, vendo Miguel alli só, o assassinasse para se apoderar do deposito.

Esta supposição poz o maritimo fóra de si. Nem mesmo respondeu ás duas mulheres, que o convidavam a assentar-se. Voltou-lhes as costas subitamente e sahio da herdade, largando a correr e deixando-as persuadidas de que tinham fallado com um doudo.

Poucos minutos lhe foram necessarios para traspor a distancia que o separava do pinheiral. Áchava-se já a pouco mais de cincoenta passos do local onde deixára Miguel, quando ouvio um choque terrivel, como o de um machado cahindo sobre um tronco de arvore, e em seguida um grito doloroso e profundo, como o de alguem ferido mortalmente.

Eis o que se passára:

Era effectivamente Rigaut o individuo encontrado na estalagem do Roi d'Yvetot. Depois de se haver arriscado aos maiores perigos para deixar as costas da Guianna, conseguira embarcar-se em um navio estrangeiro, no qual se transportou á França, onde contava demorar-se apenas o tempo preciso para se apoderar do thesouro occulto.

Ao encontrar Miguel e Grandval em Courville, facil lhe foi prever os motivos que alli os levavam, e, em vista de algumas palavras que ouvio na conversa do capitão com Dupré, confirmaram-se-lhe as suas suspeitas. Por isso, logo que sahio da estalagem, se deu pressa em chegar á herdade, contando preceder os seus competidores e arrebatar o deposito antes da chegada d'elles.

Não suppondo que o houvessem reconhecido, contava ter o tempo preciso para fazer as suas escavações. Alguns obstaculos deteriam os viajantes em Courville, os quaes, em presença da approximação da noute, adiariam para o dia seguinte as suas buscas.

Tanto maior foi, pois, a sua desillusão, quando vio apparecer na estrada Miguel e Grandval, no momento exactamente emque se preparava para fazer o seu reconhecimento em volta dos pinheiros, e, vendo-os affastarem-se da estrada real e encaminharem-se para o sitio em que elle se achava tratou de se esconder.

Comtudo, sempre convencido de que não era suspeitada a sua presença alli, e que, portanto, elles começariam os seus trabalhos desaffrontadamente, era isso razão de mais para se não affligir muito.

A postura de Grandval e Miguel, que se conservavam na defensiva, não bastou para o desenganar, e, encostado atraz de uma espessura de ramagem, aguardava, para operar convenientemente, um ensejo favoravel, que, segundo os seus calculos, se proporcionaria de um momento a outro.

Imaginando que a inacção dos seus antagonistas provinha da falta de petrechos para cavar a terra, conheceu a necessidade de se munir d'elles o mais breve possivel: d'esse modo poderia tirar partido da menor ausencia dos dous maritimos para desenterrar o deposito, que elle sabia bem onde estava e a que profundidade o collocára.

Caminhando, pois, de gatas, sahio do esconderijo, e, descrevendo uma larga volta, dirigira-se á herdade de Bel-Herbaje. Acabava de sahir d'alli, quando vio Grandval para lá encaminhar-se, e por isso se agachou dentro de uma sementeira alta, afim de o deixar passar, e, calculando que Miguel ficára só junto aos pinheiros, escapolio-se furtivamente, na esperança de tirar o melhor partido do surdo-mudo. Todavia, ao approximar-se, reconheceu que não seria máo andar com prudencia, por quanto Miguel estava de pé, armado do seu rewolver, e por algumas vezes o vira elle já dar provas de vigor e de coragem.

Miguel, infelizmente, estava virado de frente para o lado da herdade, sem se lembrar de olhar para traz de si; além de que, não podia ouvir o ruido que o seu occulto adversario fazia por entre os silvados, e por sua parte Rigaut avaliava que, podendo escapar á vista perspicaz do surdo-mudo, se approximaria d'elle na precisa distancia. Traçando o seu plano, foi-se escorregando por entre as ramagens que ficavam por detraz de Miguel, chegando, com effeito, a distancia de dous passos do pobre desgraçado, que não tinha a menor consciencia do perigo que lhe estava imminente.

Então Rigaut, perfilando-se e querendo dar conta de Miguel por uma vez, descarregou-lhe pela parte detraz na cabeça um furioso golpe com a pá que trazia na mão. Ferido assim á falsa-fé, o desgraçado mancebo, sem tempo para se defender, cahio por terra, soltando o horrivel grito de que já fallamos.

— Maldito mudo! — disse Rigaut em voz alta e ironica—Ha muito que andavamos desafiados, mas agora tocou-me a vez!

E ia a erguer novamente a pá sobre o seu adversario para acaba-lo de todo, quando uma bala sahida de um rewolver disparado a dez passos de distancia lhe atravessou o peito. Ainda assim, voltou-se com aspecto ameaçador para Grandval, que corria a soccorrer o seu amigo, quando segunda bala novamente o traspassou. Então o antigo forçado das galés soltou um grito blasphemo, e, cahindo-lhe das mãos a pá, rolou sobre o chão, contorcendo-se nas agonias da morte.

Tudo isto se passou com indescriptivel rapidez. Grandval estava estupefacto, como não podendo acreditar na realidade de acontecimentos tão inesperados e tristes.

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N.

ILEGÍVEL